lcdo

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

de contabilidade
031
LANÇADO

D-17524-2
C-372-7
25.245,00

Data: 30/01/87

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. NANTO PINHEIRO DE OLIVEIRA Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (19 86) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores Superintente e de Operações doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. NANTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Barra do Garças-MT, portador do CIC nº. 072.848.106/53 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº 5.046/86 de 15.12.86 processo 4.792/86, decorrente da Concorrência Pública nº 12/86, proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante da Gleba Guariba I - Arrecadação Panellas conforme matrícula nº 16.570, livro 2-AZ de 21.9.83 respectivamente da 3ª Circunscrição Imobiliária - Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT com área de 2.475,00ha (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco hectares) com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexa ao presente Contrato LOTE Nº "Gleba Pimenta" -PADRÃO: Loteamento Autonomo - LIMITES: AO NORTE: Gleba Piau; AO SUL: Gleba Pau D'Alho; A LESTE: Gleba Nas-

cente; A OESTE; Rio Roosevelt, margem direita - MARCOS; 1-2 Rumo verdadeiro de 00°00'S + 2.150,00m; 2-3 Rumo verdadeiro de 90°00'W + 11.000,00m; 3-4 Rumo diversos + 2.300,00m; 4-1 Rumo Verdadeiro de 90°00'E + 11.500,00m.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no Município de Aripuanã, neste Estado, promete vender ao Promitente Comprador o lote nº "GLEBA PIMENTA" - PADRÃO; LOTEAMENTO AUTONOMO-ARRECADAÇÃO; GUARIBA I OU PANELAS. livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas na Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.307 de 18.12.72 alterada pela Lei nº 3.744 de 10.06.76 regulamentada pelo Decreto nº 651/76

CLÁUSULA QUINTA

Através da Concorrência Pública nº 12/86 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT, realizada em 21.11.86 foi aceita e homologada pela Diretoria entre outras a Proposta de Licitação apresentada pelo Promitente Comprador o Sr. NANTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado mediante abertura de picadas, pelas duas linhas divisórias externas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias do que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão para titulação definitiva; caso haja variações na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades Agro-pecuária nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$ 126.225,00 (Cento e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco cruzados) correspondente ao preço de CR$ 51,00 (cinquenta e um cruzados) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) CR$ 126.225,00 (Cento e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco cruzados) correspondente a PAGAMENTO À VISTA do valor o imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) CR$ [illegible] será pago em [illegible] prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são re

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto..... o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá 16 de dezembro 19 86

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF 022.956.441/00
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretor de Operações
CPF 038.775.151/34
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS:

1ª) CPF: [illegible]

2ª) CPF: [illegible]

PROMITENTE COMPRADOR

a) p/p

CPF: 072.848.106/53

PROJETO ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA GUARIBA I

OU PANELAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GLEBA PIMENTA Padrão LOTEAMENTO AUTONOMO

I - Proprietário: MANTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

II - Área: 2.475 ha

III - Limites:

Ao norte com: Gleba Pixi

Ao sul com: Gleba Pau d'alho

A leste com: Gleba Inocente

A oeste com: Rio Roosevelt, margem direita

IV - Marcos:

1-2 Rumo verdadeiro de 00°00'S - 2.150,00m
2-3 Rumo verdadeiro de 90°00'W - 11.000,00m
3-4 Diversos rumos - 2.300,00m
4-1 Rumo verdadeiro de 90°00'E - 11.500,00m

Engº Agrº Carlos [illegible]
CREA [illegible]
VISTO 2479 - MT

ENGº AGRONOMO

P/ CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: GLEBA GUARIBA I
ARRECADAÇÃO PANELAS

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA PIMENTA

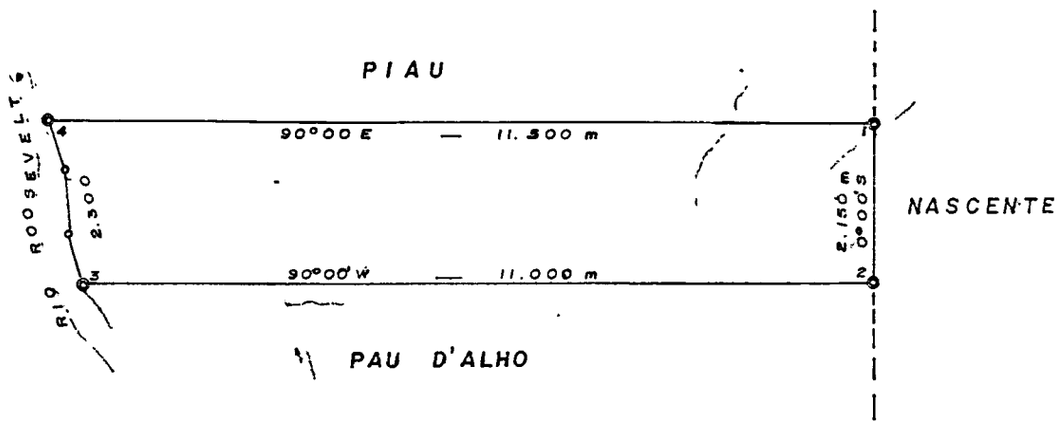
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: NANTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

ÁREA: 2.475 ha

ESCALA: 1:100.000

DATA: 12/12/86





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
CREA
VISTO

Formato A4 210x297mm

lançado.

D-15870-4 > 4,00 transf.
C-372-7

Setor de contabilidade
663
LANÇADO
Data: 30 / 06 / 85

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. SEDENÍ HESMANN XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO

O lote, objeto deste Contrato é parte da área maior matriculada em Cartório do Sexto Ofício desta Capital sob nº 3.353 livro 2-C em 02.07.78 de propriedade do Estado de Mato Grosso, e loteamento registrado no mesmo Cartório sob matrícula 27.428 livro 2-CR em 15.01.87

CLÁUSULA TERCEIRA

O Promitente Comprador se obriga a construir no lote adquirido, conforme planta elaborada de acordo com o Código de Obras e aprovada pela Gerência do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA

O preço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da: RESOLUÇÃO 018/86 DE 01.11.86 DA DIRETORIA DA CODENAT é de Cr$ 50.000 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ 50.000 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS) correspondente a PAGAMENTO A VISTA ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ [illegible] será pago em 04 (quatro) prestações semestrais com os seguintes vencimentos, representados por igual número de Notas Promissórias, que ficam desde já vinculadas a este Contrato:

1- Cr$ [illegible]
2- Cr$ [illegible]
3- Cr$ [illegible]
4- Cr$ [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas nos números 1 a 4 do item b desta cláusula, serão pagas contra Guia de Recolhimento à Tesouraria da CODENAT, por ocasião do respectivo vencimento.

CLÁUSULA QUINTA

Na ocorrência de atraso de pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculados na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; sendo o inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o lote, sem direito à

devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação referida na cláusula quarta, o Promitente Comprador estará apto a receber o Título Definitivo, ficando ressalvadas as obrigações quanto a observância das normas de construções decorrente da exigência da cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CODEMAT se obriga a entregar o lote, objeto deste Contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais.

CLÁUSULA OITAVA

Durante a quitação das prestações de que trata a cláusula quarta, qualquer alteração ou modificação na destinação do imóvel, bem como a transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente serão permitidas, com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com relação ao imóvel nele mencionado, sendo motivo justo para a CODEMAT resilir a avença ora firmada.

CLÁUSULA NONA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as despesas decorrentes do registro e ou averbação deste Contrato e, posteriormente, as do Título Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da situação do imóvel ora compromissado, para solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, ..17..de....JUNHO.....de 1.9..85

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA:

CPF nº 024.041.551/20
Diretor Superintendente
MOISES FELTRIN

CPF nº 070.927.766/00
Diretor de Operações
BENEDITO DE FRENÇA BARRETO

PROMITENTE COMPRADOR (A):

CPF nº 229.337.941/87

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-1ª-FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 51 Q. 23 - V, OP-RES, Seção: URBANO

I - Proprietário: SEDEMI HERMAN

II - Area: 250 m2

III - Limites:

Ao norte com LOTE 6

Ao sul com: AV. R

A leste com: LOTE 50

A oeste com: LOTE 52

IV - Situação dos marcos:

1-2 FRENTE-AV. R - 10,00 m

2-3 L. DIREITO-LOTE 52 - 25,00 m

3-4 FUNDOS-LOTE 6 - 10,00 m

4-1; L. ESQUERDO-LOTE 50 - 25,00 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeckson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Jair Rodrigues Carvalho
CREA 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA - 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

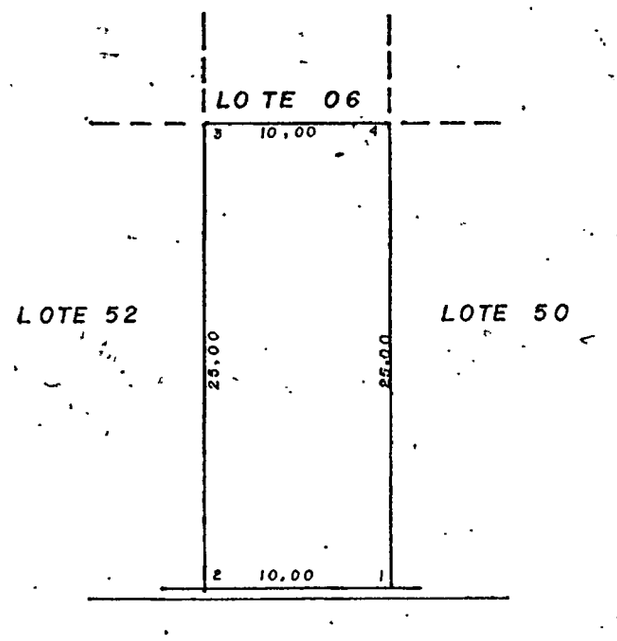
PLANTA DO LOTE Nº 51 – Q 23 – VILA OPERÁRIA SECÇÃO: URBANA / RESID.

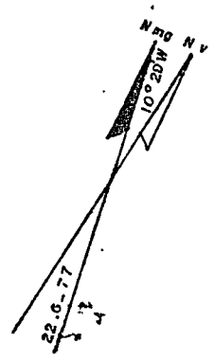
PROPRIETÁRIO: SEDENI HESMAN

ÁREA: 250,00 m²

ESCALA: 1:400

DATA: 29-8-85





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/0 - 7ª REGIÃO
VISTO 843 - 14ª REGIÃO

Formato A4 210x297mm

lançado

6590

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E [redacted]

AVISTA

Aos [redacted] dias do mes de [redacted] do ano de [redacted] (19[redacted]) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores [redacted] doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o [redacted] CPF nº [redacted] doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº [redacted] de [redacted], processo nº [redacted] decorrente de sua aprovação pela [redacted], proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº [redacted], livro [redacted], em [redacted], de propriedade do Estado de Mato Grosso [redacted], com área de [redacted], com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: [redacted]

[redacted]

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº [redacted] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas [redacted] apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76 [redacted]

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 [redacted] para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita [redacted] em [redacted] apresentado pelo Promitente Comprador [redacted]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades [redacted] nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº [redacted] e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ [redacted] correspondente ao preço de Cr$ [redacted] por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ [redacted] correspondente a [redacted] no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ [redacted] que serão pagos em [redacted] prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ [redacted]

Cr$ [redacted]

Cr$ [redacted]

Cr$ [redacted]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal,,conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, [illegible] de [illegible] de 1 9 [illegible]

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor [illegible]

CPF nº [illegible]

[illegible]

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Adão dos Santos Rodrigues

CPF nº [illegible]

TESTEMUNHAS:

1º [illegible]

CPF nº

2º [illegible]

CPF nº

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: [redacted]

MUNICÍPIO: [redacted]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [redacted] Seção: [redacted]

I - Proprietário: [redacted]

II - Área: [redacted]

III - Limites:

Ao norte com: [redacted]

Ao sul com: [redacted]

A leste com: [redacted]

A oeste com: [redacted]

IV - Situação dos marcos:

[redacted]

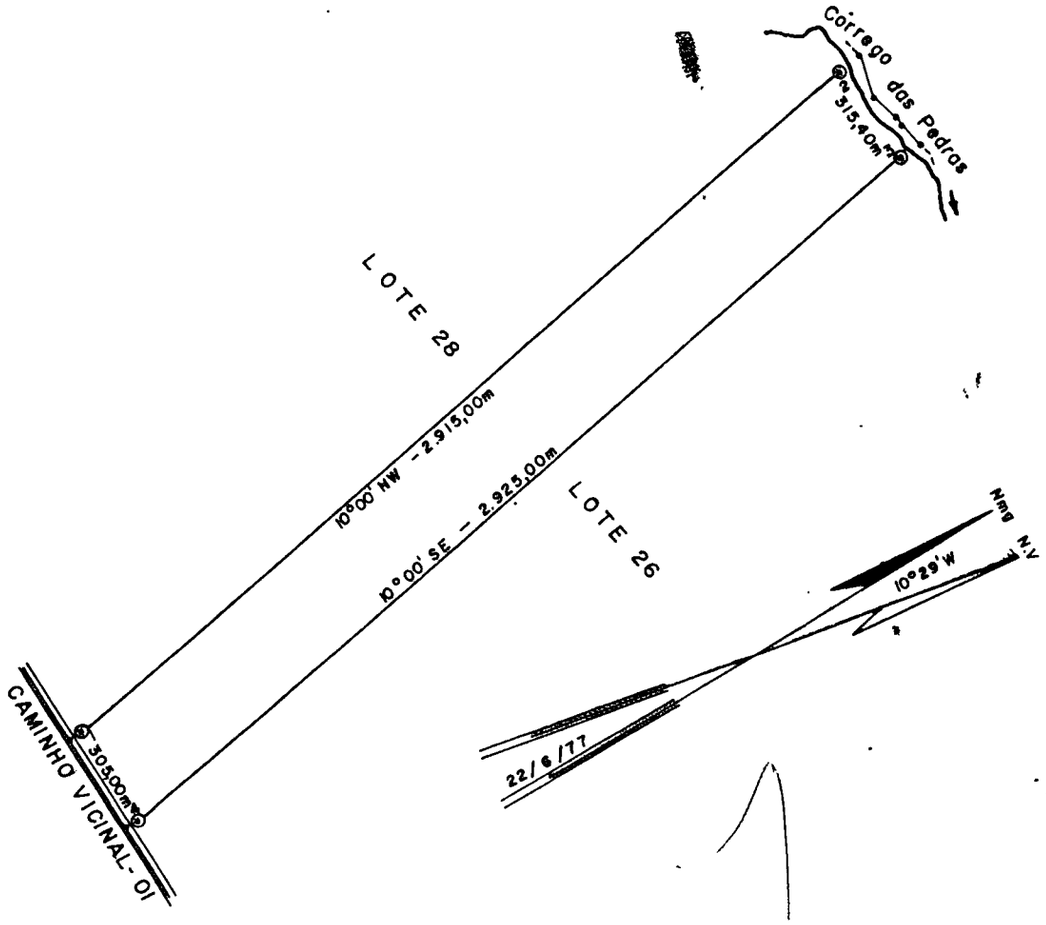
CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
P/ EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24684/D - VISTO 2479 - MT

COOPERMAT
COOPERATIVA DE PLANTIO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

PLANTA DO LOTE Nº 27 SECÇÃO: "F"
PROPRIETÁRIO: Adão dos Santos Rodrigues
ÁREA: 86,73 ha
ESCALA: 1:20.000
DATA: 24/02/87



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 4816/D - MG
VISTO 0479 - MT

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E [redacted]

6591

AVISTA

Aos [redacted] dias do mes de [redacted] ano de [redacted] (19[redacted]) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores [redacted] doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o [redacted]. CPF nº [redacted] doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº [redacted] de [redacted], processo nº [redacted] decorrente de sua aprovação pela [redacted], proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº [redacted], livro [redacted], em [redacted], de propriedade do Estado de Mato Grosso [redacted] com área de [redacted], com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: [redacted]

[redacted]

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº [redacted] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas [redacted] apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76 [redacted]

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 [redacted] para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita [redacted] em [redacted] o [redacted] apresentado pelo Promitente Comprador [redacted]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração. [redacted]

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades [redacted] nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº [redacted] Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ [redacted] correspondente ao preço de Cr$ [redacted] por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ [redacted] correspondente a [redacted] no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ [redacted] que serão pagos em [redacted] prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ [redacted] ;

Cr$ [redacted] ;

Cr$ [redacted] ;

Cr$ [redacted]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, [illegible] de [illegible] de 19[illegible]

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor [illegible]

CPF nº [illegible]

Diretor [illegible]

CPF nº [illegible]

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Agnaldo Nogueira de Moraes

CPF nº [illegible]

TESTEMUNHAS:

1º [illegible]

CPF nº

2º [illegible]

CPF nº

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: PANELAS - ROOSEVELT

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

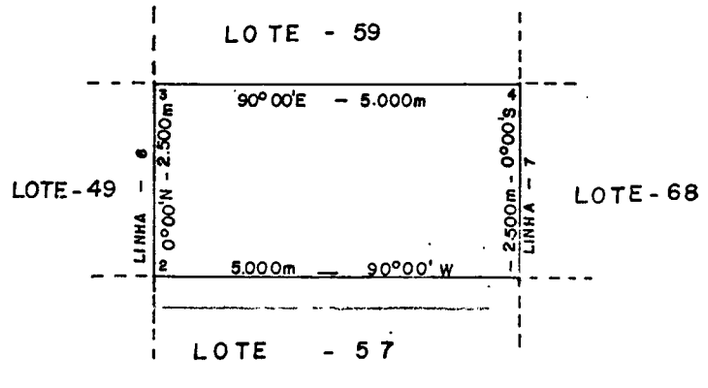
PLANTA DO LOTE Nº 58 PADRÃO "A" SECÇÃO: _____

PROPRIETÁRIO: EDUARDO TADEU DE FREITAS

ÁREA: 1.250 Ha

ESCALA: 1:100.000

DATA: 09/12/86





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto de ...
CREA 46644-D - MG
VISTO 2479 - MT

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/0-7º REGIÃO
VISTO 843-14º REGIÃO

Formato A4 210x297mm

CODEMAT

PROJETO: [redacted]

MUNICÍPIO: [redacted]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [redacted] Seção: [redacted]

I- Proprietário: [redacted]

II- Área: [redacted]

III- Limites:

Ao norte com: [redacted]

Ao sul com: [redacted]

A leste com: [redacted]

A oeste com: [redacted]

IV- Situação dos marcos:

[redacted]

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
GEDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
PT

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24884/D - VISTO 2479 - MT

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

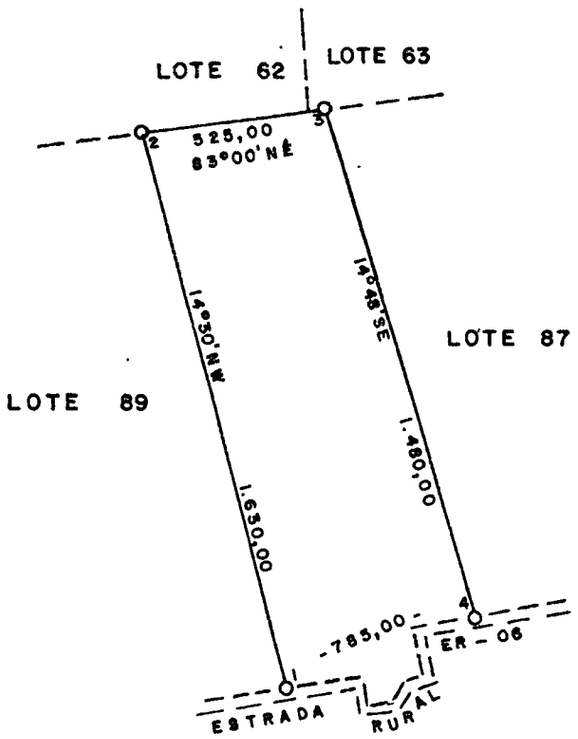
PLANTA DO LOTE N.º 88 SECÇÃO: "C"

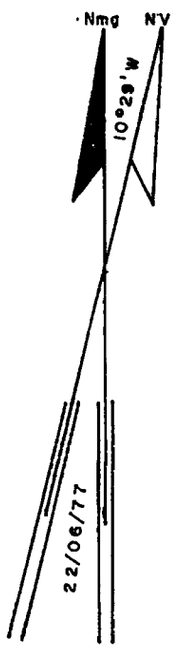
PROPRIETÁRIO: Agnaldo Nogueira de Moraes

ÁREA: 82,71 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 24/02/87





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO

EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº. Carlos Alberto da Silva

CREA 24584/D - MG

CREA 2479 - MT

IOMAT

lançado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E CO
ORDENAÇÃO GERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

0072

AVISTA

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT e o Sr. [redacted]. Aos Vinte e cinco (25) [redacted] dias do mês fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete [redacted], a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores [redacted], doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. [redacted], doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº 1.615/87 de 19.02.87 processo nº 1.584/87 decorrente da Concorrência Pública 01/84 proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante das Glebas Roosevelt GUARINA (I) RANCHINHO, conforme matrículas nºs 16.370 [redacted], Livros 2 AB [redacted], respectivamente, da 3ª Circunscrição Imobiliária — Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT, com a área de 3.000,00 ha (TRES MIL HECTARES) [redacted] com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexo ao presente Contrato LOTE Nº 45 - PADRÃO (I) LOTEAMENTO AUTORIZADO- LIMITES: AO NORTE [redacted]

ESTADO DO AMAZONAS, AO SUL: LOTE 46, A LESTE LOTE 62 E LINHA 06, A OESTE: LOTE 31 E LINHA 04; MARCOS: 1.1. RUMO VERDADEIRO 00°00'N e 12.000,00m. 2.1. RUMO VERDADEIRO 9000'2.500,00m. 3.1. RUMO VERDADEIRO 90°00'N e 12.000,00m. 4.1. RUMO VERDADEIRO 0900'S e 2.500,00m.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no Município de Aripuanã, neste Estado, promete vender ao Promitente Comprador o lote nº 46 PONTO /D/ PALMEIRAS livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas na Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto NA LEI 3307 DE 15.12.72, ALTERADA PELA LEI Nº 3744 DE 10.06.76 regulamentada pelo Decreto 571/85

CLÁUSULA QUINTA

Através da Concorrência Pública 01/84 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT realizadas em 30.05.84 foi aceita PELA PERFEITA entre outras a Proposta de Licitação apresentada pelo Promitente Comprador o Sr. RAIMUNDO NASCIMENTO TORRES

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado mediante abertura de picadas, pelo menos duas linhas divisórias externas que o identifiquem com os respectivos marcos de amarração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias do que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão para titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador de projetos de atividades ...AGRO-PECUARIA... nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos ...DA PROPOSTA... apresentada e aceita é de E$ ...78.600,00... (...SETENTA E OITO MIL, E SEISCENTOS CRUZADOS...), correspondente ao preço de E$ ...26,20... (...VINTE E SEIS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS...) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) E$ ...78.600,00... (...SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS CRUZADOS...) correspondente a ...(À VISTA)... do valor do imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) E$ ...) será pago em ... prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

E$ ...

E$ ...

E$ ...

E$ ...

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

PROJETO ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO - [illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [illegible] Padrão [illegible]

I - Proprietário: [illegible]

II - Área: [illegible]

Ao norte com: [illegible]

Ao sul com: [illegible]

III - Limites:

A leste com: [illegible]

A oeste com: [illegible]

IV - Marcos:

1.2. [illegible]
2.3. [illegible]
3.4. [illegible]
4.1. [illegible]

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
P/ EDECKSON L. DE MEDEIROS

ENGº AGRONOMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá ..28.....de..fevereiro.....19..87...

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA,

Diretor Superintendente
CPF 082 966 661 - 00
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretor de Operações
CPF 008 975 151 - 34
EDUARDO DOS SANTOS PINTEADO

PROMITENTE COMPRADOR

a)

CPF: 540 492 206 - 87

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: [illegible]
MUNICÍPIO: [illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [illegible] Seção: [illegible]

I - Proprietário: [illegible]

II - Área: [illegible]

III - Limites:

Ao norte com: [illegible]

Ao sul com: [illegible]

A leste com: [illegible]

A oeste com: [illegible]

IV - Situação dos marcos:

[illegible]

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24684/D - VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: PANELLAS - ROOSEVELT

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ — MT

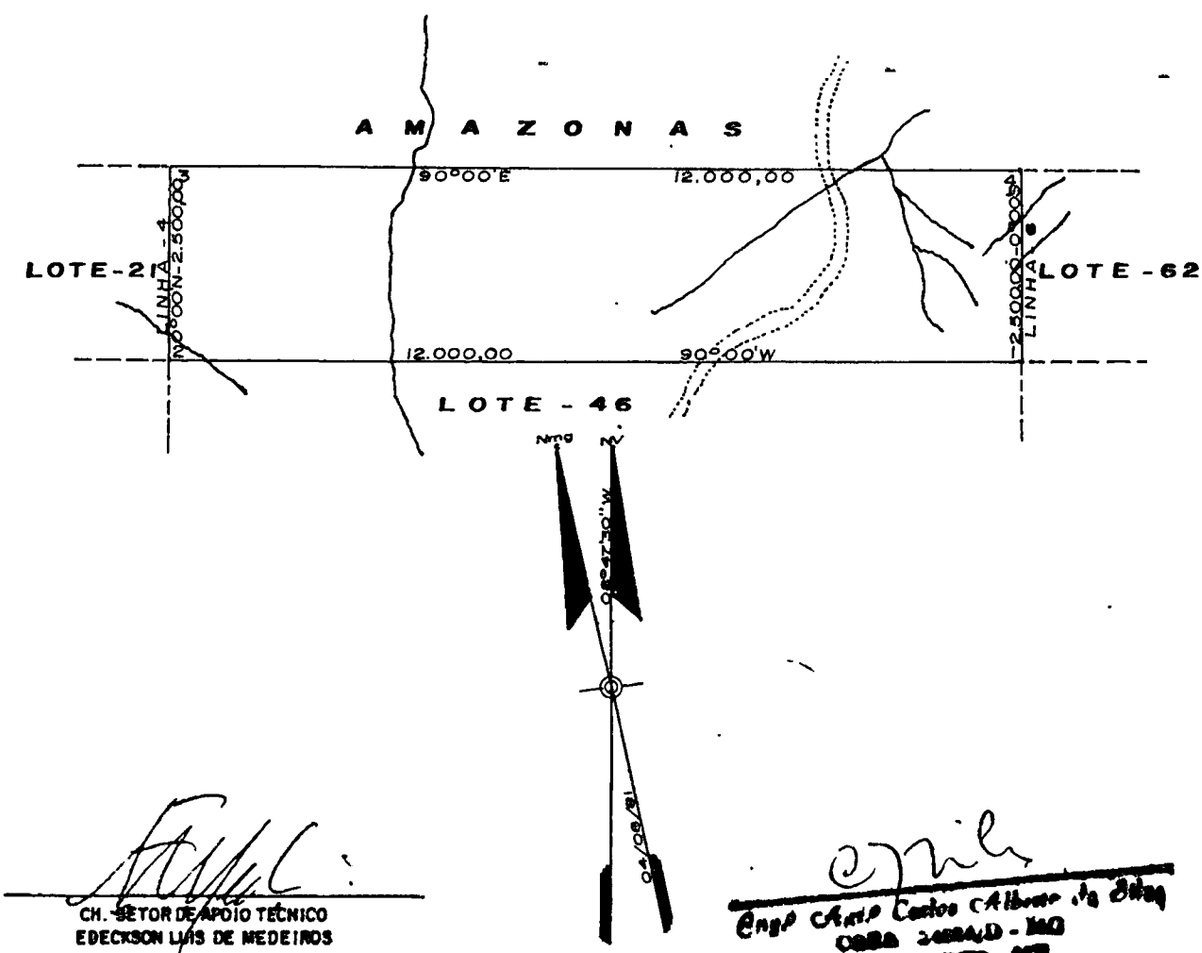
PLANTA DO LOTE Nº 45 PADRÃO "B" SECÇÃO: LOT. AUTÔNOMO

PROPRIETÁRIO: Boulanger Macedo Tostes

ÁREA: 3.000,00 ha

ESCALA: 1:100.000

DATA: 24/02/87



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Amir Carlos Alberto da Silva
CREA 20884/D - MT

Formato A4 210x297mm

lançado

AVISTA

0164

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E CO
ORDENAÇÃO GERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT e o Srª ELZIDA MARIZA COSTA, aos Vinte e Cinco (25), dias do mês ..fevereiro..... do ano de um mil novecentos e .oitenta e oito., a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores .SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES, doravante denominada CODEMAT, e do outro lado a Srª ELZIDA MARIZA COSTA, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada à Avenida Marechal Deodoro nº 2.161 Centro - Cuiabá-Mt. CIC. nº 184 022 161 - 53 ..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº ..1.616/87... de .19.02.87..... processo nº 1.505/87.... decorrente da Concorrência Pública .05/91..... proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante das Glebas Roosevelt ARRECADAÇÃO III....., conforme matrículas nºs ..10.294..... Livros 02 AB...17.03.81, respectivamente, da 3ª Circunscrição Imobiliária — Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT, com a área de .3.000,00 ha. 3.000 MIL,.. HECTARES) com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexa ao presente Contrato LOTE Nº 108 PADRÃO "A" ARRECADAÇÃO III - LIMITES: AO NORTE: LOTE 109

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no Município de Aripuanã, neste Estado, promete vender ao Promitente Comprador o lote nº [illegible] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas na Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto [illegible] regulamentada pelo Decreto [illegible]

CLÁUSULA QUINTA

Através da Concorrência Pública [illegible] para venda de terras no Município de Aripuanã-MT realizadas em [illegible] foi aceita [illegible] entre outras a Proposta de Licitação apresentada pelo Promitente Comprador o Sr. [illegible]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado mediante abertura de picadas, pelo menos duas linhas divisórias externas que o identifiquem com os respectivos marcos de amarração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias do que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão para titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador de projetos de atividades ...AGRO-PECUARIA... nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos ..DA PROPOSTA... apresentada e aceita é de E$ ...78.600,00..... (..SETENTA E OITO MIL, E SEISCENTOS CRUZADOS)..., correspondente ao preço de E$ ..26,40..... (..VINTE E SEIS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS)...) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) E$ ..78.600,00..... (..SETENTA E OITO MIL, E SEISCENTOS CRUZADOS)...) correspondente a ..À VISTA... do valor do imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) E$ ...) será pago em ... prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

E$ ...

E$ ...

E$ ...

E$ ...

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá 28 de Fevereiro 1967.

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF 022 956 441 - 00
ANA MARIA DA COSTA E SILVA

Diretor de Operações
CPF 038 775 151 - 34
EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

PROMITENTE COMPRADOR

a) Elvira Maria Costa
CPF: 184 922 161 - 53
ELVIRA MARIA COSTA

TESTEMUNHAS:

1ª) [illegible]

2ª _____

CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: ROOSEVELT

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

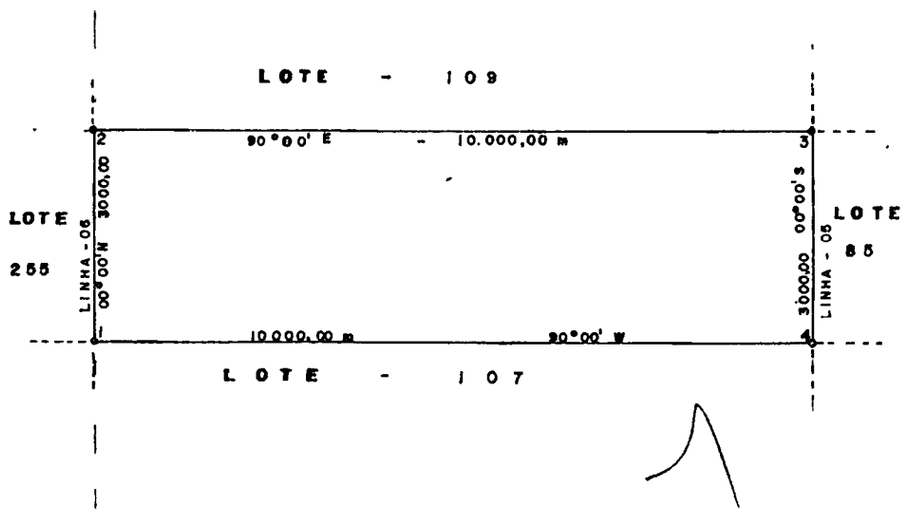
PLANTA DO LOTE Nº 108 PADRÃO: "A" ARRECADAÇÃO: III

PROPRIETÁRIO: Gleida Mariza Costa

ÁREA: 3000,00 ha

ESCALA: 1:100.000

DATA: 24/02/87





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUÍS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto de Ataíde
CREA 34694/D - MG
VISTO 2479 - MT

lançado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E CO
ORDENAÇÃO GERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

0074

AVISTA

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT e [redacted] dias do mês [redacted], a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores [redacted], doravante denominada CODEMAT, e do outro lado [redacted] doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº 1.613/87 de 19.02.87 processo nº 1.992/87 decorrente da Concorrência Pública 01/84 proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante das Glebas Roosevelt [redacted], conforme matrículas nºs 16.370 [redacted], Livros [redacted] respectivamente, da 3ª Circunscrição Imobiliária — Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT, com a área de 875,00 ha (oitocentos e setenta e cinco hectares) [redacted] com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexo ao presente Contrato [redacted]

AO SUL: LOTE 36, A LESTE: LOTE 52 LINHA 05, A OESTE: LOTE 32 LINHA 04, AO COS; 1.2. RUMO VERDADEIRO 90°00'W = 7.000,00m, 2.3. RUMO VERDADEIRO 0°00'N 1.250,00m, 3.4. RUMO VERDADEIRO 90°00'E = 7.000,00m, 4.1. RUMO VERDADEIRO 0°00'S = 1.250,00m.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no Município de Aripuanã, neste Estado, promete vender ao Promitente Comprador o lote nº 37 - QUADRA "A" - GLEBA (X) - PARCIAL livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas na Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei 3107 de 13.12.72, e Alterada pela Lei nº 3.744 de 10.06.86 sendo regulamentada pelo Decreto 571/76

CLÁUSULA QUINTA

Através da Concorrência Pública 01/84 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT realizadas em 30.05.84 foi aceita PELA DIRETORIA entre outras a Proposta de Licitação apresentada pelo Promitente Comprador Sr. JOSÉ GERALDO PEDROSA DA SILVA

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado mediante abertura de picadas, pelo menos duas linhas divisórias externas que o identifiquem com os respectivos marcos de amarração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias do que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão para titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador de projetos de atividades AGRO-PECUÁRIA nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos DA PROPOSTA apresentada e aceita é de Cr$ 24.475,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS), correspondente ao preço de Cr$ 35,00 (TRINTA E CINCO CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ 24.475,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS) correspondente a À VISTA do valor do imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ [illegible] será pago em [illegible] prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

Cr$ [illegible]

Cr$ [illegible]

Cr$ [illegible]

Cr$ [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A trahsferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorréntes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá 25 de Dezembro 1987

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente

CPF [illegible]

[illegible]

Diretor de Operações

CPF [illegible]

[illegible]

PROMITENTE COMPRADOR

a) [illegible]

CPF: [illegible]

[illegible]

TESTEMUNHAS:

1ª) [illegible]

2ª [illegible]

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: [illegible]

MUNICÍPIO: [illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [illegible] Seção: [illegible]

I- Proprietário: [illegible]

II- Area: [illegible]

III- Limites:

Ao norte com: [illegible]

Ao sul com: [illegible]

A leste com: [illegible]

A oeste com: [illegible]

IV- Situação dos marcos:

[illegible]

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24684/D - VISTO 2479 - MT

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: ROOSEVELT- PANELLAS

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ — M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 37

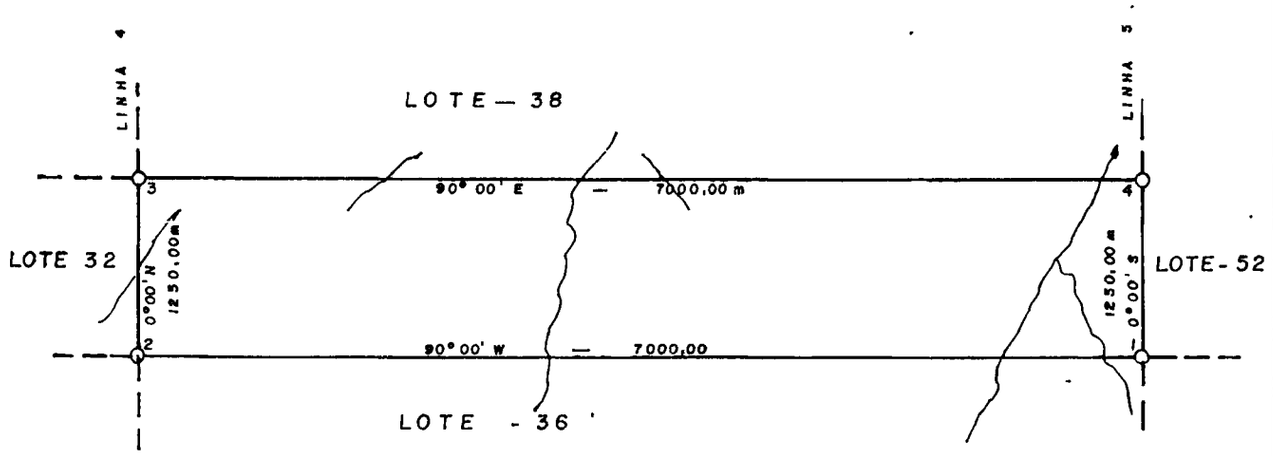
PROPRIETÁRIO: Suzenil Pedrosa da Silva

ÁREA: 875,00 ha

ESCALA: 1 : 50000

DATA: 24/02/87

SECÇÃO: PADRÃO "A"
LOTEAMENTO AUTÔNOMO





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDERSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 24684/D - MG
VISTO 2679 - MT

Formato A4 - 210 x 297 mm

papel tecnico Romilec

lançado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E CO ORDENAÇÃO GERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

0073

A VISTA

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT e o Sr. JORGE GILBERTO DE CARVALHO FILHO AOS VINTE E CINCO (25) dias do mês FEVEREIRO..... do ano de um mil novecentos e OITENTA E SETE...., a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES, doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. JORGE GILBERTO DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente à Rua Alexandre Rodrigues nº 232 - Bairro Dom Aquino - Cuiabá - Mt., CIC nº 506 629 546 - 91..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº 1.614/87.... de 19.02.87..... processo nº 1.503/87.... decorrente da Concorrência Pública 01/84..... proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante das Glebas Roosevelt GUARIBA (I)....., conforme matrículas nºs 16.570....., Livros 02 AZ ....., respectivamente, da 3ª Circunscrição Imobiliária — Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT, com a área de 3.000,00 ha. (TRES MIL HECTARES) com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexo ao presente Contrato LOTE Nº 21 PADRÃO "B" LOTEAMENTO AUTOMOTO. LIMITES: AO NORTE: ESTADO

DO AMAZONAS, AO SUL: LOTE 32, A LESTE: LINHA 04 e LOTE 45, A OESTE: LINHA 02 e LOTE 07; MARCOS: 1.2. RUMO VERDADEIRO 90°00'W = 12.000,00m; 2.3. RUMO VERDADEIRO 0°00'N = 2.500,00m; 3.4. RUMO VERDADEIRO 90°00'E = 12.000,00m; 4.1. RUMO VERDADEIRO 0°00'S = 2.500,00m xxxx

compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador de projetos de atividades ....AGROPECUARIA....., nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da Proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos .DA PROPOSTA..... apresentada e aceita é de E$ .78.600,00..... (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS CRUZADOS), correspondente ao preço de E$ .20,20..... (VINTE... E SEIS CRUZADOS E VINTE CENTAVOS) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) E$ ..78.600,00..... (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS CRUZADOS). correspondente a .À VISTA..... do valor do imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) E$ ..... será pago em ..... prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

E$ .....

E$ .....

E$ .....

E$ .....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto, [illegible] o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinco enta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá ..25.....de.[illegible].....19.87.

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF [illegible]

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretor de Operações
CPF [illegible]

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

PROMITENTE COMPRADOR

a)

CPF: [illegible]
JORGE GILBERTO DE CARVALHO FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: PANELLAS / ROOSEVELT

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 21 - PADRÃO (B) Seção: LOT. AUTOMÁTICO

I- Proprietário: JORGE GILBERTO DE CARVALHO FILHO

II- Area: 3.000,00 ha.

III- Limites:

Ao norte com: ESTADO DO AMAZONAS

Ao sul com: LOTE 22

A leste com: LINHA 04 - LOTE 45

A oeste com: LINHA 02 - LOTE 07

IV- Situação dos marcos:

1.2 - RUMO VERDADEIRO 90°00'W - 12.000,00 m
2.3 - RUMO VERDADEIRO 0°00'N - 2.500,00 m
3.4 - RUMO VERDADEIRO 90°00'E - 12.000,00 m
4.1 - RUMO VERDADEIRO 0°00'S - 2.500,00 m

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
P/

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24664/D - VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: PANELLAS/ ROOSEVELT

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 21 — PADRÃO B

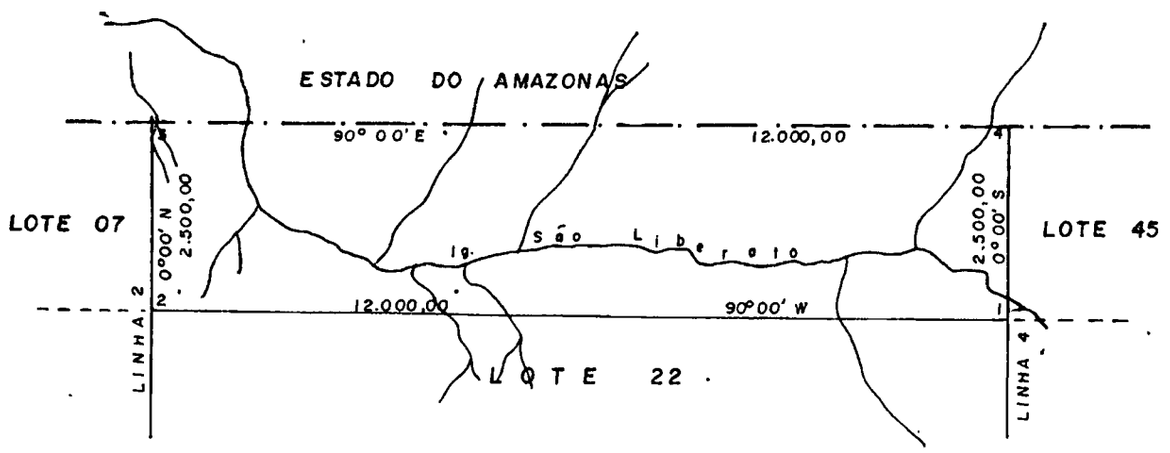
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTÔNOMO

PROPRIETÁRIO: Jorge Gilberto de Carvalho Filho

ÁREA: 3.000,00 ha.

ESCALA: 1:100.000

DATA: 24/02/87





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46614 - D - MG
VISTO 2479 - D.T

Formato A4 210x297mm

tomado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

41

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. [redacted]. Aos [redacted] dias do mês de [redacted] do ano de um mil novecentos e [redacted] (19..87...) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores [redacted], doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. [redacted], doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº 937/87 de 26.01.87 processo 914/87, decorrente da Concorrência Pública nº 20/86, proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante da Gleba [redacted] conforme matrícula nº 10.884, livro 2-B 27.9.84, respectivamente da 3ª Circunscrição Imobiliária - Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT com área de 2.565,00 ha (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco hectares [redacted] com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexo ao presente Contrato [redacted]

Fortaleza; A LESTE: Ig. Água Branca, margem esquerda; A OESTE: Cieba Pond... Água - MARCOS: 1-2 Rumo verdadeiro de 90°00'E - 6.800,00m; 2-3 Diversos rumos 4.400,00m; 3-4 Rumo verdadeiro de 90°00'W - 5.700,00m; 4-1 Rumo verdadeiro de 00°00'N - 4.200,00m xxxx

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades [illegible] nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$..130.813,00.....(Cento e trinta mil oitocentos e quinze cruzados.....) correspondente ao preço de CR$....$1,00..... (.....cinquenta e um centavos.....) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) CR$.....130.813,00.....(Cento e trinta mil oitocentos e quinze cruzados.....) correspondente a PAGAMENTO À VISTA..... do valor o imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) CR$.....(.....) será pago em .....prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

CR$.....)

CR$.....(.....

CR$.....(.....)

CR$.....

CR$.....(.....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são re-

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado à manter 50% (cinco enta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá ..29.....de...janeiro.....19..87

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente

CPF 022,956,441/00

ANA MARIA DA COSTA E SILVA

Diretor de Operações

CPF 030,775,131/34

EDUARDO DOS SANTOS BENEDITO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª _____

PROMITENTE COMPRADOR

a) _____

CPF: 079.290.511/72

PROJETO ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO [illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [illegible] Padrão [illegible]

I - Proprietário: [illegible]

II - Área: 2.560,00 ha

III - Limites:

Ao norte com: Gleba Pompilio

Ao sul com: Gleba Portaluppi

A leste com: Rg. Água Branca, margem esquerda

A oeste com: Gleba Dona Águida

IV - Marcos:

1 → 2 Rumo verdadeiro de 90°00'E → 6.000,00m
2 → 3 Divergem rumos 4.000,00m
3 → 4 Rumo verdadeiro de 90°00'W → 5.700,00m
4 → 1 Rumo verdadeiro de 00°00'N → 4.205,00m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

ENGº AGRONOMO
Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 24684/D - MG
VISTO 2679 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: GLEBA GUARIBA III
ARRECADAÇÃO PAU BRASIL

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ — MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA PEDRA BRANCA

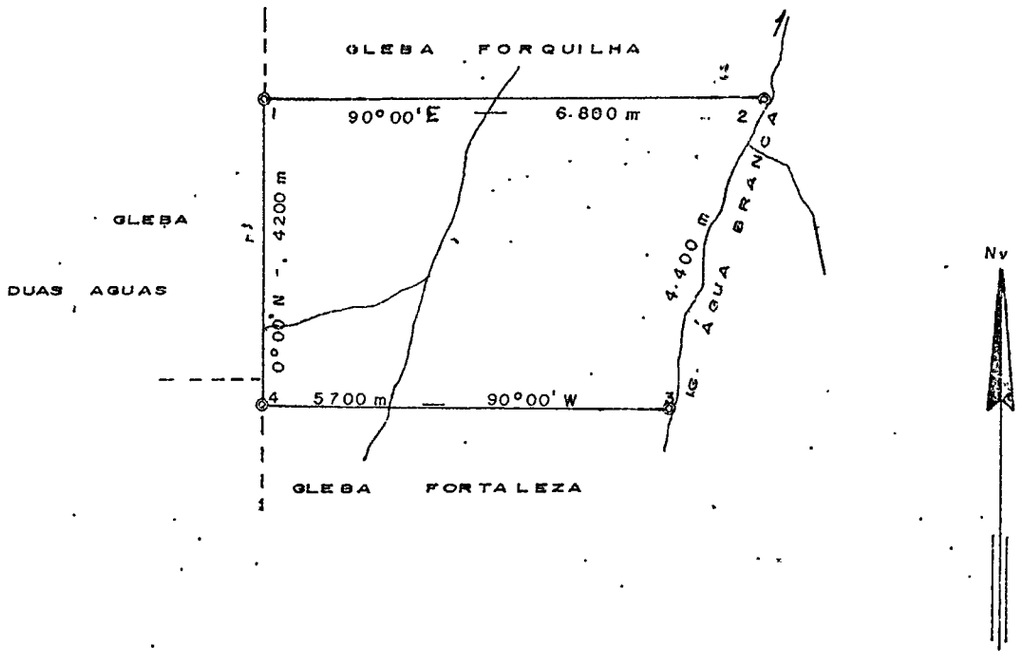
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: WAGNER DE ALMEIDA GARCIA

ÁREA: 2565 ha

ESCALA: 1:100.000

DATA: 30 / 12 / 66



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46847/D - MG
VISTO 2179 - A.T

Formato A4 210x297mm

lançado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

20

AVISTA

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. HELTON MARIA DOS SANTOS

Aos vinte e cove dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (19 87) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações, doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. HELTON MARIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Pirapinópolis-GO- portador do CIC nº 370.147.657/87, doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº 926/87 de 26.01.87 processo 913/87, decorrente da Concorrência Pública nº 29/86, proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante da Gleba GUARIBA II OU PAU BRASIL conforme matrícula nº 18.964, livro 2-B de 27.12.84, respectivamente da 3ª Circunscrição Imobiliária - Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT com área de 2.580,00 ha Duas mil quinhentos e oitenta hectares (.....) com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexo ao presente Contrato LOTE Nº GLEBA PORQUILHA-GUARIBA II OU PAU BRASIL-LOTEAMENTO AUTORIZADO-LIMITES: AO NORTE: [illegible] AO SUL: Gleba Pedra

. Rumo: A [illegible] Ig. Água Branca, margem esquerda. A [illegible] Divisa Dist. Água
. Rumo: 1-2 Rumo verdadeiro de 90°00'E = 2.200,00m; 2-3 Divisa rumo 3.600.
00m; 3-4 Rumo verdadeiro de 90°00'E = 6.600,00m; 4-1 Rumo verdadeiro de 00°00'
E = 3.600,00m [illegible]
.....

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no Município de Aripuanã, neste Estado, promete vender ao Promitente Comprador o lote nº [illegible] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas na Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto [illegible] regulamentada pelo Decreto nº [illegible]

CLÁUSULA QUINTA

Através da Concorrência Pública nº [illegible] para venda de terras no Município de Aripuanã-MT, realizada em [illegible] foi aceita [illegible] entre outras a Proposta de Licitação apresentada pelo Promitente Comprador o Sr. [illegible]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado mediante abertura de picadas, pelas duas linhas divisórias externas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias do que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão para titulação definitiva; caso haja variações na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..... nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$.....(.....) correspondente ao preço de CR$ 151.500,00 (Cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta cruzados .....) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) CR$.....(.....) correspondente a 151.500,00 (Cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta cruzados ..... do valor o imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

PAGAMENTO À VISTA

b) CR$.....(.....) será pago em .....prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

CR$.....(.....)

CR$.....(.....)

CR$.....(.....)

CR$.....(.....)

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são re

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto [redacted]..... o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 1º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Fôro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá [illegible] de [illegible] 1987

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF [illegible]
[illegible]

Diretor de Operações
CPF 033,775,151/34
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

PROMITENTE COMPRADOR

a) [illegible]
CPF: [illegible]

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª _____

PROJETO ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA GUARIBA II OU ARRECADAÇÃO PAU BRASIL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GLEBA PORQUILHA Padrão LOTEAMENTO AUTORIZADO

I - Proprietário: NELSON MARIA DOS SANTOS II

II - Área: 2.500,00 ha

III - Limites:

Ao norte com Estrada de Arimenses

Ao sul com: Gleba Pedra Branca

A leste com: Ig. Água Branca, margem esquerda

A oeste com: Gleba Duas Águas

IV - Marcos:

1-2 Rumo verdadeiro de 90°00'E = 8.200,00m
2-3 Diversos rumos = 3.000,00m
3-4 Rumo verdadeiro de 90°00'W = 6.800,00m
4-1 Rumo verdadeiro de 00°00'N = 3.500,00m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

ENGº AGRONOMO
Eng. Agr. Carlos Alberto da Silva
CREA 24684/D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: GLEBA GUARIBA II OU ARRECADAÇÃO PAU BRASIL

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA FORQUILHA

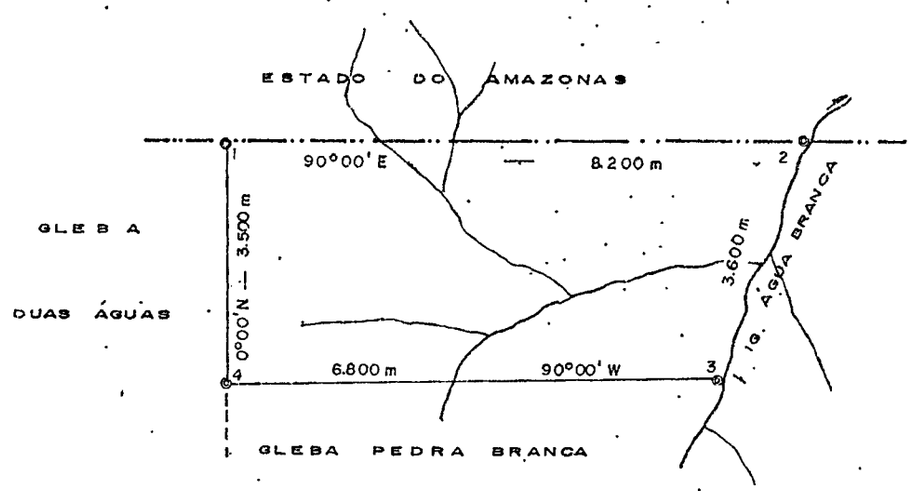
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: HELTON MARIA DOS SANTOS

ÁREA: 2.580,00 ha

ESCALA: 1: 100.000

DATA: 30 / 12 / 86



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Civil Carlos Alberto da Silva
CREA 26614/D - MG
VISTO 1.879 - MT

Formato A4 210x297mm

lançado

39

AVISTA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR.ª [redacted]. Aos ..vinte e nove (29) [redacted] dias do mês de .janeiro [redacted] do ano de um mil novecentos e .oitenta e sete [redacted] (19.87...) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores [redacted], doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr.ª [redacted], doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº..... [redacted] de..... [redacted] processo..... [redacted], decorrente da Concorrência Pública nº ..... [redacted], proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante da Gleba..... [redacted] conforme matrícula nº ..... [redacted], livro..... [redacted], respectivamente da 3ª Circunscrição Imobiliária - Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT com área de ..... [redacted] com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexa ao presente Contrato ..... [redacted]

DE PIÓVO: A LINHA: 1º: Água Branca, marcos empregados: A [illegible] Rumo Nordeste e MARCOS: 1-2 Rumo verdadeiro de 90°00'E = 5.780,00m; 2-3 Divisas com 5.780,00m; 3-4 Rumo verdadeiro de 90°00'W = 5.000,00m; 4-1 Rumo verdadeiro de 00°00'N = 5.000,00m [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no Município de Aripuanã, neste Estado, promete vender ao Promitente Comprador o lote nº GLEBA FORTALEZA-LOTEAMENTO AUTONOMO-QUARTEA II OU PAU BRASIL livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas na Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.207 de 18.12.79 alterada pela Lei nº 3.784 de 12.08.80 regulamentada pelo Decreto nº 651/76

CLÁUSULA QUINTA

Através da Concorrência Pública nº 02/80 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT, realizada em 09.01.87 foi aceita a homologada pela Diretoria [illegible] entre outras a Proposta de Licitação apresentada pelo Promitente Comprador o Sr. [illegible]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado mediante abertura de picadas, pelas duas linhas divisórias externas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias do que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão para titulação definitiva; caso haja variações na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades [redacted] nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$....105.570,00.....(Cento e cinco mil quinhentos e setenta cruzados [redacted].) correspondente ao preço de CR$..01,00..... (cinquenta e um cruzados [redacted]) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) CR$.....105.570,00.....(Cento e cinco mil quinhentos e setenta cruzados [redacted]) correspondente a PAGAMENTO À VISTA.. do valor o imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) CR$[redacted]) será pago em [redacted]prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

CR$[redacted])

CR$[redacted]

CR$[redacted]

CR$[redacted]

CR$[redacted]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são re

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá 29 de janeiro 19 87.

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF 022.958.441/00
ANA MARIA DA COSTA E SILVA

Diretor de Operações
CPF 038.775.151/34
EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO

PROMITENTE COMPRADOR

CPF: 220.960.001/30

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª _____

F. 09

PROJETO ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA GUARIBA II OU ARRECADAÇÃO PAU BRASIL.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GLEBA FORTALEZA Padrão LOTEAMENTO AUTOMICO

I - Proprietário: HELENA MARIA MARINO

II - Área: 2.979,09 ha

III - Limites:

Ao norte com: Gleba Pedra Branca

Ao sul com: Gleba Piúva

A leste com: Rg. Água Branca, margem esquerda

A oeste com: Gleba Novo Horizonte

IV - Marcos:

1-2 Rumo verdadeiro de 90°00'E = 5.700,00m
2-3 Diversos Rumos = 5.700,00m
3-4 Rumo verdadeiro de 90°00'W = 2.580,00m
4-1 Rumo verdadeiro de 00°00'N - 5.000,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECYSON L. DE MEDEIROS

ENGº AGRONOMO
Engº Agtº Carlos Alberto da Silva
CREA 24684/D - MG
VISTO 24.9 ...F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: GLEBA GUARIBA II OU ARRECADAÇÃO PAU BRASIL

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ — MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA FORTALEZA

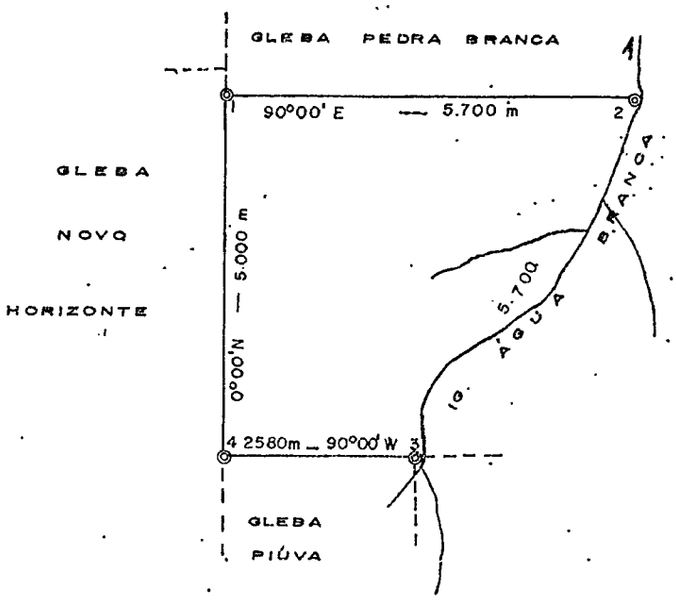
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: HELENA MARIA MARTINS

ÁREA: 2070 ha

ESCALA: 1:100.000

DATA: 30/12/86





P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Civil Carlos Alberto da [illegible]
CREA : 46347/D - MG

Formato A4 210x297mm

lançado

AVISTA 6618

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. VIRGÍLIO ABRAÃO DE OLIVEIRA...

Aos Vinte e Cinco (25) dias do mes de fevereiro do ano de Mil novecentos e oitenta e sete (1987) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., neste Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES, doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o Sr. VIRGÍLIO ABRAÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor residente no Lote Rural nº 28 Secção "F" 2ª Linha Portuguesa do PIC nº 582.103 SEMA/MT, CPF nº 071 468 491 - 53, doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 1.528/87... de 19../02./.87., processo nº 1.497/87..., decorrente de sua aprovação pela DIRETORIA, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº 7.531....., livro 2-R....., em 23.02.80....., de propriedade do Estado de Mato Grosso e lançamento registrado no mesmo cartório sob nº 14 na matrícula 7.531 livro 2-R em 28.03.84 com área de 84,00 ha (oitenta e quatro hectares e oitenta ares) com os seguintes limites, confurme mapa de situação anexa ao precente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 28 SECÇÃO "F" 2ª FASE; LIMITES: AO NORTE: CÓRREGO DAS PEDRAS, MARGEM ESQ.

DIREITA, AO SUL: CAMINHO VICINAL - 01, A LESTE: LOTE 27, A OESTE: LOTE 29, MARCOS: 1.2. RUMO MAGNÉTICO 10°00'NW - 2.705,50m, 2.3. DIVERSOS RUMOS, 386,50m, 3.4. RUMO MAGNÉTICO 10°00'SE - 3.915,00m, 4.1. DIVERSOS RUMOS 285,00m; [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 28 SECÇÃO "F" 2ª FASE, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA [illegible] apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA DIRETORIA [illegible] em 20/02/87 o CADASTRO PROPOSTA apresentado pelo Promitente Comprador Sr. VIRGÍNIO ADRIÃO DE OLIVEIRA, [illegible]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ....AGRICOLAS..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº [illegible] e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ ..2.560,96.....(DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZADOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS[illegible]) correspondente ao preço de Cr$ ..20,00..... (VINTE CRUZADOS E VINTE CENTAVOS[illegible]) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ ..2.560,96..... (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZADOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS[illegible]) correspondente a .À VISTA..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ ..[illegible]) que serão pagos em [illegible]) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$[illegible];

Cr$[illegible]

Cr$[illegible];

Cr$[illegible].

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juína, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1 9 87

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA
CPF nº 022 956 441 - 00

Diretor DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
CPF nº 038 775 451 - 34

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) VIRGÍNIO ABRANÃO DE OLIVEIRA

CPF nº 078 448 491 - 53

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 26 Seção: "F"

I - Proprietário: VIRAYÃO AGRAÃO DE OLIVEIRA

II - Área: 64,80 ha

III - Limites:

Ao norte com: CÓRREGO DAS PEDRAS, MARGEM DIREITA

Ao sul com: CAMINHO VICINAL - 01

A leste com: LOTE 27

A oeste com: LOTE 29

IV - Situação dos marcos:

1.2 - RUMO MAGNÉTICO 10°00' NW - 2.705,50 m

2.3 - DIVERSOS RUMOS - 386,30 m

3.4 - RUMO MAGNÉTICO 10°00' SE - 2.915,00 m

4.1 - DIVERSOS RUMOS - 385,00 m

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24664/D - VISTO 2479 - MT

CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT.

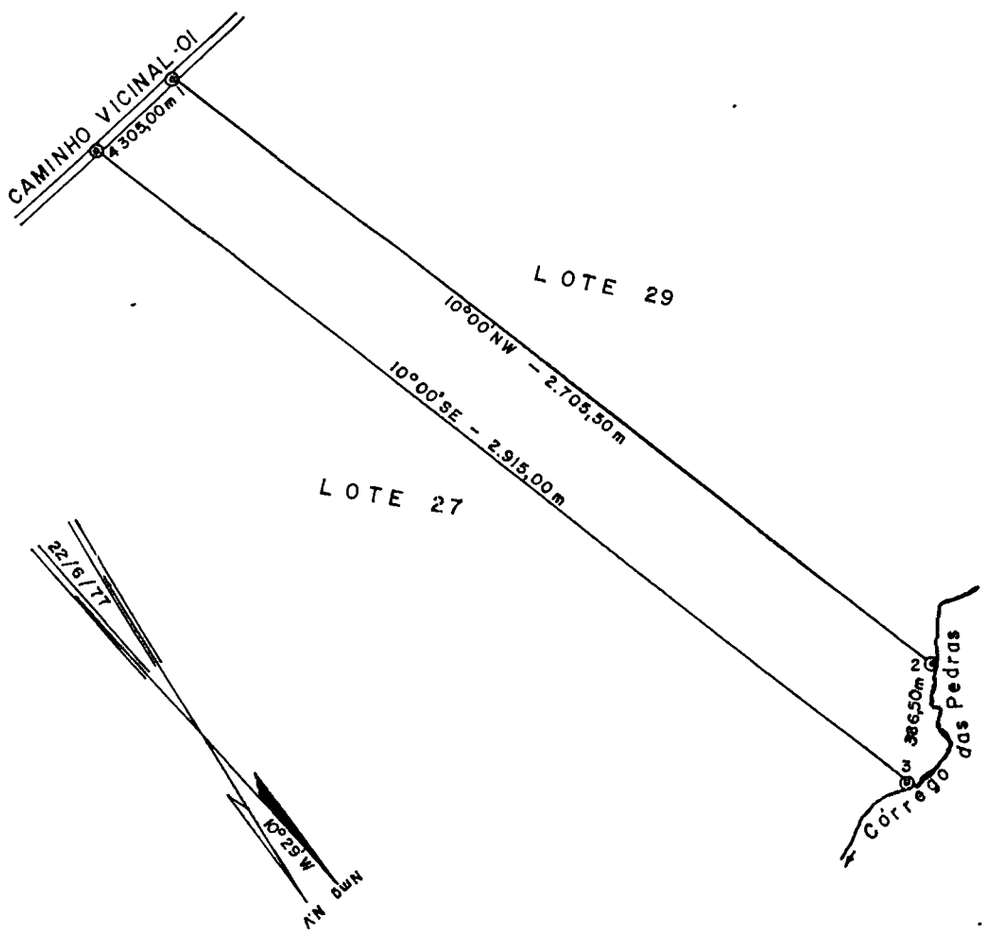
PLANTA DO LOTE Nº 28 SECÇÃO: "F"

PROPRIETÁRIO: Viratão Abrahão de Oliveira

ÁREA: 84,80 HA

ESCALA: 1:20.000

DATA: 24 / 02 / 87



Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46641/D - MG
VISTO 2479 - A.T

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

lançado

6612

AVISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E A Sra. [illegible]

Aos vinte e cinco (25) dias do mes de novembro de ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores [illegible] doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado a Srª [illegible] doravante denominada Promitente Compradora, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 1.526/87 de 10./02./87, processo nº 5.495/87 decorrente de sua aprovação pela DIRETORIA [illegible], proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº 1.152, livro 2-C, em 02.07.78, de propriedade do Estado de Mato Grosso [illegible] com área de 223,92 ha. (DUZENTOS E VINTE E TRES HECTARES E NOVENTA E DOIS ARES [illegible], com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 185 SECÇÃO "F" 1ª FASE; LIMITES: AO NORTE: LOTES 222,223,224,225,226, AO

SUL: LOTE 184 E CÓRREGO ARIPUANÃZINHO MARGEM DIREITA. A.OESTE: LOTE 221. A LES-TE: CAMINHO VICINAL 05, MARCOS: 1.2. RUMO MAGNÉTICO 90°00'E e 2.439,00m. 2.3. RUMO MAGNÉTICO 01°12'SW e 1.005,87m. 3.4. DIVERSOS RUMOS e 2.860,00m. 4.5. RUMO M. MAGNÉTICO 90°00'W e 417,00m. 5.1. RUMO MAGNÉTICO 01°00'W e 501,00m. XXXXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 185 SECÇÃO 96 1ª FASE ..... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas .NO CADASTRO PROPOSTA..... XXXXXXXXXXXX. apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.....
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita .PELA DIRETORIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em 20./.02./.87... o CADASTRO PROPOSTA..... apresentado pelo Promitente Comprador SR. UBALDINO MAZARÉ PEREIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades .....AGRICOLAS..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº [illegible] e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ ...6.732,19.....(SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS E DEZENOVE CENTAVOS)[illegible] correspondente ao preço de Cr$ ....30,20..... (TRINTA CRUZADOS E VINTE CENTAVOS)[illegible] por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ ...Cr$ 6.732,19... (SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS E DEZENOVE CENTAVOS)[illegible] correspondente a ...À VISTA..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ [illegible] que serão pagos em [illegible] prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ [illegible]

Cr$ [illegible]

Cr$ [illegible]

Cr$ [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1.982.

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA
CPF nº 022 956 441 - 00

Diretor DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PEREGRINO
CPF nº 038 778 181 - 34

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Ubaldina Nazaré Pereira
UBALDINA NAZARÉ PEREIRA

CPF nº 277 184 966 - 34

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº

2º
CPF nº

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 185 Seção: Gleba

I- Proprietário: OSVALDINA MAZARÉ PEREIRA

II- Área: 222,92 ha

III- Limites:

Ao norte com: LOTES 222,223,224,225,226

Ao sul com: LOTE 184 E CÓRREGO ARIPUANÃZINHO MARGEM DIREITA

A leste com: LOTE 221

A oeste com: CAMINHO VICINAL 05

IV- Situação dos marcos:

1.2 - RUMO MAGNÉTICO 90°00'E - 2.418,00 m
2.3 - RUMO MAGNÉTICO 03°13'SW - 1.005,87 m
3.4 - DIVERSOS RUMOS - 2.360,00 m
4.5 - RUMO MAGNÉTICO 90°00'W - 417,00 m
5.1 - RUMO MAGNÉTICO 01°00'NE - 501,00 m

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24654/D - VISTO 2479 - MT

PROJETO: JUINA "1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

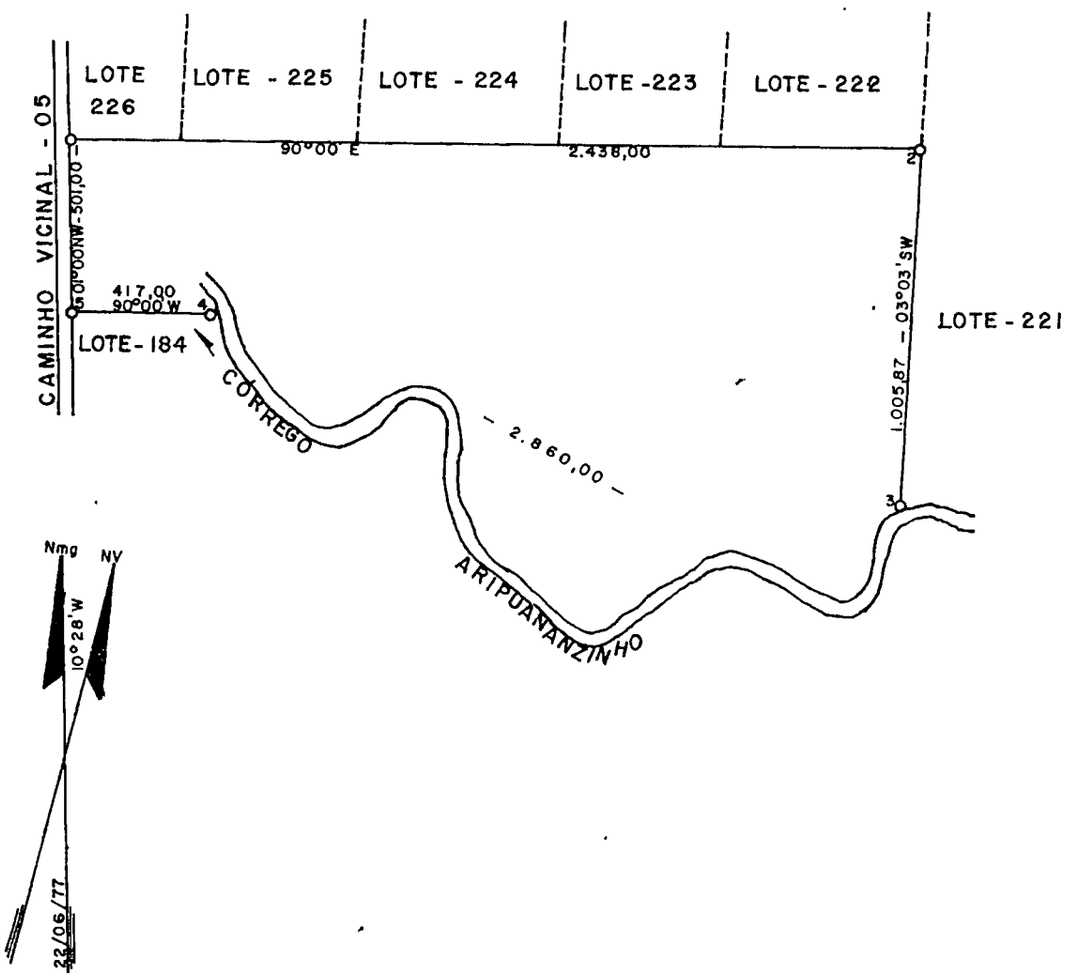
PLANTA DO LOTE Nº 185 SECÇÃO: "F"

PROPRIETÁRIO: Ubaldina Nazaré Pereira

ÁREA: 222,92 Ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 24/02/87



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 9584 - D - MG
VISTO 2479 - MT

lançado

6616

AVISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E SR. SALVADOR SANTOS PINTO

Aos VINTE E CINCO (25) dias do mes de Fevereiro do ano de Mil novecentos e oitenta e sete (1987) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações .. doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. SALVADOR SANTOS PINTO, Brasileiro, solteiro, Zootecnista, residente em Juina-MT ... CPF nº 499.781.606/04 ..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 1602/87 .... de 19../..2./..87, processo nº ....1571/87 decorrente de sua aprovação pela Diretoria proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior, matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº ...3352...., livro ...2-G...., em ...03.07.78....., de propriedade do Estado de Mato Grosso . E LOTEAMENTO REGISTRADO NO MESMO CARTORIO SOB Nº 14 na MATRICULA 3352 livro 2-G, em ..29.01.82 com área de ...161,12 ha (CENTO E SESSENTA E UM HECTARES E DOZE ARES) com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 134 S/O 1ª FASE DO PROJETO JUINA; LIMITES: AO NORTE=LOTE 133, AO SUL=LOTE 135, A

....CAMINHO VICINAL-03, A OESTE-LOTES 157 e 158,MARCOS 1-2 RUMO MAGNETICO ....61°00'SW - 2.668,84 m 2-3 RUMO MAGNETICO 15°00'NW - 810,00 m 3-4 RUMO ....MAGNETICO 73°57'NE - 2.635,28 m 4-1 RUMO MAGNETICO 07°00'SE - 325,00m XXXX

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..AGRICOLAS..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta epresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ ..4.665,03.....(..QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZADOS E OITENTA E TRES CENTAVOSXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 1 9 87

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

O Superintendente
ANA MARIA DA COSTA E FARIA
CPF nº 022.956.441-00

Diretor de Operações
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
CPF nº 038.775.151-34

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Salvador Santos Pinto
SALVADOR SANTOS PINTO
CPF nº 499 781.606/04

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

VB

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JOINA 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 134 Seção: G

I - Proprietário: SALVADOR SANTOS PINTO

II - Área: 161,12 ha

III - Limites:

Ao norte com: LOTE 133

Ao sul com: LOTE 135

A leste com: CAMINHO VICINAL 05

A oeste com: LOTES 157 e 158

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 61900'SW = 2.660,84 m

2-3 RUMO MAGNETICO 15000'SW = 919,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 72057'NE = 2.635,28 m.

4-1 RUMO MAGNETICO 07900'SE = 525,00 m

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
p/

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24664/D - VISTO 2479 - MT

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1ºFASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

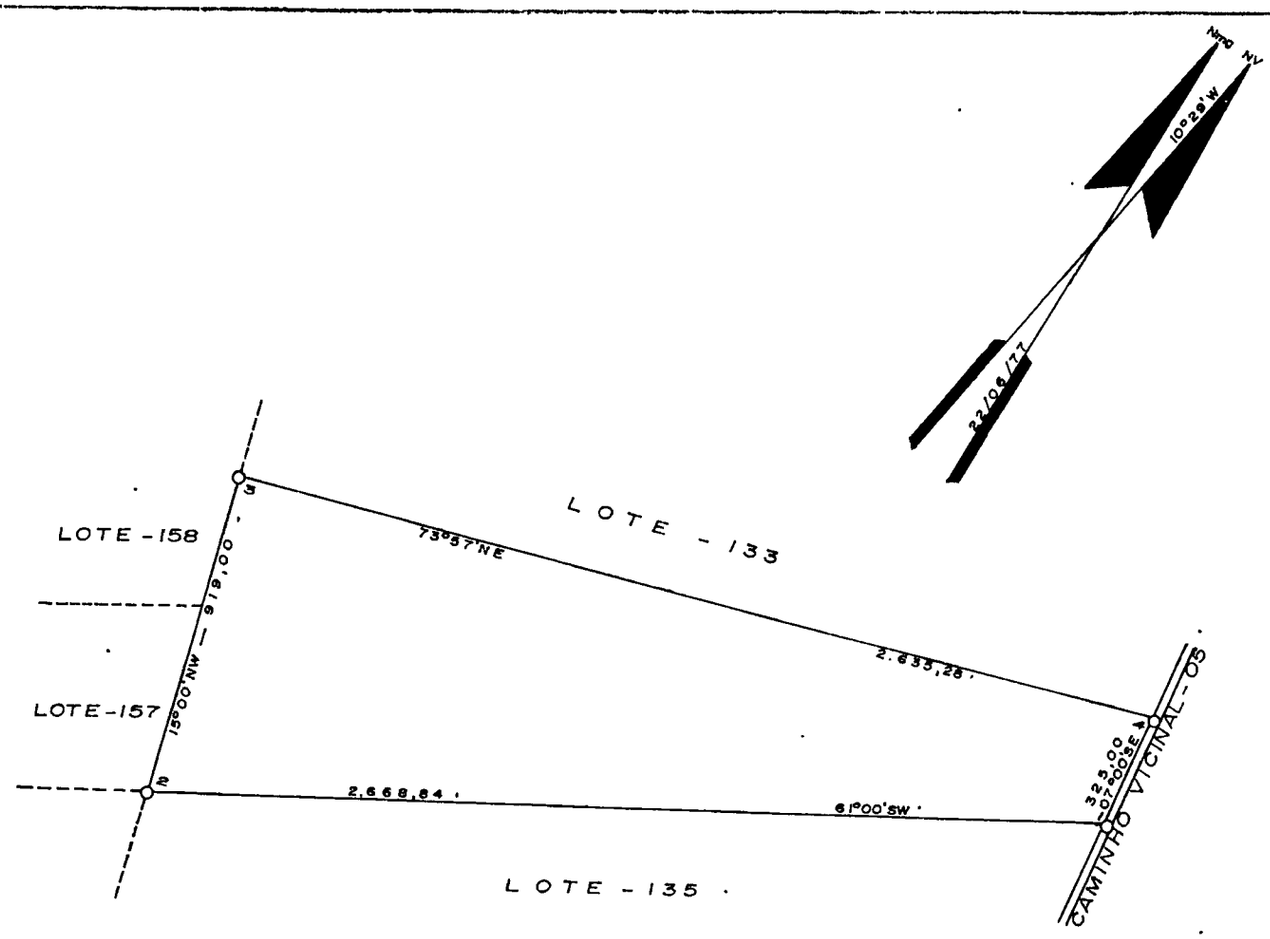
PLANTA DO LOTE Nº 134 SEÇÃO "G"

PROPRIETÁRIO Salvador Santos Pinto

ÁREA 161,12 Ha

ESCALA 1:20.000

DATA 24/02/87



CH SETOR DE APOIO TÉCNICO
ROBERSON LUIZ DE MEDEIROS

VISTO 2479

Formato A4

Artesanal

lançado

6615

AVISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E [redacted]

Aos [redacted] dias do mes de [redacted] do ano de [redacted] (19[redacted]) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores [redacted]. doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o [redacted] CPF nº [redacted] doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº [redacted] de [redacted], processo nº [redacted] decorrente de sua aprovação pela [redacted], proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº [redacted], livro [redacted], em [redacted], de propriedade do Estado de Mato Grosso [redacted], com área de [redacted], com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: [redacted]

[illegible] Rio Vermelho, marco direito [illegible] Divisão Município, marco esquerdo à CENTRO Centro Victoria-03 = MARCOS: 1=2 Rumo magnético de 70º 40'NE = 4.102,65m; 2=3 Rumo magnético diversos = 100,00m; 3=4 Rumo magnético diversos = 900,00m; 4=5 Rumo magnético de 70º20'NE = 4.030,70m; 5=1 Rumo magnético de 20º00'NW=900,00m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº [illegible] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas [illegible] apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 29-07-76, [illegible]

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 [illegible], para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita [illegible] em 30/02/87 o [illegible] apresentado pelo Promitente Comprador [illegible]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração. [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº ..... de ...../...../..... e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ .....10.020,66..... (Dez mil oitocentos e vinte cruzeiros e sessenta e seis centavos .....) correspondente ao preço de Cr$ .....20,20..... (Vinte cruzeiros e vinte centavos .....) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ .....10.020,66..... (Dez mil oitocentos e vinte cruzeiros e sessenta e seis centavos .....) correspondente a ..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ .....) que serão pagos em ..... (.....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ .....

Cr$ .....

Cr$ .....

Cr$ .....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, [illegible] de [illegible] de 1 9[illegible]

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor [illegible]
[illegible]
CPF nº [illegible]

Diretor [illegible]
[illegible]
CPF nº [illegible]

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Sonia Frassetto

CPF nº [illegible]

TESTEMUNHAS:

1º [illegible]
CPF nº

2º [illegible]
CPF nº

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: [illegible]

MUNICÍPIO: [illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [illegible] Seção: [illegible]

I- Proprietário: [illegible]

II- Area: [illegible]

III- Limites:

Ao norte com: Lote 24

Ao sul com: Lote 25

A leste com: Rio Vermelho, margem direita e Divisão com cabo, margem esquerda.

A oeste com: Córrego Vicente

IV- Situação dos marcos:

1-2 Rumo magnético de [illegible] = 4.202,66m
2-3 Rumo magnético divers = 130,92m
3-4 Rumo magnético divers = 883,00m
4-5 Rumo magnético de [illegible] = 4.636,70m
5-1 Rumo magnético de [illegible] = 840,00m

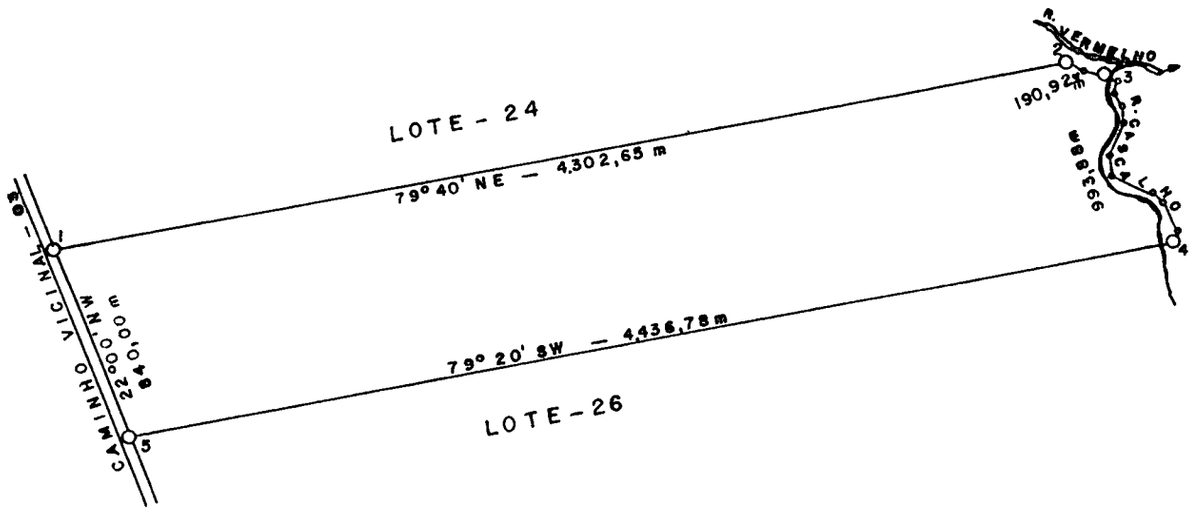
CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
p/

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24684/D - VISTO 2479 - MT

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

PLANTA DO LOTE Nº 25 SECÇÃO: " H "
PROPRIETÁRIO: Sonia Frassetto
ÁREA: 358,30 ha
ESCALA: 1: 30.000
DATA: 24 /02 /87





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA
VISTO

lançado

6614

AVISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -- CODEMAT E A.SRTA. RITA DE CASSIA MARINHO

Aos VINTE E CINCO (25) dias do mes de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (19 87) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado a SRTA. RITA DE CASSIA MARINHO, brasileira, solteira, agricultora, residente em ZUIRA, CPF nº 483,591,776/78 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 1994/87 de 19/02/87, processo nº 1963/87 decorrente de sua aprovação pela DIRETORIA, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº 7521, livro 2-R, em 21.02.80, de propriedade do Estado de Mato Grosso E LOTEAMENTO REGISTRADO NO MESMO CARTORIO SOB NO 14.0A MATRICULA 7521 LIVRO 2-R em 20.03.84, com área de 153,47 ha (CENTO E CINQUENTA E TRES HECTARES E QUARENTA E SETE ARE, com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL NO 42 G/H 2a FASE DO PROJETO ZUIRA. LIMITES: AO NORTE-CAMINHO VICINAL-01, AO

SUL;LOTES 21 e 22, A LESTE-LOTE 41, A OESTE-LOTE 43,MARCOS:1-2 RUMO MAGNETICO 04045'SW - 3.080,61 m 2-3 RUMO MAGNETICO 65502'NW - 508,70 m 3-4 RUMO MAGNETICO 04043'NE - 3.449,43 m 4-1 DIVERSOS RUMOS - 669,09 xxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxx

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades .....AGRICOLAS..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ .4.634,80.....(QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E OITENTA CENTAVOSXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de Fevereiro de 19 87

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
ANA MARIA DA COSTA E FARIA
CPF nº 022.956.661/00

Diretor Da Operações
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
CPF nº 038.775.151-34

PROMITENTE COMPRADOR:

(a)
483.591.736/20
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº

2º
CPF nº

vb

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 42 Seção: A

I - Proprietário: RITA DE CASSIA MARINHO

II - Área: 153,47 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL-01

Ao sul com: LOTES 21 e 22

A leste com: LOTE 41

A oeste com: LOTE 43

IV - Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 04045'SW - 3,050,01 m
2-3 RUMO MAGNETICO 65002'NW - 508,70 m
3-4 RUMO MAGNETICO 04043'NE - 3,449,43 m
4-1 DIVERSOS RUMOS - 680,49 m

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
P/ EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24664/D - VISTO 2479 - MT

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - M.T.

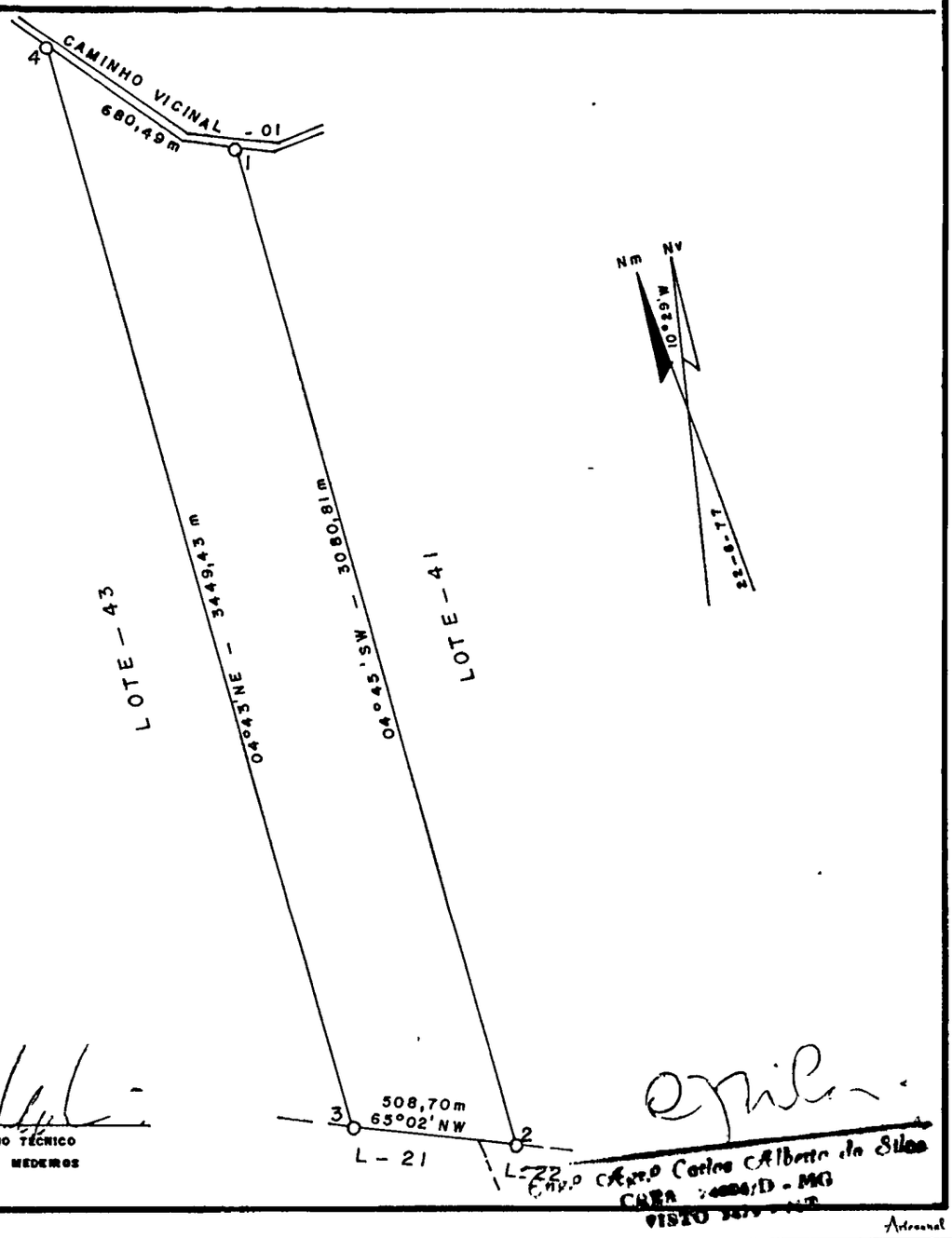
PLANTA DO LOTE Nº 42 SECÇÃO: K

PROPRIETÁRIO: Rita de Cassia Marinho

ÁREA: 153,47 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 24/02/87



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Civil Carlos Alberto da Silva
CREA [illegible]/D - MG
VISTO [illegible]

Formato A4

Artesanal

lançado

AVISTA 6613

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E [redacted]

Aos [redacted] (..) dias do mes de [redacted] do ano de [redacted] (19) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores [redacted] doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o [redacted] CPF nº [redacted] doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº [redacted] de [redacted], processo nº [redacted] decorrente de sua aprovação pela [redacted], proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº [redacted], livro [redacted], em [redacted], de propriedade do Estado de Mato Grosso [redacted], com área de [redacted], com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexo ao presente Contrato e que é parte integrante deste: [redacted]

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº [illegible] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas [illegible] apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.....

.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita [illegible] em [illegible] o [illegible] apresentado pelo Promitente Comprador [illegible]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...AGRÍCOLAS..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº ..07/83.. de .15./.06./83.. e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ .2.028,44.....(.dois mil, oitocentos e vinte e oito cruzados e quarenta e quatro centavos) correspondente ao preço de Cr$ 20,00..... (vinte cruzados) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ .2.028,44..... (.dois mil.oitocentos e vinte e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos) correspondente a .À VISTA..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ .....

que serão pagos em .....) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ .....;

Cr$ .....;

Cr$ .....;

Cr$ .....

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juína, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal,,conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, [illegible] de [illegible] de 19[illegible]

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor [illegible]

CPF nº [illegible]

Diretor [illegible]

CPF nº [illegible]

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) [illegible]

CPF nº [illegible]

TESTEMUNHAS:

1º [illegible]

CPF nº

2º [illegible]

CPF nº

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: [redacted]

MUNICÍPIO: [redacted]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [redacted] Seção: [redacted]

I - Proprietário: [redacted]

II- Área: [redacted]

III- Limites:

Ao norte com: [redacted]

Ao sul com: [redacted]

A leste com: [redacted]

A oeste com: [redacted]

IV- Situação dos marcos:

[redacted]

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
P/

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24684/D - VISTO 2479 - MT

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ MT.

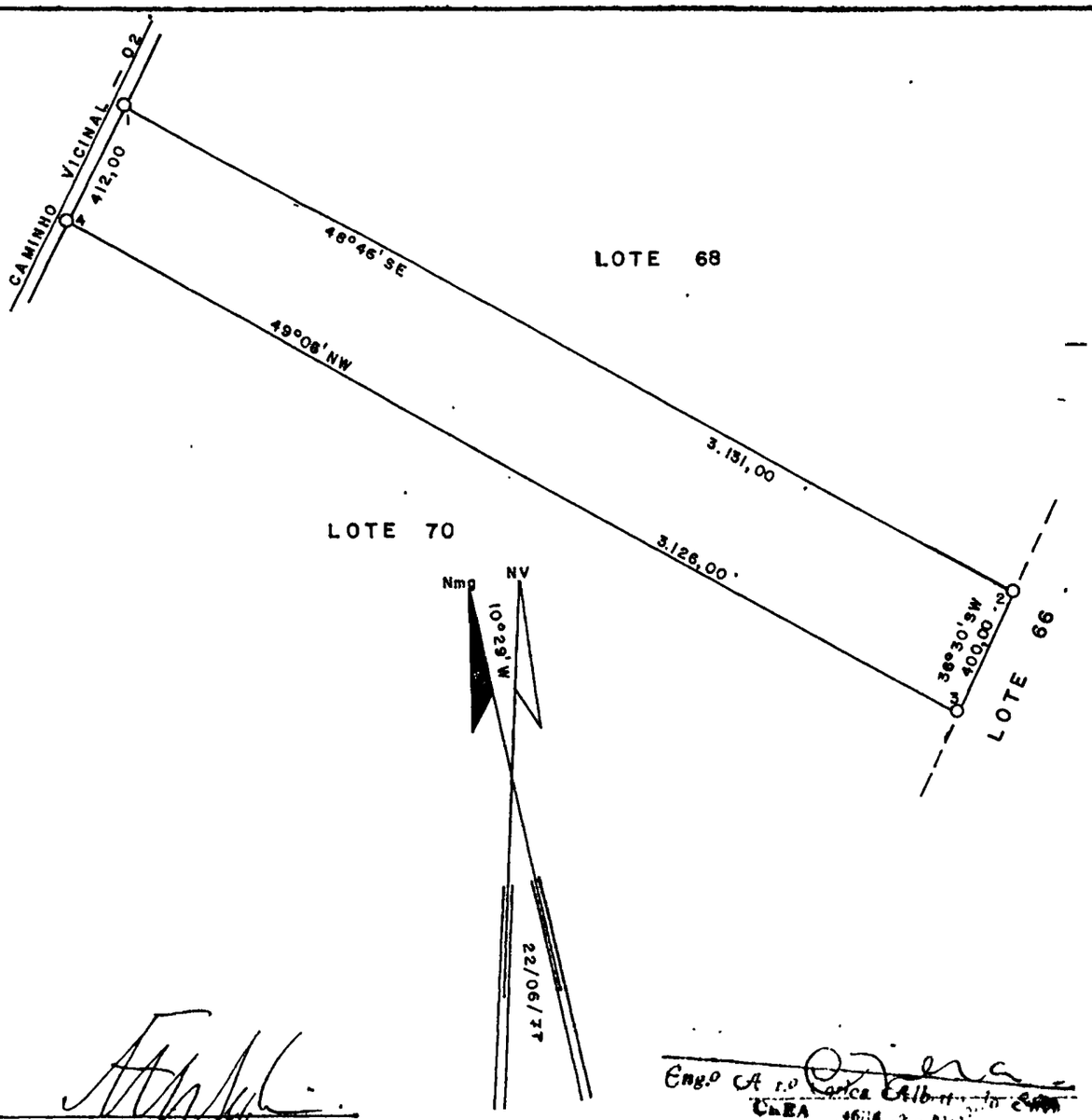
PLANTA DO LOTE N.º 69 SECÇÃO: "C"

PROPRIETÁRIO: Paulo Sérgio de Lima

ÁREA: 126,67 ha

ESCALA: 1:20.000

DATA: 24/02/87



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDEOKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto [illegible]
CREA [illegible]
VISTO 3479 - MT

IOMAT

lançado

6612

AVISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E .A.SRTA.ODENIA PAULA DE SIQUEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos .VINTE E CINCO..... (...25) dias do mes de .FEVEREIRO..... do ano de ..MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETEXXXXXXXXXXXX (19**87**) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., neste Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕESXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e, de outro lado a **A SRTA. ODENIA PAULA DE SIQUEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGRI**CULTORA, RESIDENTE EM JURUAXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº [illegible] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas [illegible] apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentado pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.....

.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita [illegible] em [illegible] o [illegible] apresentado pelo Promitente Comprador [illegible]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..AGRICOLAS..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº [illegible] e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ ..3.023,93.....(....TRES MIL E VINTE E TRES CRUZADOS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)[illegible] correspondente ao preço de Cr$ .....30,20..... (....TRINTA CRUZADOS E VINTE CENTAVOS[illegible] por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ .....3.023,93..... (TRES MIL E VINTE E TRES CRU[illegible] correspondente a ...AVISTA..... no ato da assinatura deste instrumento.

[illegible] que serão pagos em ..[illegible]) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 1 9 87

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
ANA MARIA DA COSTA E FARIA
CPF nº 022.956.441-00

Diretor de Operações
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
CPF nº 038.775.581-34

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Efigenia Paula de Siqueira
CPF nº 326.061.761/20

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº

2º
CPF nº

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 41 Seção: C

I- Proprietário: EGENIA PAULA DE SIQUEIRA

II- Área: 100,13 ha

III- Limites:

Ao norte com: LOTE 40

Ao sul com: LOTE 42

A leste com: CAMINHO VICINAL 001

A oeste com: LOTES 03 e 04

IV- Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 32°30'SW - 3.160,00 m

2-3 RUMO MAGNETICO 49°30'NW - 400,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 33°30'NE - 3.260,00 m

4-1 DIVERSOS RUMOS - 400,00 m

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
P/

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24664/D - VISTO 2479 - MT

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

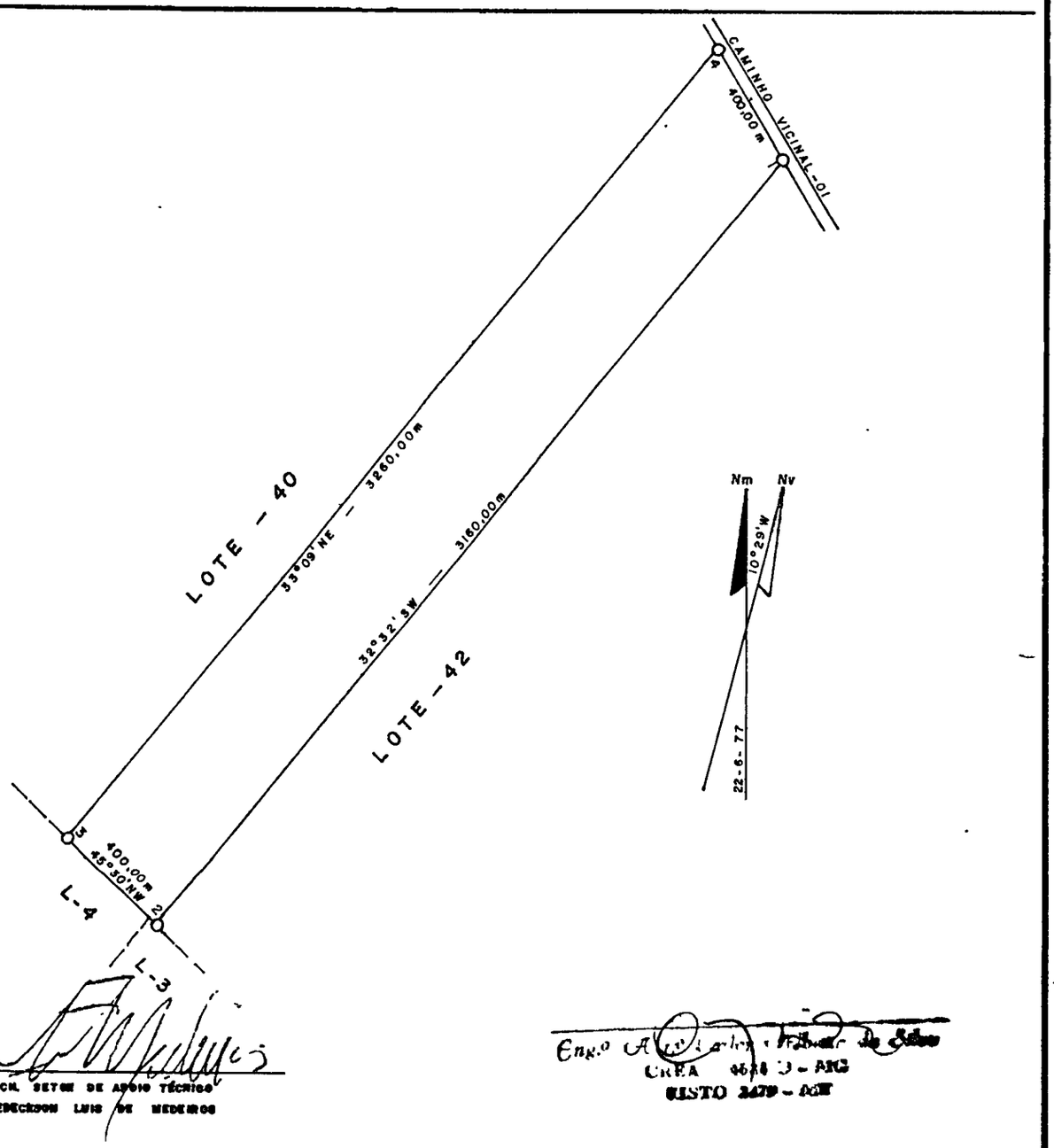
PLANTA DO LOTE Nº 41 SECÇÃO: C

PROPRIETÁRIO: Ogenia Paula de Siqueira

ÁREA: 100,13 ha

ESCALA: 1: 20.000

DATA: 24/02/87



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECISON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº
CREA
VISTO INCRA

Formato A4

Artesanal

lançado

6611

AVISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. OSVALDO FORCIONATOXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ....VINTE E CINCO..... (.25..) dias do mes de .fevereiro..... do ano de ..Mil.novecentos.e.oitenta.e.sete(1987.) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores ..superintendente.e.de.Operações. doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. OSVALDO FORCIONATO, brasileiro, casado, agricultor, residente em JUINA-MT.... XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PIANÃZINHO MARGEM ESQUERDA,AO SUL=LOTE 183,A LESTE;COR.ARIPUANÃZINHO(MARG.ESQ. E.LOTE.186,A.OESTE=CAMINHO.VICINAL=.05,MARCOS;1=2.RUMO MAGNETICO 90°00'E=419,00 M,2=3 DIVERSOS RUMOS=2,450,00m.344.RUMO MAGNETICO.04°56'SW=280,00 M A=5.RUMO MAGNETICO 89°42'NW=2,106,12 M.5=1.RUMO MAGNETICO.01°00'NW.=998,00 MXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 184.1ª FASE B/F DO PROJETO JUINA ..... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas .NO CADASTRO.PROPOSTA..... ..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744.de.10-06-76.e.regulamentada.pelo.Decreto.nº.651.de.29-07-76..... .....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de.11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita .PELA.DIRETORIA..... em .20./.02./.87. o .CADASTRO.PROPOSTA..... apresentado pelo Promitente Comprador .OSVALDO.PERCIONATXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...AGRICOLAS..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ 3.882,21.....(.TRES.MIL.OITOCENTOS.E.OITENTA.E.DOIS.CRUZADOS.E.VINTE.E.UM.CENTAVOSXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juína, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1 9 87

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
ANA MARIA DA COSTA E FARIA
CPF nº 022.956.441-00

Diretor de Operações
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
CPF nº 038.775.151-34

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Osvaldo Porcianato
027.112.579-91
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1º Waldo
CPF nº

2º
CPF nº

VD

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA – 1ª FASE

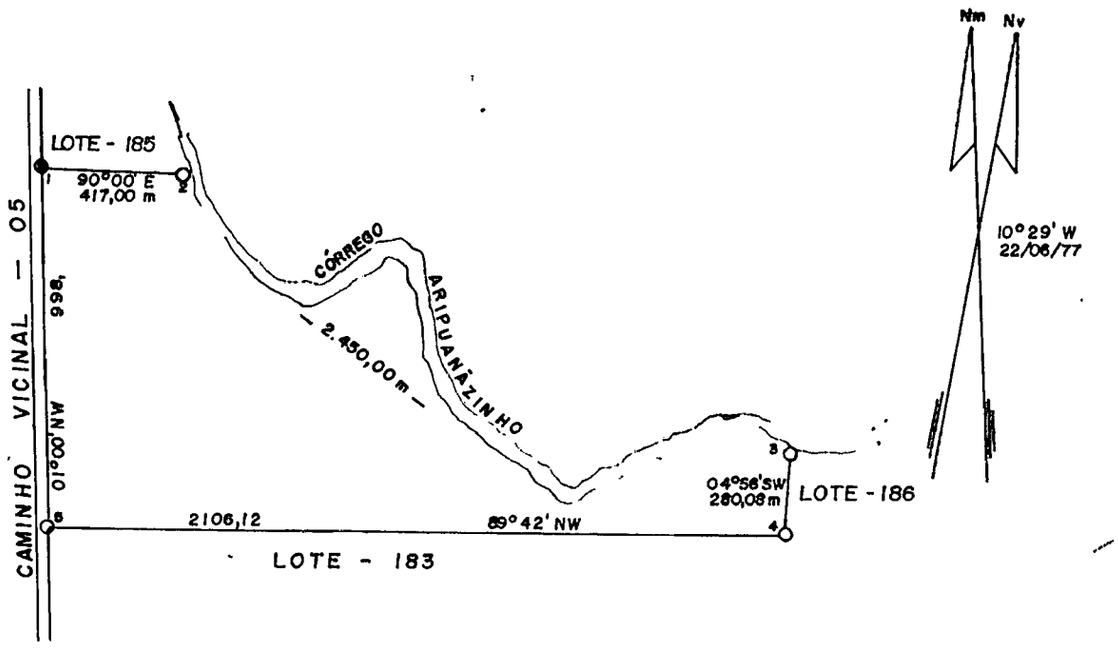
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – MT

PLANTA DO LOTE Nº: 184 SETOR: " F "

PROPRIETÁRIO: Osvaldo Porcionato

ÁREA: 128,55 ha ESCALA: 1 : 20.000 DATA: 23/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: LOTE 15 e CÓRREGO ARIPUANÃZINHO (margem esquerda)

AO SUL COM: LOTE – 183

A LESTE COM: CÓRREGO ARIPUANÃZINHO (margem esquerda) e LOTE – 186

A OESTE COM: CAMINHO VICINAL – 05

Situação dos Marcos:

1-2	Rumo Magnético de 90° 00' E	DISTÂNCIA: 417,00 m
2-3	Diversos Rumos.	DISTÂNCIA: 2.450,00 m
3-4	Rumo Magnético de 04° 56' SW	DISTÂNCIA: 280,08 m
4-5	Rumo Magnético de 89° 42' NW	DISTÂNCIA: 2.106,12 m
5-1	Rumo Magnético de 01° 00' NW	DISTÂNCIA: 998,00 m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
P/ CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

CREA 16.4 . 1.0
VISTO 2479 - . F

lançado

6610

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. OSCAR HENRIQUE DE SOUSAXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AVISTA

Aos VINTE E CINCO ..... (25) dias do mes de Fevereiro..... do ano de ...Mil novecentos e oitenta e setexxxxxxxxxx (19.87) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores ..Superinte e de Operaçõesxxxxx .xxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o SR. OSCAR HENRIQUE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, .residente em JUINA-MTxxxxxxxxxxxxxxxx

AO SUL; CAMINHO VICINAL-04, A OESTE; CAMINHO VICINAL-04, A OESTE LOTE 140.. MARCO; 1-2 RUMO MAGNETICO 308°07'SW. e 1.615,00 m. 2-3 RUMO MAGNETICO 49°23'SW 471,00 m. 3-4 RUMO MAGNETICO 39°57'NW. e 1.604,01 m. 4-1 RUMO MAGNETICO 48°22'NE 523,00 m. xxxx

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades .AGRICOLAS..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X= de ...../...../..... e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ 2.262,59 ..... (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZADOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juína, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado à manter 50%.(cinquenta por-cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreende-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1 9 87

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
ANA MARIA DA COSTA E FARIA
CPF nº 022.956.441-00

Diretor De Operações
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
CPF nº 038.775.151-34

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) Oscar Henrique de Souza

CPF nº 141.171.501-20

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº

2º
CPF nº

vb

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2a FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 139 Seção: 8

I- Proprietário: OSCAR HENRIQUE DE SOUSA

II- Area: 74,92 ha

III- Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL-03

Ao sul com: CAMINHO VICINAL-04

A leste com: CAMINHO VICINAL-04

A oeste com: LOTE 140

IV- Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 38807'SE = 1.615,00 m
2-3 RUMO MAGNETICO 49825'SW = 471,00 m
3-4 RUMO MAGNETICO 39857'NW = 1.604,01 m
4-1 RUMO MAGNETICO 48822'NE = 523,00 m

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24664/D-VISTO 2479-MT

. VIZINHANÇA AO SUL LOTE 179, A LESTE LOTE 176, A OESTE CAMINHO VICINAL 05;
. MARCOS 1-2 DIVERSOS RUMOS. r. 2.577,30 m. 2-3 RUMO MAGNETICO 10915'SW 713,00m
. 3-4 RUMO MAGNETICO 71921'NW. r. 2.118,62 m. 4-1 RUMO MAGNETICO 05830'NW...
. 1.220,00 m xxxx

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades .....AGRICOLAS..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ ...5.826,19.....(..CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS E DEZENOVE CENTAVOS) correspondente ao preço de Cr$ ...30,20.(.TRINTA CRUZADOS E VINTE CENTAVOS) por hectares, é que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ ...5.826,19.... (.CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS E DEZENOVE CENTAVOS) correspondente a ..AVISTA no ato da assinatura deste instrumento.

b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juína, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal,,conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de Fevereiro de 1 9 87

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
ANA MARIA DA COSTA E FARIA
CPF nº 022.056.441-00

Diretor de Operações
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
CPF nº 038.775.151/34

PROMITENTE COMPRADOR:

(x)
CPF nº 022.973.966/00

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº

2º
CPF nº

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-1B FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 180 Seção: F

I - Proprietário: JOSE PINTO FILHO

II - Area: 192,96 ha

III - Limites:

Ao norte com: CAMINHO VICINAL-04

Ao sul com: LOTE 179

A leste com: LOTE 176

A oeste com: CAMINHO VICINAL-05

IV - Situação dos marcos:

1-2 DIVERSOS RUMOS - 2.577,30 m

2-3 RUMO MAGNETICO 10015'SW - 713,00 m

3-4 RUMO MAGNETICO 71021'NW - 2.118,42 m

4-1 RUMO MAGNETICO 08030'NW - 1.820,00 m

CHEFE DO SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
P/

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24684/D - VISTO 2479 - MT

PROJETO: JUÍNA 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

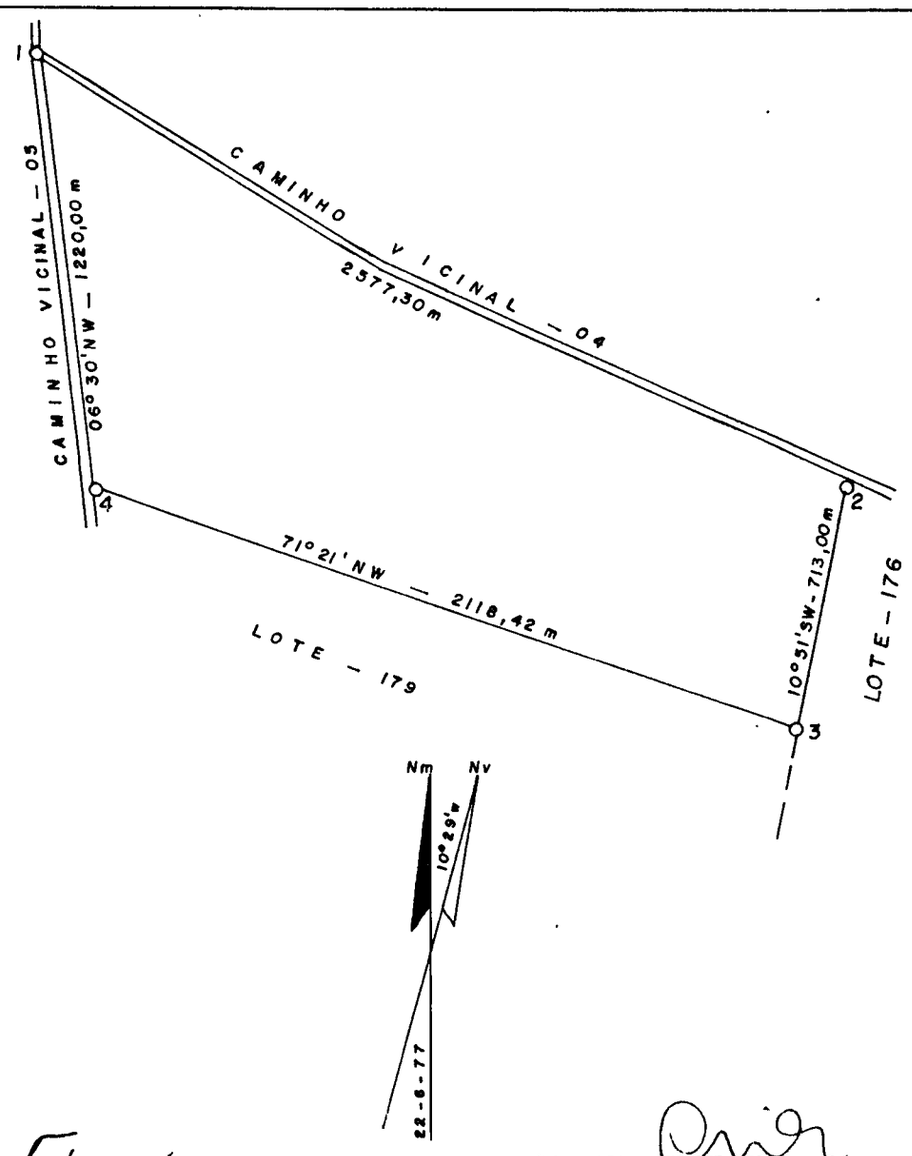
PLANTA DO LOTE Nº 180 SECÇÃO: F

PROPRIETÁRIO: José Pinto Filho

ÁREA: 192,98 ha

ESCALA: 1: 20.000

DATA: 24/02/87



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº [illegible] da Silva
C.R.E. [illegible] - MG
VISTO 3679 - MT

lançado

6605

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. JOSÉ ANTONIO CARVALHO DA CUNHA

AVISTA

Aos .Vinte e Cinco..... (.25..) dias do mes de .Fevereiro..... do ano de .Hum mil novecentos e oitenta e sete (19 87) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., neste Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores .Superintendente e de Operações,.. doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o Sr. José Antonio Carvalho da Cunha, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Lote Rural nº 44 Secção "C-1" 3ª Fase, Portador da RG. ...nº 12.632.496 - SSP/SP ..... CPF nº 576 141 216 - 00 ..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ..1.575/87.. de .19./.02./.87., processo nº .1.544/87... decorrente de sua aprovação pela .....,, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº .7.531....., livro .2-R....., em .21.03.80....., de propriedade do Estado de Mato Grosso E LOTEAMENTO REGISTRADO NO MESMO CARTÓRIO SOB Nº ..14 NA MATRICULA 7.531 LIVRO 2-R EM 26.03.84, ... com área de 61,04 (ha.) (CINQUENTA E UM HECTARES E QUATRO ARES) ..... com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 44 SEC/C-1 - 3ª FASE: LIMITES: AO NORTE: LOTE 19, AO SUL: CAMINHO VICINAL 01

E.ESCOLA RURAL..A LESTE:.LOTE.45..A.OESTE:.LOTE.41.E.ESCOLA.RURAL..MARCOS:.1.2..
RUMO MAGNÉTICO.33:00'NW..=.200,00m..2.3..RUMO.MAGNÉTICO.59:30'SW.=.100,00m..3.4..
RUMO.MAGNÉTICO.33:00'NW.=.850,00m..4.5..RUMO.MAGNÉTICO.59:30'NE.=.500,00m..5.6..
RUMO.MAGNÉTICO.33:00'SE.=.1.065,00m..6.1..RUMO.MAGNÉTICO.59:30'SW.=.400,00m....

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 44.SECÇÃO..
"C-1" 2ªFASE..... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTA.....
XXXXXXXXXXXX apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744.de.10-06-76.e.regulamentada.pelo.Decreto.nº.651.de.29-07-76.....
.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de.11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita PELA DIRETORIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em .20./.02/.87. o .CADASTRO PROPOSTA..... apresentado pelo Promitente Comprador O SR. A JOSÉ ANTONIO CARVALHO DA CUNHA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.....

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...AGRICOLAS..... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ .1.541,41.....(HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM CRUZADOS E QUARENTA E UM CENTAVOS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1 9 87

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA
CPF nº 022 956 441 - 00

Diretor DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
CPF nº 038 775 151 - 34

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) JOSÉ ANTONIO CARVALHO DA CUNHA
CPF nº 576 141 216 - 00

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº

2º
CPF nº

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 44 Seção: "C-1"

I- Proprietário: JOSÉ ANTONIO CARVALHO DA CUNHA

II- Área: 51,04 ha.

III- Limites:

Ao norte com: LOTE 19

Ao sul com: CAMINHO VICINAL 02 E ESCOLA RURAL

A leste com: LOTE 45

A oeste com: LOTE 43 E ESCOLA RURAL

IV- Situação dos marcos:

1.2. RUMO MAGNÉTICO 33°00'NW = 200,00 m
2.3. RUMO MAGNÉTICO 59°30'SW = 100,00 m
3.4. RUMO MAGNÉTICO 33°00'NW = 860,00 m
4.5. RUMO MAGNÉTICO 59°30'NE = 500,00 m
5.6. RUMO MAGNÉTICO 33°00'SE = 1.060,00 m
6.1. RUMO MAGNÉTICO 59°30'SW = 400,00 m

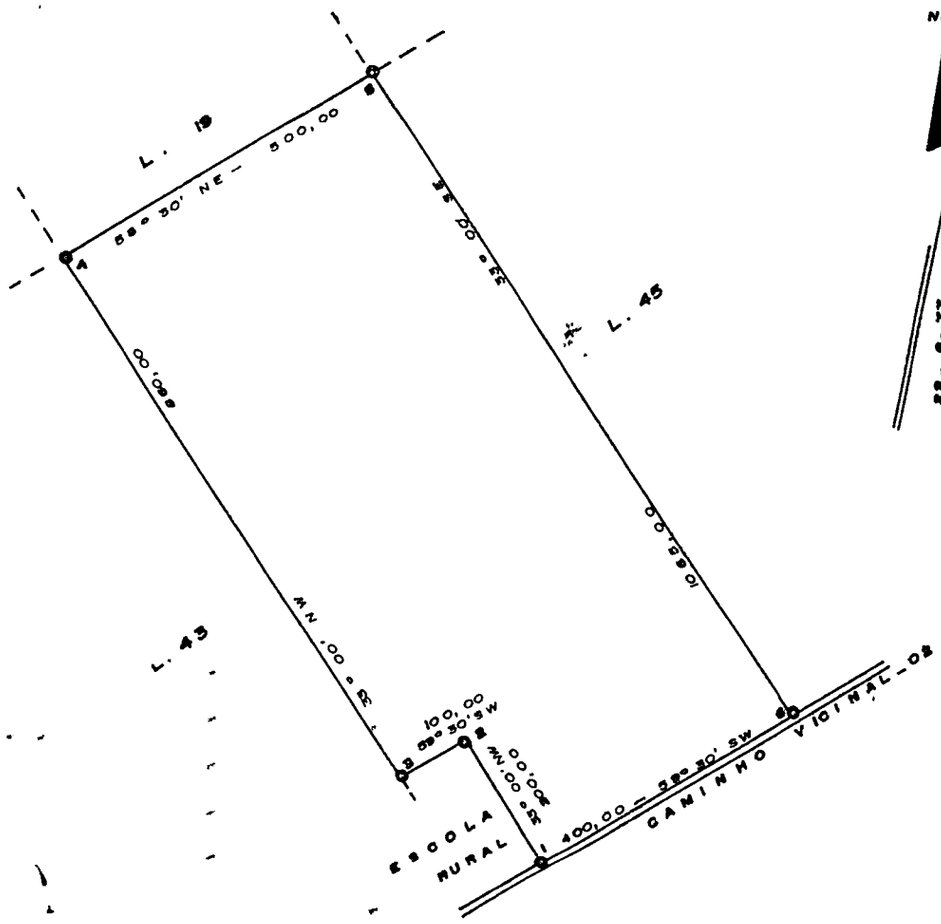
CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
P/

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24684/D - VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA – 2ª Fase
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – MT

PLANTA DO LOTE Nº 44 SECÇÃO: C - 1
PROPRIETÁRIO: José Antonio Carvalho da Cunha
ÁREA: 51,04 ha
ESCALA: 1:10.000
DATA: 24/02/87





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engo Agro Carlos Alberto de Melo
CREA 46516 D - MG
VISTO 3479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.° Processo	N.° do Contrato	Concorrência Pública n°	Data da Homologação
1.567/87	6540		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: AIDA GONÇALINA BRANDÃO ( )

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
CASADA	JOSELÂNDIA-MT	BRASILEIRA	AGRICULTORA

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
458.049-SSP/MT	317.740.321/04	JUINA	MT	78.893

END: Lote 20 Quadra 28 - Vila Operária - Juína-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.°	Quadra N.°	Setor	Categoria
20	28	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R - 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE Nº 21 - 30,00m

Limite Fundos: LOTE Nº Q-02-S.SERVIÇO-12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE Nº 19 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.°	Livro	
3.352	2-C	03.07.78	27.428	2-CM	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

Aida Gonçalina Brandão Silva

CPF N.o 317.740.321/04

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 022.956.441/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA [illegible]ARIA

[illegible].151/34

AÇÕES

CP N.o [illegible] DOS SANTOS PEIXOTO

DI[illegible]

TESTEMUNHAS

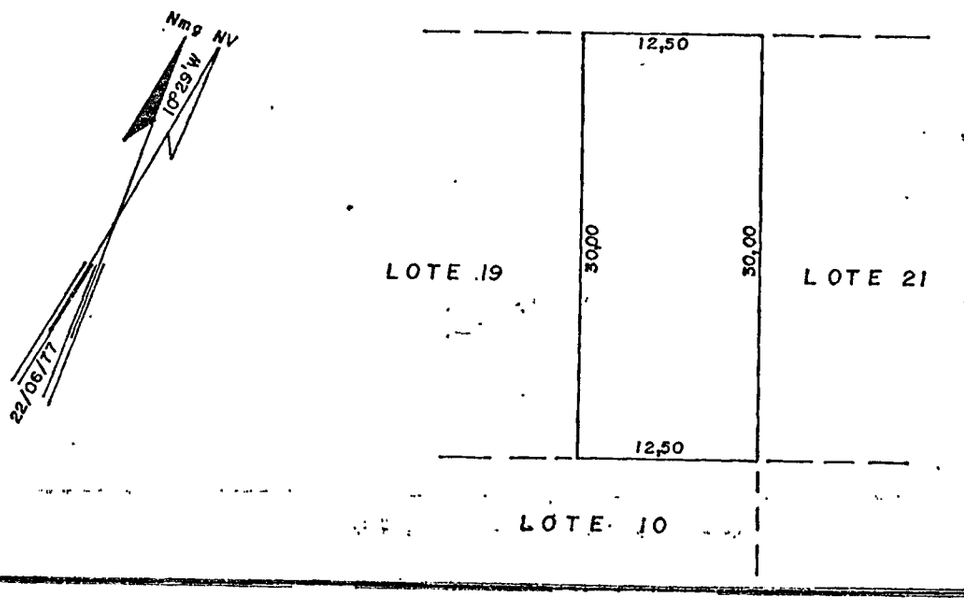
CPF N.o

CPF N.o

COMPANHIA DE
CODEMAT DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1ª FASE
MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 20 Quadra 28 - Residencial SETOR: Vila Operaria
PROPRIETÁRIO: AIDA GONÇALINA BRANDÃO
ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R
AO SUL COM: LOTE 10
A LESTE COM: LOTE 21
A OESTE COM: LOTE 19

Situação dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 21	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 10 Q-2 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 19	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDERCSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 14684/D - MG
VISTO 2619 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
123/87	7331	03/86	24.10.86

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: CAMILLO JOSE ELY

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	CONCORDIA-SC	BRASILEIRA	LAVRADOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
341134 SSP/MT	090 632 421-15	JUINA	MT	

Endereço: RUA, W-2 - 880 - AGUA BOA-DOURADOS-MS

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
22	27	D	URBANO RESIDENCIAL

Limite Frente: R. FRANCISCO BELTRÃO - 14,00 m

Limite Lado Direito: LOTE 21 - 35,00 m

Limite Fundos: LOTE 11 - 14,00 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 23 - 35,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
EXPANSÃO URBA NA DE JUINA	490,00 m2	30,00	14.700,00

Plano de Pagamento: AVISTA - 30% DE DESCONTOS - 4.410,00

PAGAMENTO REAL - 10.290,00

Valor da Entrada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vencimento da 1ª: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº de Prestações: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor das Prestações: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vencimento da Última: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matricula Área Total Nº	Livro	Data	Matricula Loteamento Nº	Livro	Data

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 26 de Novembro de 19 86

PROMITENTE COMPRADOR (A)

Camillo José Ely

CPF Nº 090 632 421-15

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF Nº

CPF Nº

DIRETOR DE OPERAÇÕES

PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE CONTRATO O TERMO DE RESPONSABILIDADE vb/vb..... ASSINADO PELA PRESENTE DIRETORIA.

3ª. VIA — SOF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: EXPANSÃO URBANA DE JUINA

MUNICÍPIO: JUINA - MT.

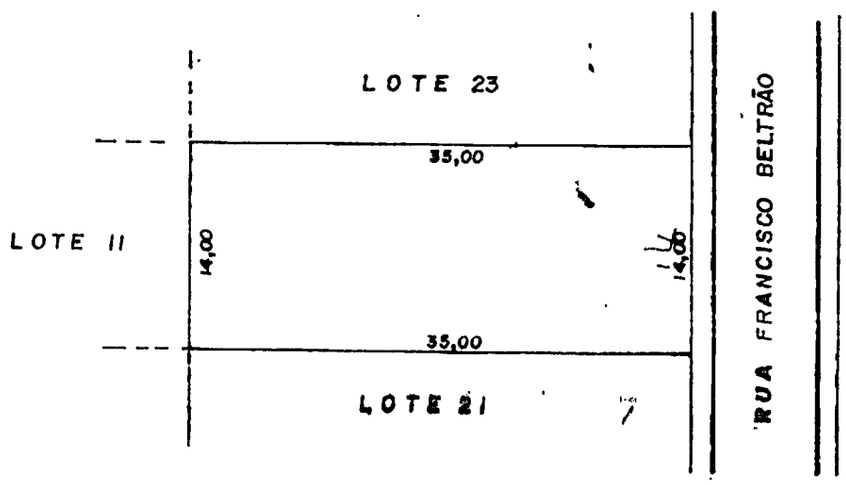
PLANTA DO LOTE Nº 22 Quadra 27 / Residencial SETOR: "D"

PROPRIETÁRIO: CAMILOS JOSÉ ELI

ÁREA: 490,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/04/87

PLANTA





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: LOTE 23

AO SUL COM: LOTE 21

A LESTE COM: RUA FRANCISCO BELTRÃO

A OESTE COM: LOTE 11

Situação dos Marcos:

FRENTE:	RUA FRANC. BELTRÃO	DISTÂNCIA:	14,00 m
LADO DIREITO:	LOTE 21	DISTÂNCIA:	35,00 m
FUNDOS:	LOTE 11	DISTÂNCIA:	14,00 m
LADO ESQUERDO:	LOTE 23	DISTÂNCIA:	35,00 m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Engº Agrº. Guilherme Vinio S. Neto
CREA - MT Nº. 2.240 / D

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

T E R M O D E R E S P O N S A B I L I D A D E

Aos 02 dias do mês de JULHO , do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Centro Político Administrativo C.P.A., Bloco do G.P.C., nesta Capital, C.G.C./MF., 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos Diretores: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO - Diretor Presidente; MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - Diretor Superintendente; JOÉ MOACIR WITCZAK - Diretor de Operações e BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO - Diretor Administrativo Financeiro, denominada CODEMAT, resolve assinar o presente Termo de Responsabilidade, conforme Cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo deste Termo de Responsabilidade, é a alienação de um lote de terra, localizado no Município de Juína-MT., conforme Contrato nº 7331 , devidamente assinado pelo Comprador CAMILLOS JOSÉ ELI [illegible] em 26 / 11 / 86 .

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo, decorre em virtude da Diretoria anterior, composta dos Senhores: ROBERTO LOUREIRO, ANA MARIA DA COSTA E FARIA, EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO, e ODILZA PINHEIRO DA MATTA, não ter assinado o Contrato, venda esta efetuada em 30 / 10 / 86 , conforme Processo nº 123/87 , Protocolo nº 130/87

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos motivos alegados na Cláusula anterior, os atuais Diretores, assinam o presente Termo, passando esta a fazer parte do Processo e complementação do Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 02 de JULHO de 1.987

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CIC Nº. 048.796.271/00

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CIC Nº. 548.642.408/68

JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CIC Nº. 048.231.921/68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CIC Nº 086.179.701/97

SMSA/JC.
JC/

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
677/87	7.859	03/86	24/10/86

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: Marcelino Contini . ,

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
Casado	Ipopéia-SC.	Bras.	Motorista

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
SSP/PR. 3.022.116-8	525.071.499/49	Juina	MT .	

Endereço: Setor "C" - Juina - Mt .,

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
"13"	"80"	"E"	Urb.Residencial

Limite Frente	Rua Porto Rico - 14,00 m
Limite Lado Direito	Lote 12 - 35,00 m
Limite Fundos	Lote 08 -14,00 m
Limite Lado Esquerdo	Lote 14 - 35,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
Expansão Urbana de Juina	490,00 m²	13,00	6.370,00

Plano de Pagamento: A Vista - 30% de Descontos = 1.911,00
Pagamento Real = 4.459,00

Valor da Entrada: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Vencimento da 1ª: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Nº de Prestações: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Valor das Prestações: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Vencimento da Última: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

Cuiabá, 05 de Dezembro de 19 86

PROMITENTE COMPRADOR (A)

Marcelino Contini

CPF Nº 525.071.499/49

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF Nº

CPF Nº

DIRETOR DE OPERAÇÕES

PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE CONTRATO O TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO PELA PRESENTE DIRETORIA.

M.Ney Costa .

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: EXPANSÃO URBANA DE JUINA

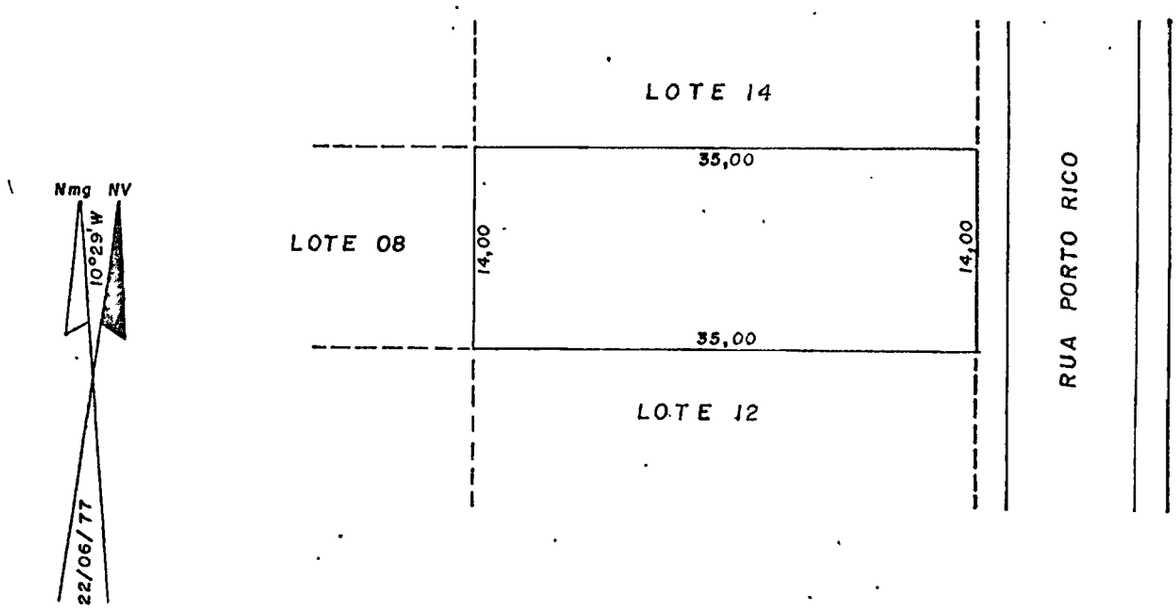
MUNICÍPIO: JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE Nº 13 Quadra 80/Residencial SETOR: "E"

PROPRIETÁRIO: MARCELINO CONTINI

ÁREA: 490,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 14/04/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: LOTE 14

AO SUL COM: LOTE 12

A LESTE COM: RUA PORTO RICO

A OESTE COM: LOTE 08

Situação dos Marcos:

FRENTE:	RUA PORTO RICO	DISTÂNCIA:	14,00m
LADO DIREITO:	LOTE 12	DISTÂNCIA:	35,00m
FUNDOS:	LOTE 08	DISTÂNCIA:	14,00m
LADO ESQUERDO:	LOTE 14	DISTÂNCIA:	35,00m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos 6 dias do mês de julho, do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Centro Político Administrativo C.P.A., Bloco do G.P.C., nesta Capital, C.G.C./MF., 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos Diretores: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO - Diretor Presidente; MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - Diretor Superintendente; JOÉ MOACIR WITCZAK - Diretor de Operações e BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO - Diretor Administrativo Financeiro, denominada CODEMAT, resolve assinar o presente Termo de Responsabilidade, conforme Cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo deste Termo de Responsabilidade, é a alienação de um lote de terra, localizado no Município de Juína-MT., conforme Contrato nº 7859, devidamente assinado pelo Comprador : MARCELINO CONTINI em 05/12/86.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo, decorre em virtude da Diretoria anterior, composta dos Senhores: ROBERTO LOUREIRO, ANA MARIA DA COSTA E FARIA, EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO, e ODILZA PINHEIRO DA MATTA, não ter assinado o Contrato, venda esta efetuada em 31/10/86, conforme Processo nº 677/87, Protocolo nº 689/87

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos motivos alegados na Cláusula anterior, os atuais Diretores, assinam o presente Termo, passando esta a fazer parte do Processo e complementação do Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 6 de julho de 1.987

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CIC Nº. 048.796.271/00

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CIC Nº. 548.642.408/68

JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CIC Nº. 048.231.921/68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CIC Nº 086.179.701/97

SMSA/JC.

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
397/87	7.563	03/86	24/10/86

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: José Felber Filho.

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
Casado	Jaguari- RS	Bras.	Aposentado

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
SSP-SC. 344.760	137.281.059/53	Juina	Mt	

Endereço: Mod. 01 - Casa nº 107 , lote 09 - Juina - Mt .,

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
"25"	"139"	E.Comercial	Urb.Comercial

Limite Frente	Av. Cuiabá - 15,00 m
Limite Lado Direito	Lote 24 - 30,00 m
Limite Fundos	Lote 08 - 15,00 m
Limite Lado Esquerdo	Lote 26 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
Expansão Urbana de Juina	450,00 m²	60,00	27.000,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
A Vista - 30% de Descontos= 8.100,00 Pagamento Real = 18.900,00	X.XX.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
	Vencimento da 1ª: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Nº de Prestações	Valor das Prestações	Vencimento da Última
X.X.X.X.X.X.X.X.X.	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X	X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

Cuiabá, 05 de Dezembro de 19 86

PROMITENTE COMPRADOR (A)

José Felber Filho

CPF Nº 137.281.059/53

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF Nº

DIRETOR SUPERINTENDENTE

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

CPF Nº

DIRETOR DE OPERAÇÕES

PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE CONTRATO O TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO PELA PRESENTE DIRETORIA.

M.N

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

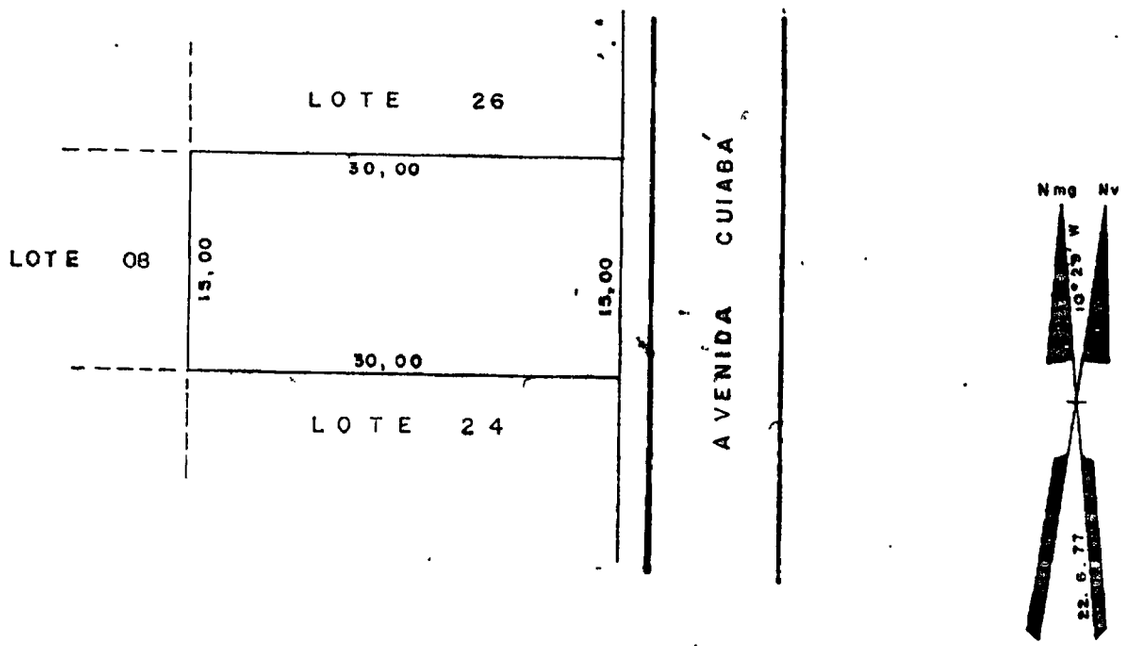
PROJETO: EXPANSÃO URBANA DE JUINÁ
MUNICÍPIO: JUINA – MT

PLANTA DO LOTE Nº 25 – Q 139 SETOR: EIXO COMERCIAL

PROPRIETÁRIO. JOSÉ FELBER FILHO

ÁREA: 450,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 12-02-87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: LOTE 26
AO SUL COM: LOTE 24
A LESTE COM: AV. CUIABA
A OESTE COM: LOTE 08

Situação dos Marcos:

FRENTE:	AV. CUIABÁ	DISTÂNCIA:	15,00 m
LADO DIREITO:	LOTE 24	DISTÂNCIA:	30,00 m
FUNDOS:	LOTE 08	DISTÂNCIA:	15,00 m
LADO ESQUERDO:	LOTE 26	DISTÂNCIA:	30,00 m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Eng. Civ. Guilherme Pinto S. Neto
CREA - MT Nº 2.240 / D

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos 1 dias do mês de julho , do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Centro Político Administrativo C.P.A., Bloco do G.P.C., nesta Capital, C.G.C./MF., 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos Diretores: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO - Diretor Presidente; MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - Diretor Superintendente; JOÉ MOACIR WITCZAK - Diretor de Operações e BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO - Diretor Administrativo Financeiro, denominada CODEMAT, resolve assinar o presente Termo de Responsabilidade, conforme Cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo deste Termo de Responsabilidade, é a alienação de um lote de terra, localizado no Município de Juína-MT., conforme Contrato nº 7563 , devidamente assinado pelo Comprador JOSE PELEIR FILHO em 5 / 12 / 86.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo, decorre em virtude da Diretoria anterior, composta dos Senhores: ROBERTO LOUREIRO, ANA MARIA DA COSTA E FARIA, EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO, e ODILZA PINHEIRO DA MATTA, não ter assinado o Contrato, venda esta efetuada em 30 / 10 / 86, conforme Processo nº 397/87, Protocolo nº 408/87

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos motivos alegados na Cláusula anterior, os atuais Diretores, assinam o presente Termo, passando esta a fazer parte do Processo e complementação do Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 1 de julho de 1.987

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CIC Nº. 048.796.271/00

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CIC Nº. 548.642.408/68

JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CIC Nº. 048.231.921/68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro
CIC Nº 086.179.701/97

SMSA/JC.

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
684/87	7595	03/86	24/10/86

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome				
MANOEL MONTEIRO				
Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	PATO BRANCO/PR.	BRASILEIRA	LAVRADOR	
Identidade SSP/PR	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
1.256.407	242.991.899-49	JUÍNA	MT.	78.893
Endereço				
Chácara 158 - 1ª Fase - Juína-MT.				

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria URBANO
05	23	"D"	RESIDENCIAL
Limite Frente	RUA PATO BRANCO - 14,00m		
Limite Lado Direito	LOTE 04 - 42,00m		
Limite Fundos	LOTE 20 - 14,00m		
Limite Lado Esquerdo	LOTE 06 - 42,00m		

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m² ou ha)	Valor Total
Expansão Urbana de Juína	588,00m2	Cz$ 30,00 (m2)	Cz$ 17.640,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
À VISTA - 30% de desconto - Cz$5.292,00 Valor Real Cz$12.348,00	=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X
	Vencimento da 1ª =X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X
Nº de Prestações	Valor das Prestações / Vencimento da Última
=X=X=X=X=X=X=X=X=X	=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 01 de DEZEMBRO de 19 86

PROMITENTE COMPRADOR (A)

X _____

CPF Nº 242.991.899-49

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

DIRETOR SUPERINTENDENTE

_____

CPF Nº

DIRETOR DE OPERAÇÕES

PASSA A FAZER PARTE DO PRESENTE CONTRATO O TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO PELA PRESIDÊNCIA DIRETORIA.

JC/

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: EXPANSÃO URBANA DE JUINA

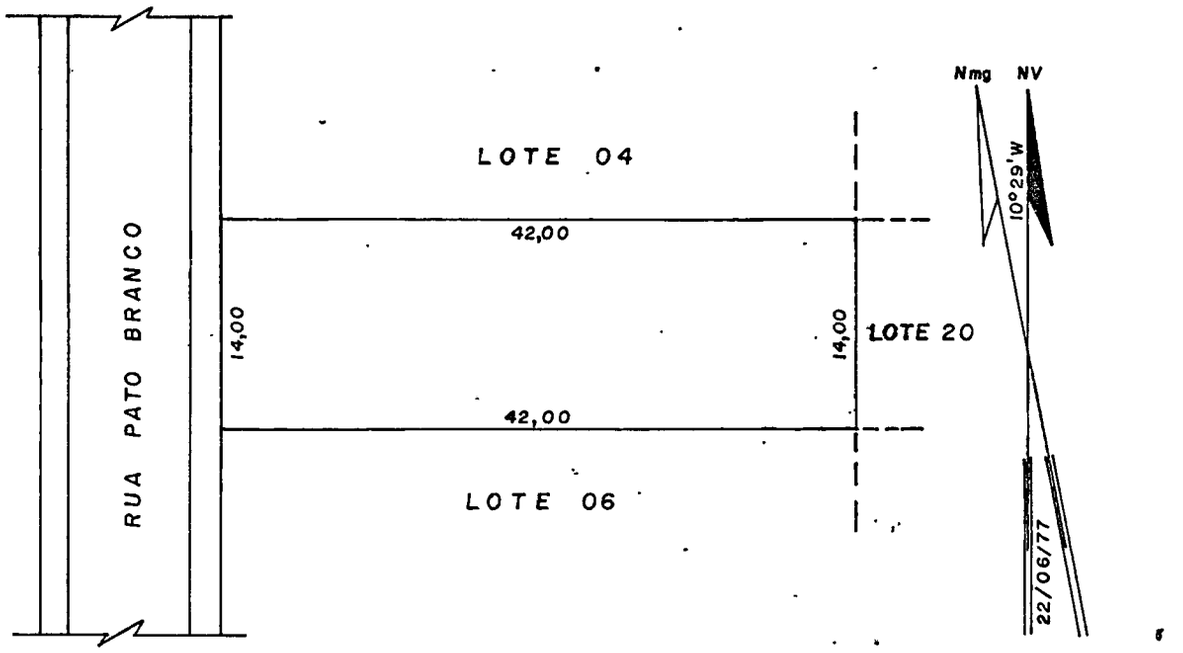
MUNICÍPIO: JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE Nº 05 Quadra 23 Residencial SETOR: "D"

PROPRIETÁRIO: MANOEL MONTEIRO

ÁREA: 588,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 20/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: LOTE 04

AO SUL COM: LOTE 06

A LESTE COM: LOTE 20

A OESTE COM: RUA PATO BRANCO

Situação dos Marcos:

	FRENTE: RUA PATO BRANCO	DISTÂNCIA:	14,00m
LADO	DIREITO: LOTE 04	DISTÂNCIA:	42,00m
	FUNDOS: LOTE 20	DISTÂNCIA:	14,00m
LADO	ESQUERDO: LOTE 06	DISTÂNCIA:	42,00m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Engº. Civil [illegible] S. Nas
CREA - MT Nº [illegible]/D

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos 3 dias do mês de julho , do ano de um mil novecentos e oitenta e sete (1987), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Centro Político Administrativo C.P.A., Bloco do G.P.C., nesta Capital, C.G.C./MF., 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelos Diretores: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO - Diretor Presidente; MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - Diretor Superintendente; JOÉ MOACIR WITCZAK - Diretor de Operações e BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO - Diretor Administrativo Financeiro, denominada CODEMAT, resolve assinar o presente Termo de Responsabilidade, conforme Cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo deste Termo de Responsabilidade, é a alienação de um lote de terra, localizado no Município de Juína-MT., conforme Contrato nº 7995 , devidamente assinado pelo Comprador MANOEL MONTEIRO em 01 / 12 / 86.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo, decorre em virtude da Diretoria anterior, composta dos Senhores: ROBERTO LOUREIRO, ANA MARIA DA COSTA E FARIA, EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO, e ODILZA PINHEIRO DA MATTA, não ter assinado o Contrato, venda esta efetuada em 31 / 10 / 86, conforme Processo nº 684/87 , Protocolo nº 696/87

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelos motivos alegados na Cláusula anterior, os atuais Diretores, assinam o presente Termo, passando esta a fazer parte do Processo e complementação do Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam em quatro (04) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT., 3 de julho de 1.987

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CIC Nº. 048.796.271/00

MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente
CIC Nº. 548.642.408/68

JOÉ MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações
CIC Nº. 048.231.921/68

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO.
Diretor Administrativo Financeiro
CIC Nº 086.179.701/97

SMSA/JC.

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1521/87	663		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome				
BOULANGER MACEDO TOSTES				
Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	CAMPINA VERDE-MG	BRASILEIRA	ENGº CIVIL	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
343668/SSP/MT	240 492 206/87	JUINA	MT	78893
Endereço				
JUINA-MT				

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
04	RESERVA TECNICA	CASTANHEIRA	INDUSTRIAL
Limite Frente			
AO NORTE-RODOVIA AR-1			
Limite Lado Direito			
AO SUL-CAMINHO VICINAL-02			
Limite Fundos			
A LESTE;RESERVA TECNICA -05			
Limite Lado Esquerdo			
A OESTE-RESERVA TECNICA -03			

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	86,08 ha	200,00	17.368,00
Plano de Pagamento		Valor da Entrada	
AVISTA		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nº de Prestações	Valor das Prestações	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data
3352	2-C	03.07.75	27.626	2-CN	15-01-87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

A VISTA

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR (A)

CPF Nº 240.492.206-87

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF Nº 022.956.441-00

DIRETORA SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

VB

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª Fase

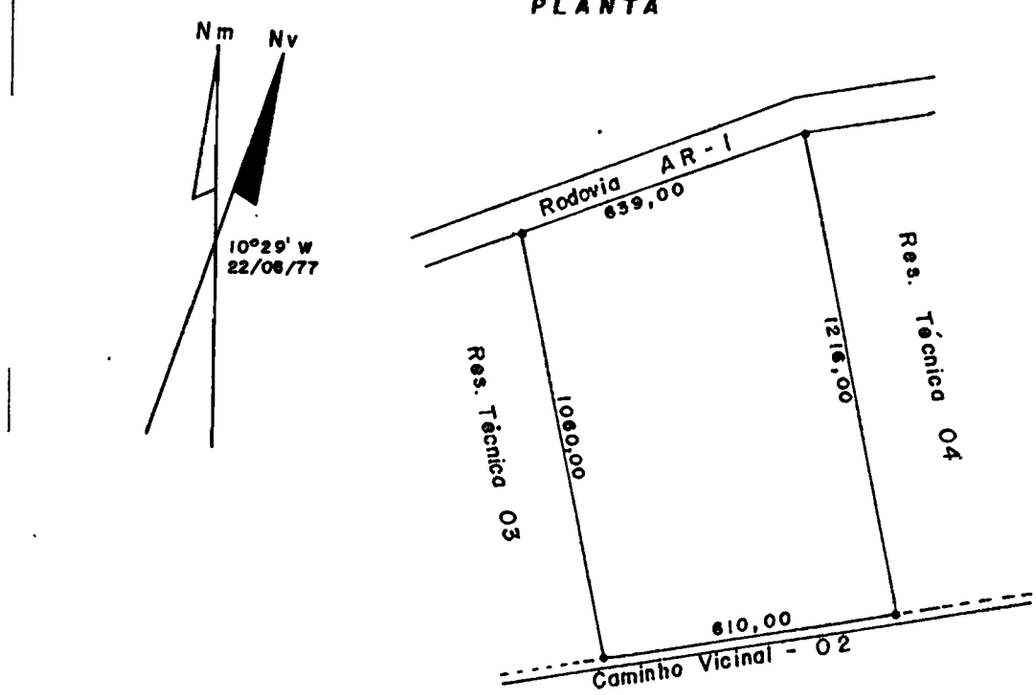
MUNICÍPIO: JUINA - MT

PLANTA DO LOTE Nº Reserva Técnica nº 04 SETOR: Castanheira

PROPRIETÁRIO: BOULANGER MACEDO TOSTES

ÁREA: 86,08 ha ESCALA: 1 : 1500 DATA: 27/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: Rodovia AR-1

AO SUL COM: Caminho Vicinal 02

A LESTE COM: Reserva Técnica nº 05

A OESTE COM: Reserva Tecnica nº 03

Situação dos Marcos:

FRENTE:	Rodovia AR - 1	DISTÂNCIA:	639,00 m
LADO DIREITO:	Res. Técnica nº 05	DISTÂNCIA:	1216,00 m
FUNDOS:	Caminho Vicinal 02	DISTÂNCIA:	610,00 m
LADO ESQUERDO:	Res. Tecnica nº 03	DISTÂNCIA:	1060,00 m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA. 4686.D - MG.
VISTO 3479 - P

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1.865/87	6622		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: JORGE GILBERTO DE CARVALHO FILHO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	MURIAÉ-MG	BRASILEIRA	ESTUDANTE	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
1744087 SSP/MG	505 829 546/91	CUIABÁ	MT	78000

Endereço: RUA ALEXANDRE RODRIGUES Nº 232 -

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
	42	SERVIÇO	INDUSTRIAL

Limite Frente: RUA (T) - 120,00 m

Limite Lado Direito: RUA (A) - 200,00 m

Limite Fundos: RUA (S) - 120,00 m

Limite Lado Esquerdo: ÁREA REMANESCENTE QUADRA 42 - 200,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	24.000 m2	0,45	10.800,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
AVISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nº de Prestações	**Valor das Prestações**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data
2352	2-C	03.07.78	27.428	2-CN	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

AVISTA

Cuiabá, 25 de fevereiro de 87

PROMITENTE COMPRADOR (A)

CPF Nº

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

CPF Nº 022.956.441-00

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº 038.775.151-34

DIRETOR DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

VEM.....

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1º FASE

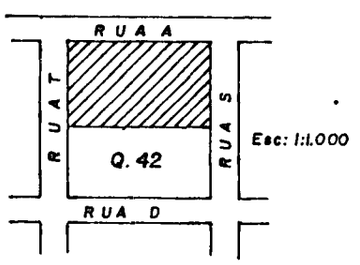
MUNICÍPIO: JUINA - MT.

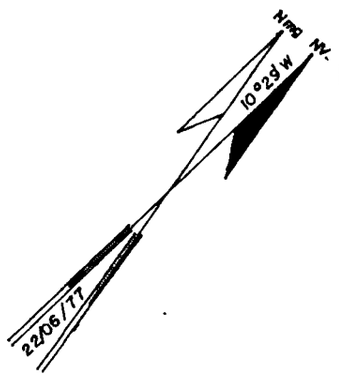
PLANTA DO LOTE Nº: DESMEMBRADA DA QUADRA 42 SETOR: SERVIÇO

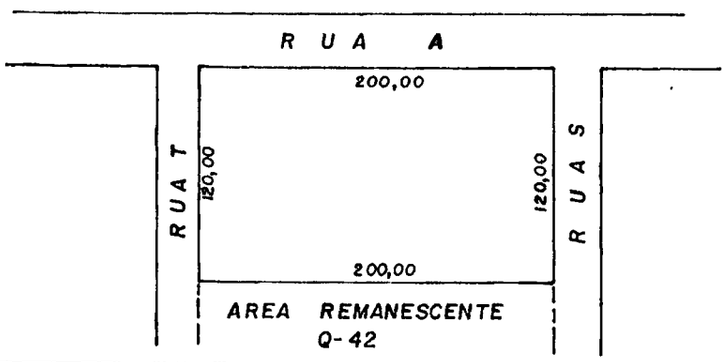
PROPRIETÁRIO: JORGE GILBERTO DE CARVALHO FILHO

ÁREA: 24.000 m² ESCALA: 1:4.000 DATA: 27/02/87

PLANTA







MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: RUA A

AO SUL COM: ÁREA REMANESCENTE Q - 42

A LESTE COM: RUA - S

A OESTE COM: RUA - T

Situação dos Marcos:

FRENTE:	RUA - T	DISTÂNCIA:	120,00m
LADO DIREITO:	RUA - A	DISTÂNCIA:	200,00m
FUNDOS:	RUA - S	DISTÂNCIA:	120,00m
LADO ESQUERDO:	ÁREA REMANESCENTE Q-42	DISTÂNCIA:	200,00m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

CREA
VISTO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1.498/87	6631		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: SUZENIL PEDROSA DA SILVA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
SOLTEIRA	S.A.LEVERGER-MT	BRASILEIRA	AGRICULTORA

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
465274 SSP/MT	405.536.391-53	JUINA	MT	78893

Endereço: JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
21		PARA RURAIS	RURAL

Limite Frente: AO NORTE-RIO PERDIDO MARGEM DIREITA

Limite Lado Direito: AO SUL-CAMINHO VICINAL-02

Limite Fundos: A LESTE-LOTE 20

Limite Lado Esquerdo: A OESTE-LOTE 22

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	4,22 ha	200,00	884,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
A VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento da 1ª XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nº de Prestações XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor das Prestações XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento da Última

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data
3352	2-C	03.07.78	27.426	2-CN	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

AVISTA

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR (A)

Suzenil P. da Silva

CPF Nº 405 536 391-53

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF Nº 022.956 641-00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº 038.775 151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

VB...

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1º FASE

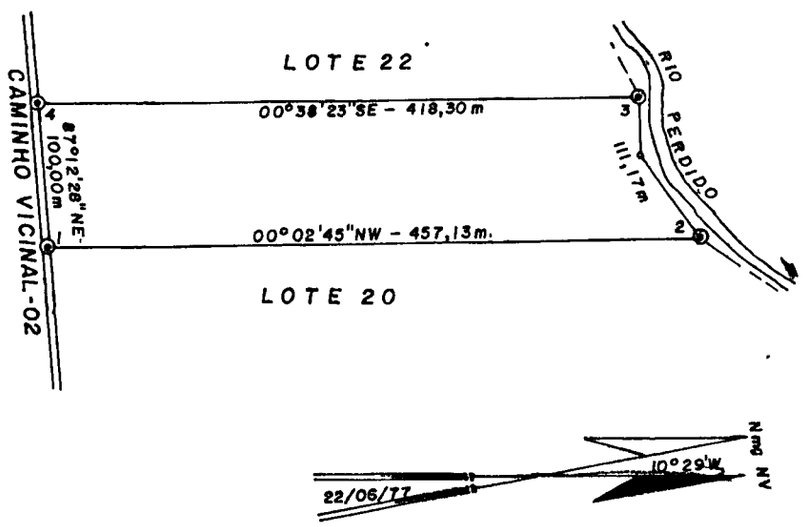
MUNICÍPIO: JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE Nº 21 SETOR: LOTES PARA RURAIS

PROPRIETÁRIO: SUZENIL PEDROSO DA SILVA

ÁREA: 4,22 ha ESCALA: 1:5.000 DATA: 27/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: RIO PERDIDO - MARGEM DIREITA

AO SUL COM: CAMINHO VICINAL - 02

A LESTE COM: LOTE 20

A OESTE COM: LOTE 22

Situação dos Marcos:

1 - 2 - AZ RUMO MAGNÉTICO	00°02'45"NW	DISTÂNCIA: 457,13m
2 - 3 - " " "	DIVERSOS	DISTÂNCIA: 111,17m
3 - 4 - " " "	00°38'23"SE	DISTÂNCIA: 418,30m
4 - 1 - " " "	87°12'28"NE	DISTÂNCIA: 100,00m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46614/D - PR
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1502/87	6629		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome				
GLEIDA MARIZA COSTA				
Estado Civil	**Naturalidade**	**Nacionalidade**	**Profissão**	
SOLTEIRA	JATAÍ-GO	BRASILEIRA	SECRETÁRIA	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
504111 SSP/DF	184 022 161-53	COXIPÓ-MT	MT	78000
Endereço				
AV. MARECHAL DEODORO Nº 2.161				

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
	02	SERVIÇO	INDUSTRIAL

Limite Frente: RUA A - 50,00 m
Limite Lado Direito: AREA REMANESCENTE QUADRA 2 SETOR SERVIÇO- 100,00 m
Limite Fundos: AREA REMANESCENTE QUADRA 2 SETOR SERVIÇO- 50,00 m
Limite Lado Esquerdo: AREA REMANESCENTE QUADRA 2 SETOR SERVIÇO- 100,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	5000 m2	1,60	8.000,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
AVISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nº de Prestações	**Valor das Prestações**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data
3352	2-C	03.07.78	27.428	2-GN	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

AVISTA

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR (A)

Gleida Mariza Costa

CPF Nº 184 022 161-53

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

CPF Nº 022.956.441-00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº 038.775.151-34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

VB.....

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1º FASE

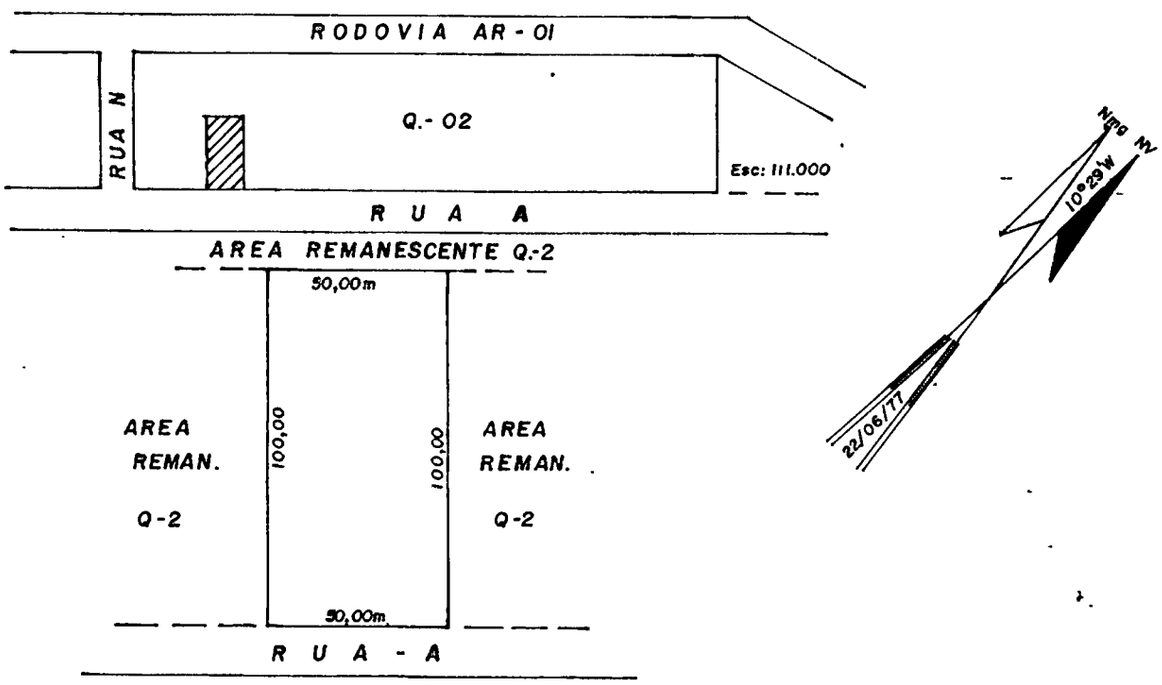
MUNICÍPIO: JUINA - MT

PLANTA DO LOTE Nº: DESMEMBRADA DA QUADRA 2 SETOR: SERVICO

PROPRIETÁRIO: GLEIDA MARIZA COSTA

ÁREA: 5000 m² ESCALA: 1:2.000 DATA: 27/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: ÁREA REMANESCENTE Q-02 DO SETOR SERVICO

AO SUL COM: RUA A

A LESTE COM: ÁREA REMANESCENTE Q-02 DO SETOR SERVICO

A OESTE COM: ÁREA REMANESCENTE Q-02 DO SETOR SERVICO

Situação dos Marcos:

FRENTE:	RUA A	DISTÂNCIA:	50,00 m
LADO DIREITO:	A. REMANESCENTE Q-2 SETOR SERV.	DISTÂNCIA:	100,00 m
FUNDOS:	" "	DISTÂNCIA:	50,00m
LADO ESQUERDO:	" "	DISTÂNCIA:	100,00 m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Engº Civil Carlos Alberto da Silva
CREA 1636, D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1499/87	6628		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: BENEDITA DA SILVA LIMA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	S. DE MELGAÇO-MT	BRASILEIRA	CONTADORA	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
147675 SSSP/MT	109 530 431-34	JUINA	MT	78893

Endereço: JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
	05	CASTANHEIRA	INDUSTRIAL

Limite Frente: RODOVIA AR - 458,00 m

Limite Lado Direito: IGR. EV. ASS. DE DEUS E RESERVA TECNICA 04 - 1 196,00 m

Limite Fundos: CAMINHO VICINAL-02 - 850,00 m

Limite Lado Esquerdo: RESERVA TECNICA 04 - 1 216,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	50,84 ha	200,00	10.168,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
AVISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento do 1º
Nº de Prestações	Valor das Prestações
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data
3352	2-C	03.07.78	27.428	2-CN	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

AVISTA

Cuiabá, 25 de fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR (A)

Benedita da Silva

CPF Nº 109 530 431-34

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

CPF Nº 022.956.441-00

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº

CPF Nº 038.775.151-34

DIRETOR DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA – 2ª Fase

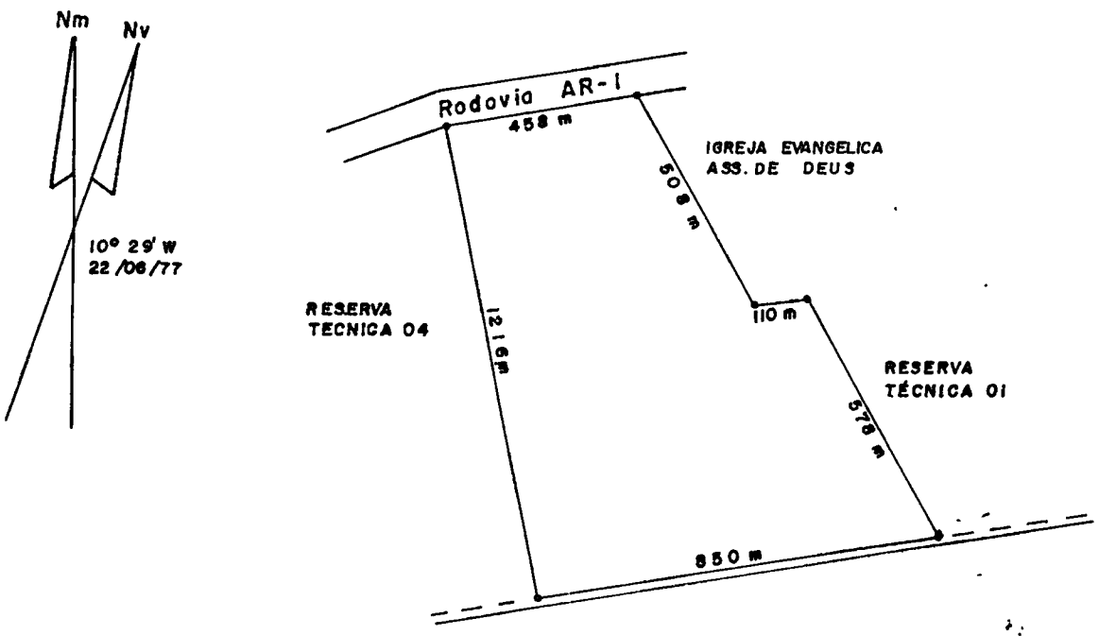
MUNICÍPIO: JUINA – MT

PLANTA DO LOTE Nº: Reserva Técnica nº 05 SETOR: Castanheira

PROPRIETÁRIO: BENEDITA SILVA LIMA

ÁREA: 50,84 ha ESCALA: 1 : 1500 DATA: 27/02/87

PLANTA



MEMÓRIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: Rodovia AR-1

AO SUL COM: Caminho Vicinal 02

A LESTE COM: Igr. Evangélica Assembléia de Deus e Reserva Técnica 01

A OESTE COM: Reserva Técnica 04

Situação dos Marcos:

FRENTE:	Rodovia AR-1	DISTÂNCIA:	458,00 m
LADO DIREITO:	Igr. Ev. Ass. de Deus e Res. Tec. 04	DISTÂNCIA:	1196,00 m
FUNDOS:	Caminho Vicinal 02	DISTÂNCIA:	850,00 m
LADO ESQUERDO:	Reserva Técnica 04	DISTÂNCIA:	1216,00 m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Engº Carlos Cardoso Alburquerque da Silva
CREA
VISTO

lançado

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1.504/87	627		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: INÁCIO BRAZ DA SILVA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	ITIQUIRA - MT	BRASILEIRA	AGRICULTOR	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
53[illegible] - SSP/MT	277 164 571 - 87	JUINA	MT	78 [illegible]

Endereço: JUINA - MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
ÁREA DESMEMBRADA	25	ÁREA INDUSTRIAL	INDUSTRIAL

Limite Frente: AO NORTE: ÁREA REMANESCENTE QUADRA 25 - FRENTE: RUA A - 40,00 m

Limite Lado Direito: AO SUL: RUA - Q LADO DIREITO: ÁREA REMANESCENTE QUADRA 25 - 200,00 m

Limite Fundos: A LESTE: RUA - Q - FUNDOS RUA Q - 40,00 m

Limite Lado Esquerdo: A OESTE: RUA G LADO ESQUERDO RUA G - 200,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	8.000,00 m2	13,00	104.000,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
À VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento do 1º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nº de Prestações XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor das Prestações XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento do último XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

AVISTA

Cuiabá, 25 de Setembro de 87

PROMITENTE COMPRADOR (A)

Inácio Braz da Silva

CPF Nº 277 164 571 - 87

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF Nº 022 956 441 - 00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº 038 775 151 - 34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

3ª VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1º FASE

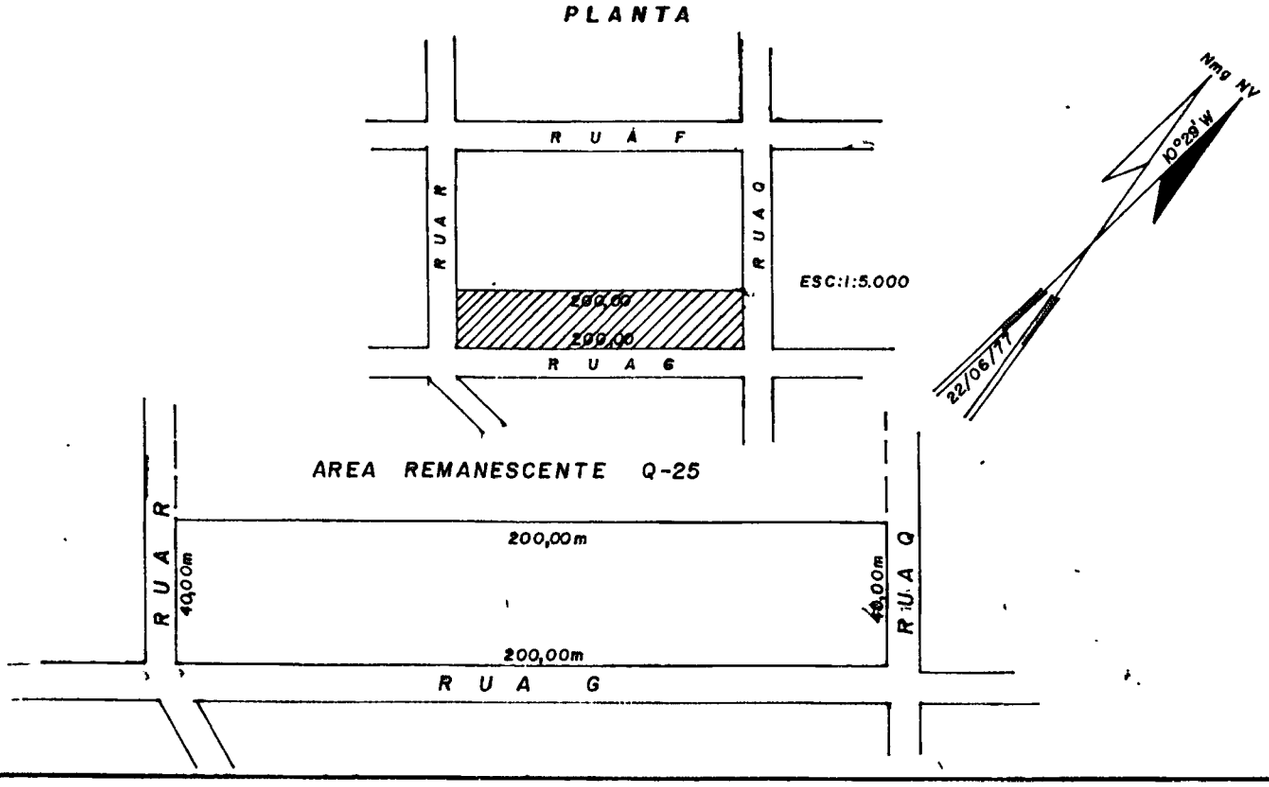
MUNICÍPIO: JUINA - MT

PLANTA DO LOTE Nº: DESMEMBRADA QUADRA 25 SETOR: AREA INDUSTRIAL

PROPRIETÁRIO: INÁCIO BRAZ DA SILVA

ÁREA: 8.000 m² ESCALA: 1:2.000 DATA: 27/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AREA REMANESCENTE Q-25

AO SUL COM: RUA G

A LESTE COM: RUA Q

A OESTE COM: RUA R

Situação dos Marcos:

	FRENTE: RUA R	DISTÂNCIA:	40,00 m
LADO	DIREITO: AREA REMANESCENTE Q-25	DISTÂNCIA:	200,00 m
	FUNDOS: RUA Q	DISTÂNCIA:	40,00 m
LADO	ESQUERDO: RUA G	DISTÂNCIA:	200,00m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1.532/87	6626		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: SUZENIL PEDROSA DA SILVA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	STO ANTONIO LEVERGER	BRASILEIRA	Agricultora	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
465.274-SSP/MT	405.536.391/53	JUINA	MT	78.693

Endereço: QUADRA 03-SETOR DE SERVIÇO-JUINA

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
	05	SERVIÇO	INDUSTRIAL

Limite Frente: RUA A - 100,00m

Limite Lado Direito: A.REMANESCENTE Q-03-S.SERVIÇO-50,00m

Limite Fundos: A.REMANESCENTE Q-03-S.SERVIÇO-100,00m

Limite Lado Esquerdo: A.REMANESCENTE Q-05-S.SERVIÇO-50,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	5.000,00 m2	1,60	8.000,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
À VISTA	
	Vencimento da 1ª
Nº de Prestações / Valor das Prestações	Vencimento da Última

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matricula Área Total Nº	Livro	Data	Matricula Loteamento Nº	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.78	3.352	2-C	15.06.81

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

À VISTA

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

Suzenil P da Silva

CPF Nº 405.536.391/53

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF Nº 022.956.441/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

RICARDO DOS SANTOS PEREIRA

TESTEMUNHAS

Waldivando

CPF Nº

CPF Nº

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1º FASE

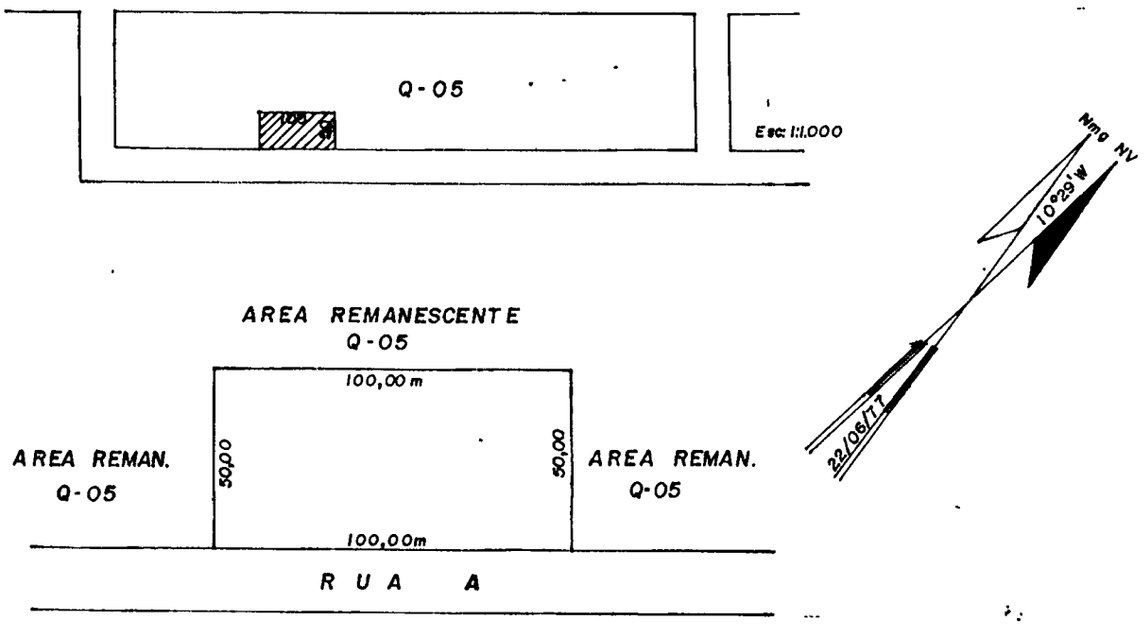
MUNICÍPIO: JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE Nº: DESMEMBRADA DA QUADRA 05 SETOR: SERVIÇO

PROPRIETÁRIO: SUZENIL PEDROSO DA SILVA

ÁREA: 5.000 m² ESCALA: 1:2.000 DATA: 27/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: ÁREA REMANESCENTE Q-05 SETOR SERVIÇO

AO SUL COM: R U A - A

A LESTE COM: ÁREA REMANESCENTE Q-05 " "

A OESTE COM: " " " " " "

Situação dos Marcos:

FRENTE:	RUA A	DISTÂNCIA:	100,00m
LADO DIREITO:	A.REMANESCENTE Q-5 S.SERVIÇO	DISTÂNCIA:	50,00m
FUNDOS:	" " " " " "	DISTÂNCIA:	100,00m
LADO ESQUERDO:	" " " " " "	DISTÂNCIA:	50,00m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46316-D-MG
VISTO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Cadastro	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1503/87	6625		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: DAMIÃO SILVERIO LEMES

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	ITAMONTI -MG	BRASILEIRA	AGRICULTOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
569195 SSP/MT	415 324 301-91	JUINA	MT	78893

Endereço: JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
	11	AREA INDUSTRIAL	INDUSTRIAL

Limite Frente: AO NORTE-RUA F

Limite Lado Direito: AO SUL-CAMINHO VICINAL-05

Limite Fundos: A LESTE- RUA N

Limite Lado Esquerdo: A OESTE- RUA O

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
juina	40,650 m2	13,00	528,450,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
AVISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento da 1ª
Nº de Prestações	Valor das Prestações
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data
3352	2-C	03.07.75	28.426	2-CX	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pela's cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

AVISTA

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR (A)

Damião Silverio Lemes

CPF Nº 415.324 301-91

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF Nº 022.956.441-00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº 038.775.151-34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

VB...

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1ª FASE

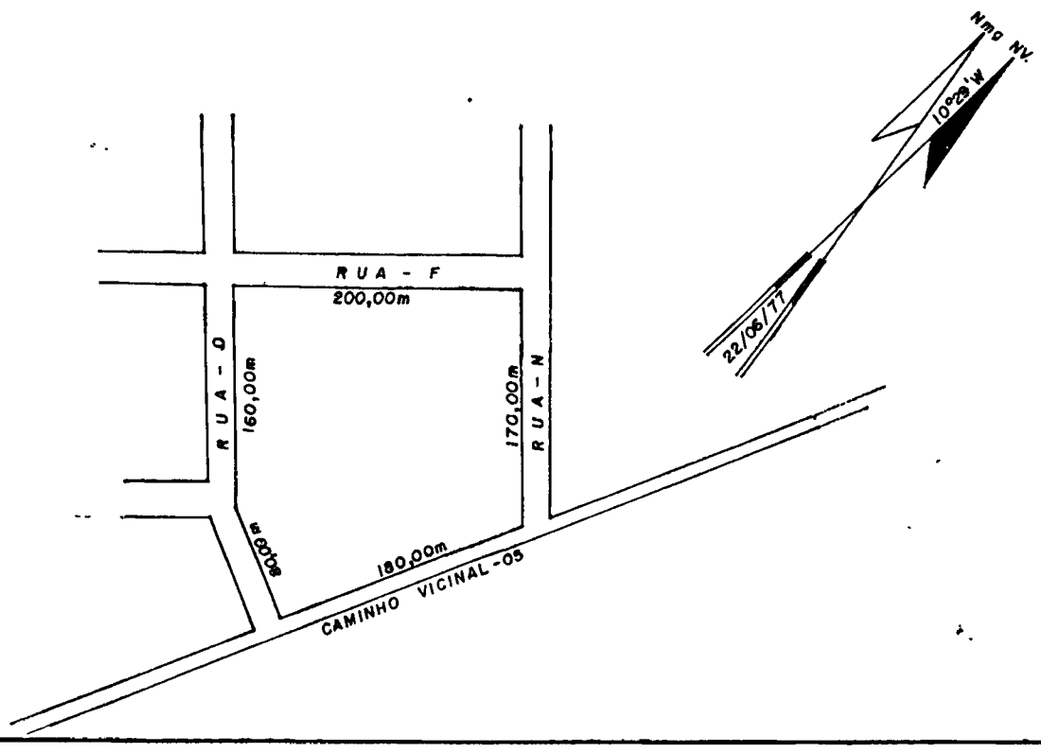
MUNICÍPIO: JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE Nº: QUADRA - II SETOR: ÁREA INDUSTRIAL

PROPRIETÁRIO: DAMIÃO SILVERIO LEMES

ÁREA: 40.650m² ESCALA: 1:5.000 DATA: 27/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: RUA F

AO SUL COM: CAMINHO VICINAL - 05

A LESTE COM: RUA N

A OESTE COM: RUA O

Situação dos Marcos:

	FRENTE: RUA F	DISTÂNCIA:	200,00m
LADO	DIREITO: RUA N	DISTÂNCIA:	170,00m
	FUNDOS: CAMINHO VICINAL - 05	DISTÂNCIA:	180,00m
LADO	ESQUERDO: RUA O	DISTÂNCIA:	240,00m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Cont	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1487/87	6624		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: JOSE ANTONIO CARVALHO DA CUNHA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	BAURÚ-SP	BRASILEIRA	AGRICULTOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
12632496 SSP/SP	576.141.216-00	BAURÚ	SP	

Endereço: RUA AGENOR MEIRA NO 259

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
16		CH.CASTANHEIRA	CHÁCARA

Limite Frente: AO NORTE= CAMINHO VICINAL-01

Limite Lado Direito: AO SUL= RIBEIRÃO DO SETE MARGEM ESQUERDA

Limite Fundos: A LESTE= LOTE 17

Limite Lado Esquerdo: A OESTE=LOTE 15

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	16,30 ha	200,00	3.260,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
AVISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento do 1º
Nº de Prestações	Valor das Prestações
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento do último
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data
3352	2-C	03.07.78	27.426	2-CH	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR (A) AVISTA

CPF Nº 576 141 216/00

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF Nº 022 958 441/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

VB...

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1ª FASE

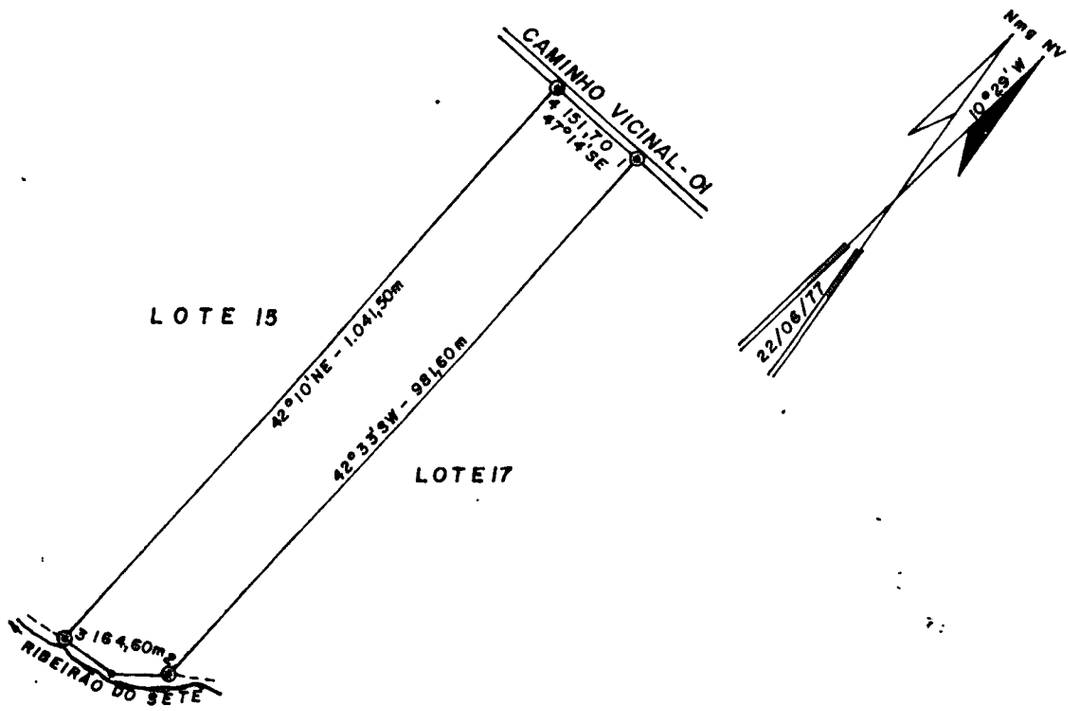
MUNICÍPIO: JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE Nº 16 SETOR: CHÁCARA CASTANHEIRA

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ANTONIO CARVALHO DA CUNHA

ÁREA: 16,30 ha ESCALA: 1:10.000 DATA: 27/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: CAMINHO VICINAL -01

AO SUL COM: RIBEIRÃO DO SETE, MARGEM ESQUERDA

A LESTE COM: LOTE 17

A OESTE COM: LOTE 15

Situação dos Marcos:

1 - 2 - AO RUMO MAGNÉTICO	42°33'SW	DISTÂNCIA:	981,60m
2 - 3 - " " " "	DIVERSOS	DISTÂNCIA:	164,60m
3 - 4 - " " " "	42°10'NE	DISTÂNCIA:	1041,50m
4 - 1 - " " " "	47°14'SE	DISTÂNCIA:	151,70m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA . 4584, D - MG
VISTO 3479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1549/87			

6621

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: RITA DE CASSIA MARINHO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	TANGARÁ DA SERRA-MT	BRASILEIRA	AGRICULTORA	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
M-3013736-SSP/MG	483 591 736-72	JUINA	MT	78893

Endereço: JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
	03	SERVIÇO	INDUSTRIAL

Limite Frente: AO NORTE-RODOVIA AR-01

Limite Lado Direito: AO SUL-ÁREA REMANESCENTE QUADRA 03 SETOR SERVIÇO

Limite Fundos: A LESTE- RUA N

Limite Lado Esquerdo: A OESTE-ÁREA REMANESCENTE QUADRA 03 SETOR SERVIÇO

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1 000 m2	1,60	1.600,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
AVISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento da 1ª
Nº de Prestações	Valor das Prestações
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento da última

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data
3352	2-C	03.07.78	27.428	2-CN	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

Cuiabá 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR (A) AVISTA

R Carneiro

CPF Nº 483 591 736-72

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF Nº 022.956.441-00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº 038.775.151-34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

VB...

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1ª FASE

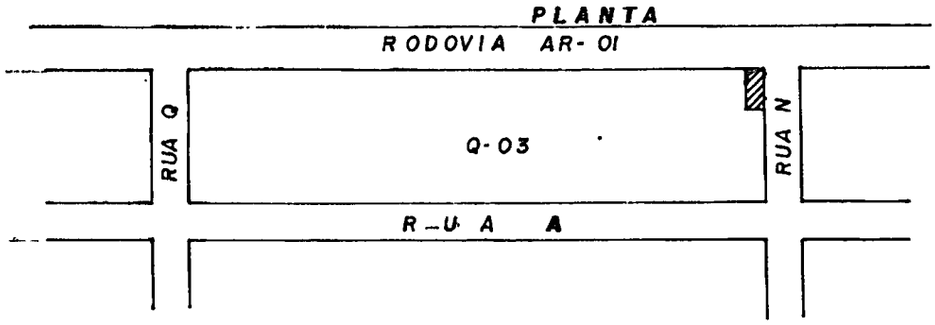
MUNICÍPIO: JUINA - MT.

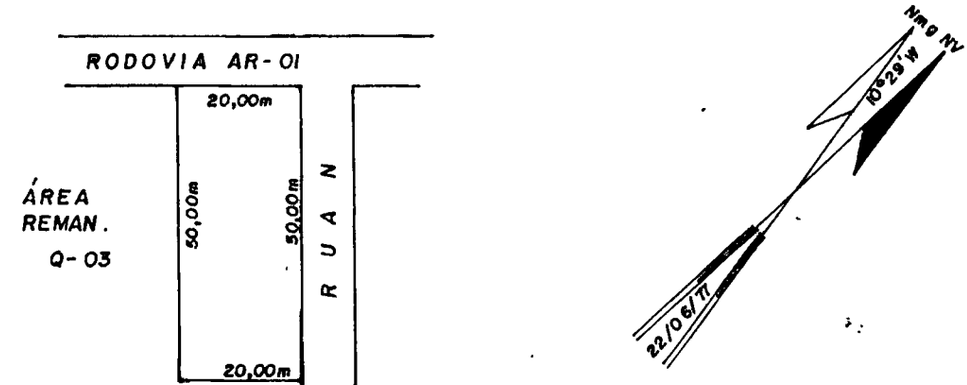
PLANTA DO LOTE Nº DESMEMBRADA DA QUADRA 03 — SETOR: SERVIÇO

PROPRIETÁRIO: RITA DE CÁSSIA MARINHO

ÁREA: 1.000m² ESCALA: 1:2.000 DATA: 27/02/87

PLANTA





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: RODOVIA AR-01

AO SUL COM: ÁREA REMANESCENTE Q-03 SETOR SERVIÇO

A LESTE COM: RUA - N

A OESTE COM: ÁREA REMANESCENTE Q-03 SETOR SERVIÇO

Situação dos Marcos:

	FRENTE: RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA:	20,00m
LADO	DIREITO: RUA - N	DISTÂNCIA:	50,00m
	FUNDOS: Á. REMANESCENTE Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA:	20,00m
LADO	ESQUERDO: " " " " " " "	DISTÂNCIA:	50,00m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 4634 - D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1.564/87	6620		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: JORGE GILBERTO DE CARVALHO VILELA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	SORRISO-MT	BRASILEIRA	ESTUDANTE	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
1.746.037	506.829.546/91	CUIABÁ	MT	78.893

Endereço: AREA REMANESCENTE DO CENTRO HOSPITALAR

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
ÁREA REMANESCENTE	DO CENTRO HOSPITALAR	C	INDUSTRIAL

Limite Frente: RUA M-07 - 72,00m

Limite Lado Direito: ÁREA REMANESCENTE - 69,00m

Limite Fundos: ÁREA REMANESCENTE - 69,00m

Limite Lado Esquerdo: AV. PERIMETRAL-01 - 72,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	4.968,00m2	0,45	2.235,60

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
[illegible]	[illegible]
	Vencimento da 1ª: [illegible]
Nº de Prestações: [illegible] — Valor das Prestações: [illegible]	Vencimento da Última: [illegible]

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.78	3.352	2-C	16.06.81

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR (A)

CPF Nº 506.829.546/91

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF Nº 022.956.681/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E SILVA

CPF Nº 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: Juina — 1ª Fase

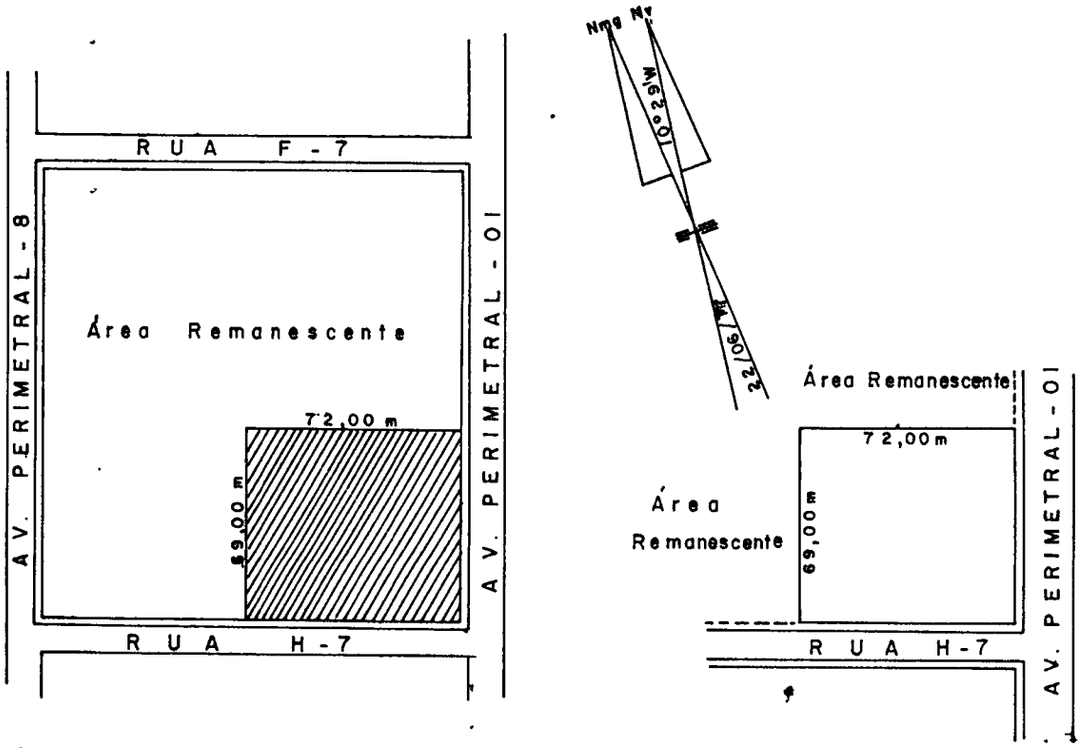
MUNICÍPIO: Juina - MT

PLANTA DO LOTE Nº: Área Desmembrada do Centro Hospitalar SETOR: Setor C / Urbana

PROPRIETÁRIO: Jorge Gilberto de Carvalho Filho

ÁREA: 4.968,00 m² ESCALA: 1:2500 DATA: 27/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: Área Remanescente

AO SUL COM: Rua H-7

A LESTE COM: Av. Perimetral-01

A OESTE COM: Área Remanescente

Situação dos Marcos:

FRENTE:	Rua H-7	DISTÂNCIA:	72,00 m
LADO DIREITO:	Área Remanescente	DISTÂNCIA:	69,00 m
FUNDOS:	Área Remanescente	DISTÂNCIA:	69,00 m
LADO ESQUERDO:	Av. Perimetral-01	DISTÂNCIA:	72,00 m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

CREA
VISTO 2479

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1.520/87	6619		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: BOGLIARDER MACEDO TOSTES

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	CAMPINA VERDE-MG	BRASILEIRO	AGRICULTOR	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
243.668-SSP/MT	240.432.206/87	JUINA	MT	78.893

Endereço: JUINA

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
RESERVA TÉCNICA	EXPANSÃO URBANA		

Limite Frente:

Limite Lado Direito: AO NORTE: Caminho Vicinal-07 e Área Comunitária

Limite Fundos: AO SUL: Rua Gabriel D'Oeste e Setor de Serviço

Limite Lado Esquerdo: A LESTE: Setores M, N e P

A OESTE: Caminho Vicinal-06

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.144.708,54 m2	200,00	22.894,19

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
À VISTA	
	Vencimento da 1ª
Nº de Prestações	Valor das Prestações
	Vencimento da última

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matricula Área Total Nº	Livro	Data	Matricula Loteamento Nº	Livro	Data

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

À VISTA

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR (A)

CPF Nº 240.432.206/87

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF Nº 022.936.661/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº 033.758.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: Expansão Urbana de Juína

MUNICÍPIO: JUÍNA-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Planta do Lote Nº Reserva Técnica da Expansão Urbana Seção: Nucleo Urbano

I- Proprietário: ---

II- Área: 1.144.708,54 m2

III- Limites:

Ao norte com: Caminho Vicinal 07 e Área Comunitária

Ao sul com: Rua Gabriel D'Oeste e Setor de Serviço

A leste com: Setores M,N e P

A oeste com: Caminho Vicinal-08

IV- Situação dos marcos:

1-2-Rumo magnético de	43000'NW -	1.720,00m
2-3- Diversos Rumos -		282,00m
3-4-Rumo magnético de	43000'NW -	220,00m
4-5-Rumo magnético de	47000'NE -	940,00m
5-6-Rumo magnético de	20000'SE -	285,00m
6-7-Rumo magnético de	24000'SW -	530,00m
7-8-Rumo magnético de	20000'SE -	415,00m
8-9-Rumo magnético de	79930'SE -	315,80m
9-10-Rumo magnético	- 20000'SE -	570,00m
10-11- " "	- 69000'SW -	70,00m
11-12- " "	- 20000'SE -	370,00m
12-1 - " "	- 69000'SW -	215,00m

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24664/D-VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: Expansão Urbana de Juina.

MUNICÍPIO: Juina - MT

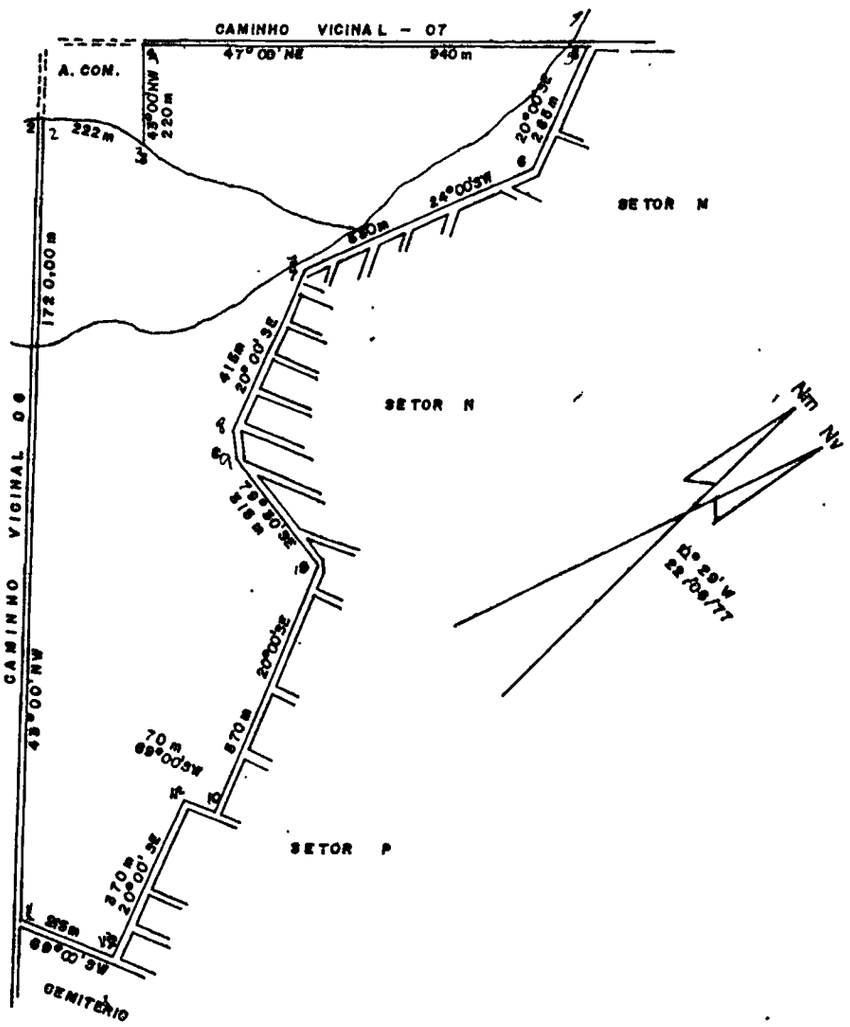
PLANTA DO LOTE Nº Rés. Tecnica da Expansão Urbana SECÇÃO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ÁREA: 1.144.708,54 m²

ESCALA: 1 : 1500

DATA: 27/02/87



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 4684 - MG
VISTO 8479 - MT

Formato A4 210x297mm

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.508/87	6589		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: AUGUSTO ADEMAR DE PITSO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
CASADO	CUIABÁ-MT	BRASILEIRO	AGRICULTOR

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
014.102-SSP/MT	110.132.491/00	JUINA	MT	78.893

END: LOTE 15 QUADRA 27 - VILA OPERÁRIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
15	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R - 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE Nº 16 - 30,00m

Limite Fundos: LOTE 08 Q-03-G.Serviço- 12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE Nº 14 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	[illegible]	[illegible]
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.78	27.428	2-CR	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

AVISTA

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1987

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.o 110.132.491/00

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 022.956.441/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF N.o 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

TESTEMUNHAS

CPF N.o

CPF N.o

3.ª Via - SUF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

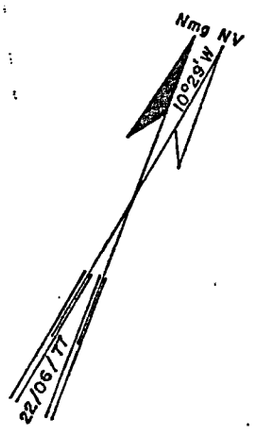
PROJETO: JUINA 1ª FASE

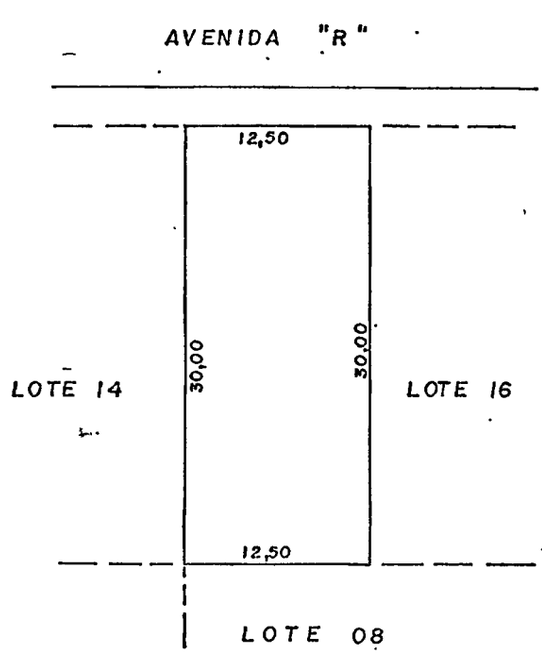
MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 15 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: AUGUSTO ADEMAR DE PINHO

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 08

A LESTE COM: LOTE 16

A OESTE COM: LOTE 14

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 16	DISTÂNCIA	30,00 m
FUNDOS:	LOTE 08 Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 14	DISTÂNCIA	30,00 m

p/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDEJKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46841-D - MG
VISTO 3479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lançado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1512/87	6588		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: BOULANGER MACEDO FORTES

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
CASADO	CAMPINA VERDE-MG	BRASILEIRA	ENGº CIVIL

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
343668 SSP/MT	240 492 206/87	JUINA	MT	78893

JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
14	03	S.VILA OPERARIA	

Limite Frente: RODOVIA AR 1 - 25,00 m

Limite Lado Direito: LOTE 13 - 46,00 m

Limite Fundos: LOTES 27 e 28 Q. 28 - 25,00 m

Limite Lado Esquerdo: RUA P - 46,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
AVISTAXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

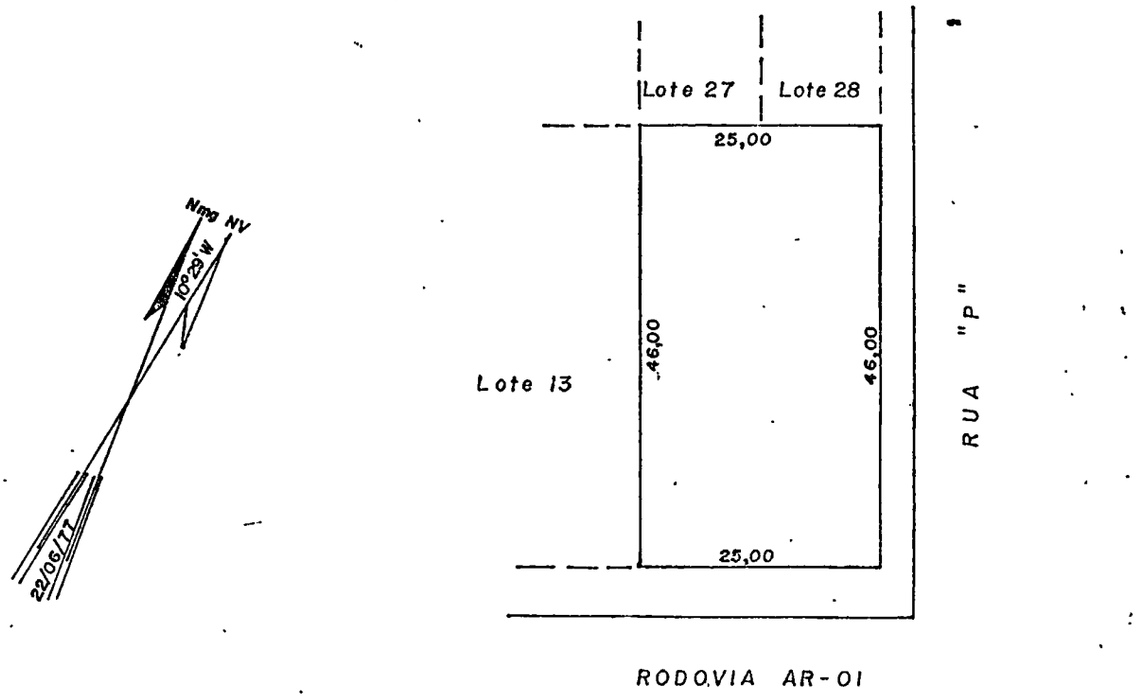
PROJETO: JUINA / 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA MT

PLANTA DO LOTE N.º: 14 Quadro 03 - Setor de Serviço 2º SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: BOULANGER MACEDO TOSTES

ÁREA: 1150,00m² ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 27 e 28

AO SUL COM: RODOVIA AR-01

A LESTE COM: RUA "P"

A OESTE COM: LOTE 13

Situaçao dos Marcos:

	FRENTE: RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO	DIREITO: LOTE 13	DISTÂNCIA	46,00m
	FUNDOS: OS LOTES 27 e 28 Quadra 27	DISTÂNCIA	25,00m
LADO	ESQUERDO RUA "P"	DISTÂNCIA	46,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46[illegible]/D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.535/87	6587		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: SUZENIL PEDROSA DA SILVA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
SOLTEIRA	S.A.LIVERGE-MT	BRASILEIRA	AGRICULTORA

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
465274/SSP/MT	405.536.391/53	JUINA	MT	78893

JUINA

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
15	26	V.OPERARIA	RES.

Limite Frente	AV. R = 12,50 m
Limite Lado Direito	LOTE 16 = 30,00 m
Limite Fundos	LOTE 07 = 12,50 m
Limite Lado Esquerdo	LOTE 14 = 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
AVISTA	X=X=X=

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

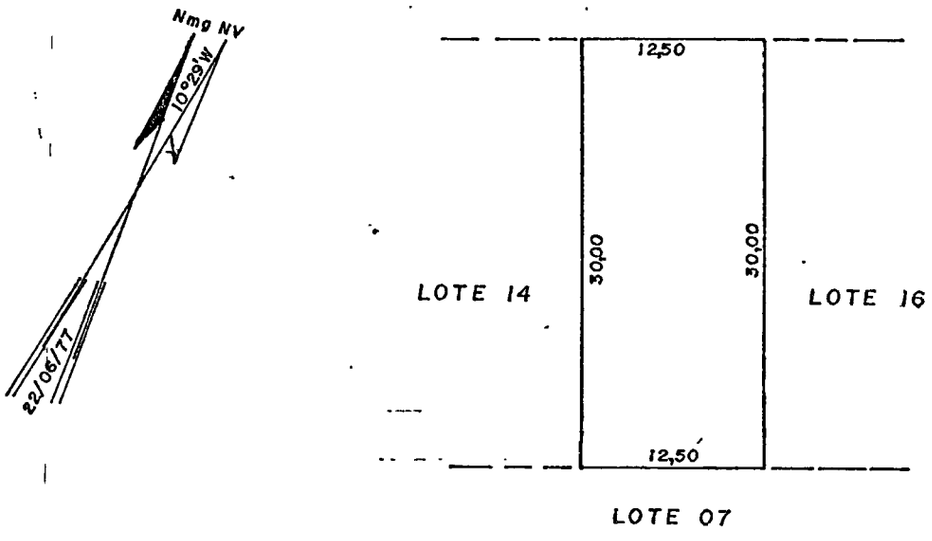
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT

PLANTA DO LOTE N.º: 15 Quadra 26 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: SUZENIL PEDROSO DA SILVA

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 07

A LESTE COM: LOTE 16

A OESTE COM: LOTE 14

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 16	DISTÂNCIA	30,00 m
FUNDOS:	LOTE 07	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 14	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Enio Cesar Costa Alkmim da Silva
CREA : 46864/D - MG
VISTO 3879 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública n.º	Data da Homologação
1.511/87	6585		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: SUZENIL PEDROSA DA SILVA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	S.A; LEVERGER -MT	BRASILEIRA	AGRICULTORA	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
465.274 - SSP/MT	405 536 391 - 53	JUINA	MT	78.893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
17	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R 4 12,60 m

Limite Lado Direito: LOTE 18 - 30,90 m

Limite Fundos: LOTE 09 Q. 3 S.SERVIÇO - 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 16 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor 2º Vencimento	**Data**	**Valor 4º Vencimento**	**Data**
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

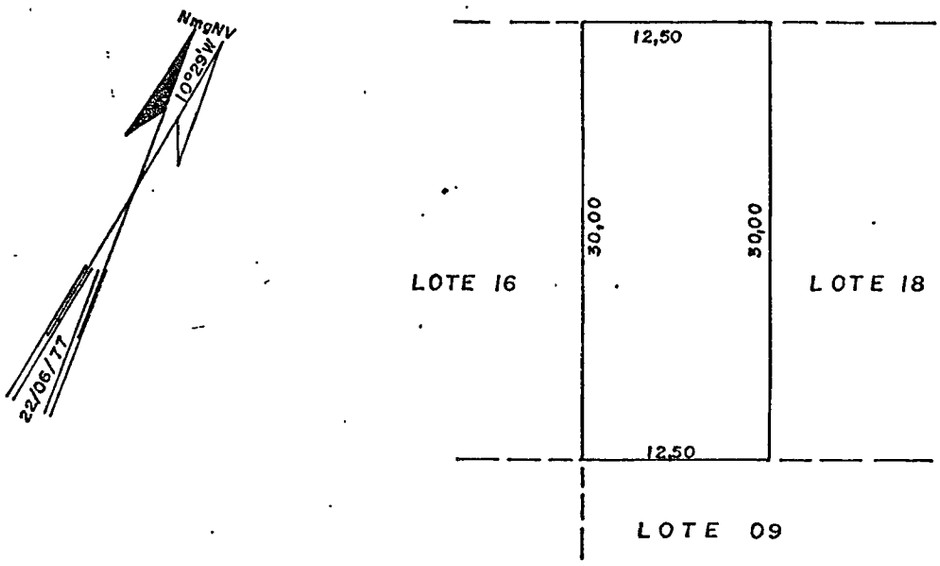
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 17 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: SUZENIL PEDROSO DA SILVA

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 09

A LESTE COM: LOTE 18

A OESTE COM: LOTE 16

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 18	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 09 Q-3 S SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 16	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Mecº Carlos Vilhena da Silva
CREA
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

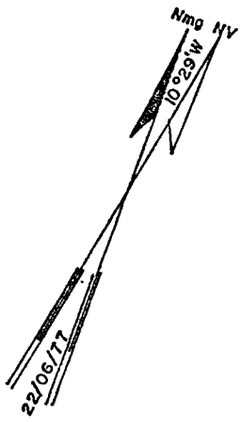
PROJETO: JUINA 1ª FASE

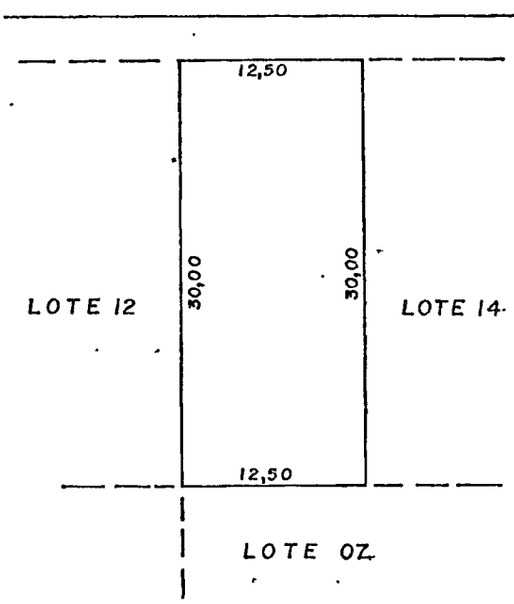
MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 13 Quadra 26 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: SUZENIL PEDROSO DA SILVA

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 07

A LESTE COM: LOTE 14

A OESTE COM: LOTE 12

Situeçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 14	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 07 Q-4 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 12	DISTÂNCIA	30,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Próçesso	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.536/87	6584		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: SUZENIL PEDROSA DA SILVA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	S.A. LEVERGER -MT	BRASILEIRA	AGRICULTORA	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
465.274 - SSP/MT	405 536 391 - 53	JUINA	MT	78.393

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
14	26	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R - 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE 15 - 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 07 Q. 4 S.SERVIÇO - 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 13 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

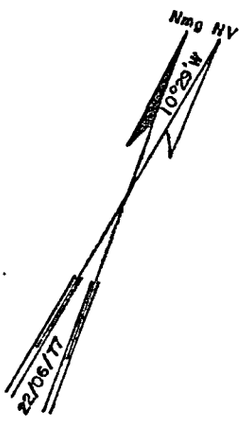
PROJETO: JUINA 1º FASE

MUNICÍPIO JUINA - M.T.

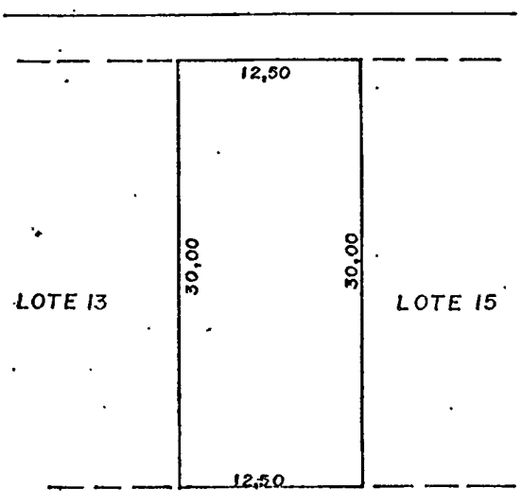
PLANTA DO LOTE N.º: 14 Quadra 26 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: SUZENIL PEDROSO DA SILVA

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



AVENIDA "R"



LOTE 07

MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 07

A LESTE COM: LOTE 15

A OESTE COM: LOTE 13

Situação dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 15	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 07 Q-4 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 13	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA [illegible] - MG
VISTO 2479 - D.T.

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.548/87	6582		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome			
SALVADOR SANTOS PINTO			
Estado Civil	**Naturalidade**	**Nacionalidade**	**Profissão**
SOLT/	são Paulo-SP	BRASILEIRA	ZOOTECNISTA
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado / CEP**
CRMV-9 0054-Z	499.781606-04	JUINA	MT 78893
JUINA-MT			

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
08	02	SERVIÇO-V.OP	RES
Limite Frente	RODOVIA AR 01-25,00 m		
Limite Lado Direito	LOTE 07 - 46,00 m		
Limite Fundos	LOTES: 15 e 16 -Q.28 - 25,00 m		
Limite Lado Esquerdo	LOTE 09 - 46,00 m		

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1.60	920,00
Valor 1º Vencimento	**Data**	**Valor 3º Vencimento**	**Data**
AVISTAXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

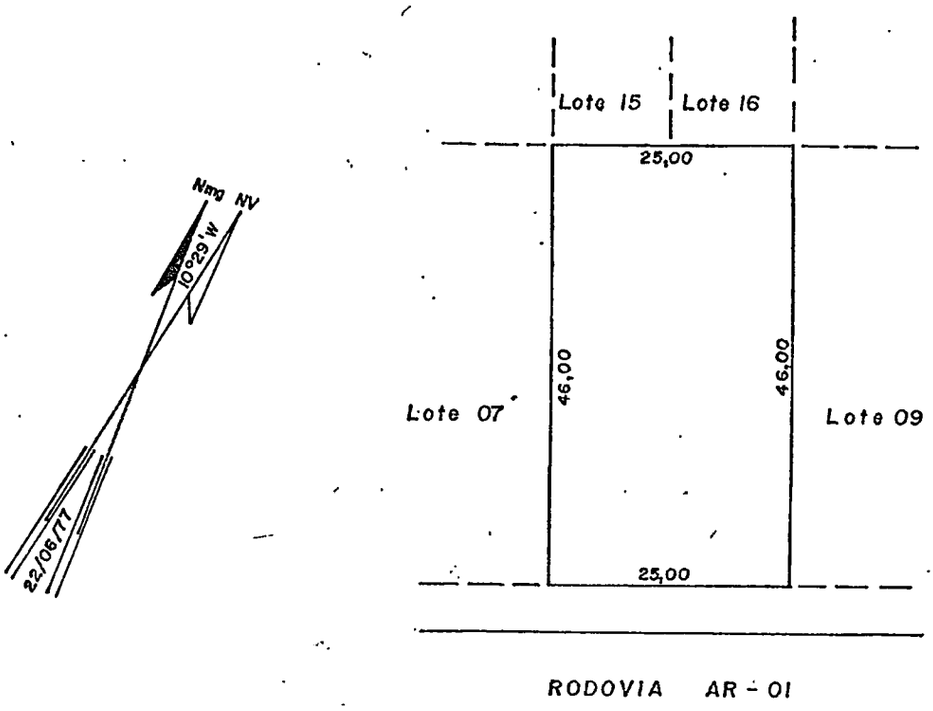
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA M.T

PLANTA DO LOTE N.º: 08 Quadra 02 - Setor de Servico SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: SALVADOR SANTOS PINTO

ÁREA: 1150,00m² ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 15 e 16

AO SUL COM: RODOVIA AR - 01

A LESTE COM: LOTE 09

A OESTE COM: LOTE 07

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR - 01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 07	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 15 e 16 Quadro 28	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 09	DISTÂNCIA	46,00m

P/ CH. SETOR DE ARQUIVO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Civil Carlos Alberto da Silva
CREA 63[illegible] - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Lote	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1569/87	658 Q		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: SALVADOR SANTOS PINTO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	S.PAULO-SP	BRASILEIRA	ZOOTECNISTA	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
CRVM-2-0054-Z	499 781 606-04	JUINA	MT	78393

JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
4	3	S.V.OPERARIA	

Limite Frente: RODOVIA-AR 01 - 25,00 m

Limite Lado Direito: LOTE /03/ - 46,00 m

Limite Fundos: LOTES 7 e 8 -Q. 27 - 25,00 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 05 - 46,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
AVISTA			
Valor 2 Vencimento	**Data**	**Valor 4º Vencimento**	**Data**

IV — MATRÍCULA A EA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3352	2-C	3.7.78	27.428	2-CN	15.1.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá 25 de Fevereiro de 1987

PROMITENTE COMPRADOR(A)

Salvador Santos Pinto

CPF N 499 781 606-04

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.º 022.956.401-00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF N.º 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

CPF N.º

CPF N.º

3.ª Via - SOF

VB...

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

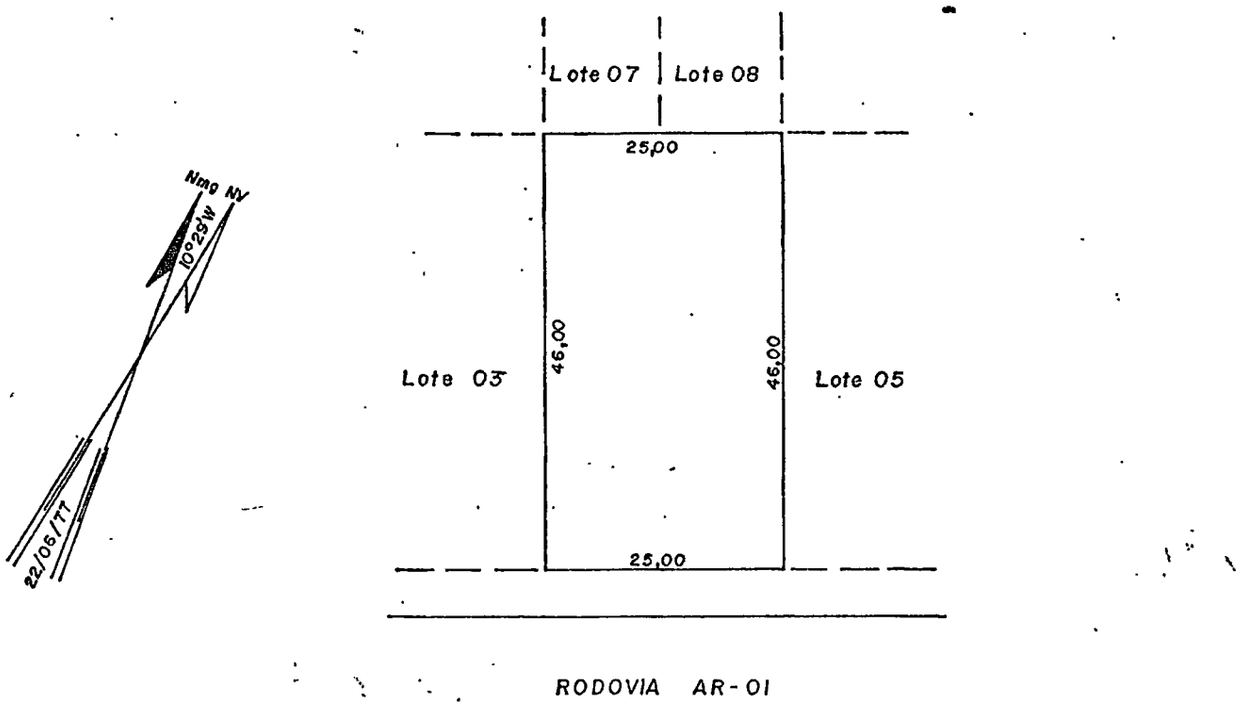
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA MT

PLANTA DO LOTE N.º: 04 Quadra 03 - Setor de Servico SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: SALVADOR SANTOS PINTO

ÁREA: 1.150,00m² ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 07 e 08

AO SUL COM: RODOVIA AR-01

A LESTE COM: LOTE 05

A OESTE COM: LOTE 03

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 03	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 07 e 08 Quadra 27	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 05	DISTÂNCIA	46,00m

P/ CH. SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46144-D-MG
VISTO 3479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.574/87	658		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: SALVADOR SANTOS PINTO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
SOLTEIRO	S.PAULO-SP	BRASILEIRA	ZOOTECNISTA

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
CRMV-9 0054-Z	499.781.606-04	JUINA	MT	78893

JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
02	03	S.V. OPERARIA	

Limite Frente: RODOVIA AR 01-25,00 m

Limite Lado Direito: LOTE 01 - 46,00 m

Limite Fundos: LOTES 03 e 04 - 25,00 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 03 - 46,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1.60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
-AVISTAXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

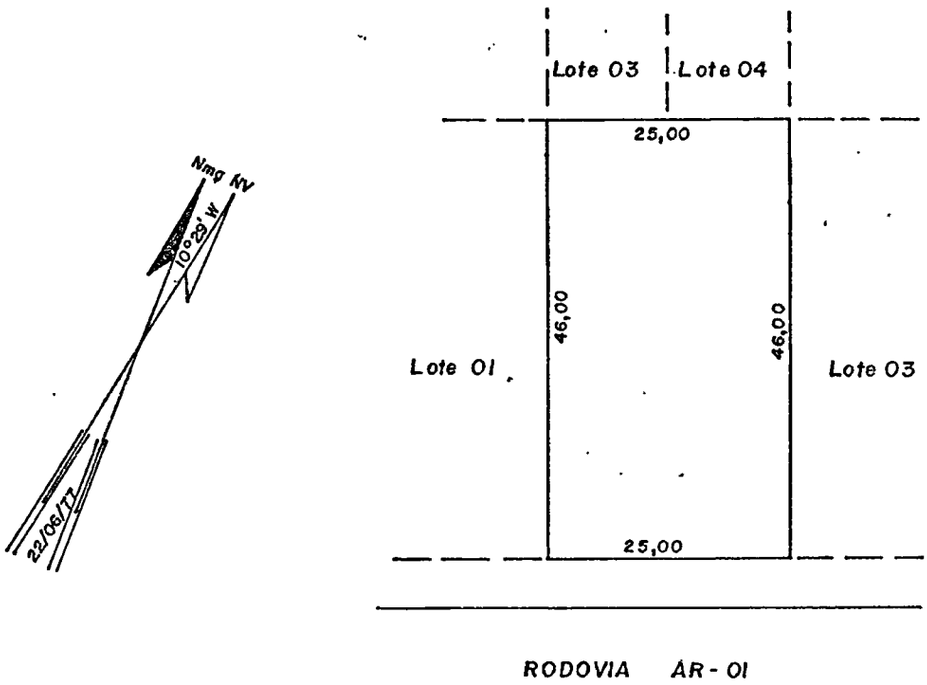
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA M.T

PLANTA DO LOTE N.º: 02 Quadra 03 - Setor de Serviço SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: SALVADOR SANTOS PINTO

ÁREA: 1150,00m² ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 03 e 04

AO SUL COM: RODOVIA AR - 01

A LESTE COM: LOTE 03

A OESTE COM: LOTE 01

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR - 01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 01	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 03 e 04 Quadra 27	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 03	DISTÂNCIA	46,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº CA. Carlos Alberto da Silva
CREA
VISTO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Prócesso	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.572/87	6579		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: PAULO SÉRGIO DE LIMA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	LUMINARIAS MG	BRASILEIRA	AGRICULTOR	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
1.087.170 SSP/MG	285.836.716 - 72	JUINA	MT	78.893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
27	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R - 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE 28 - 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 14 Q. 8 S.SERVIÇO - 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 26 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

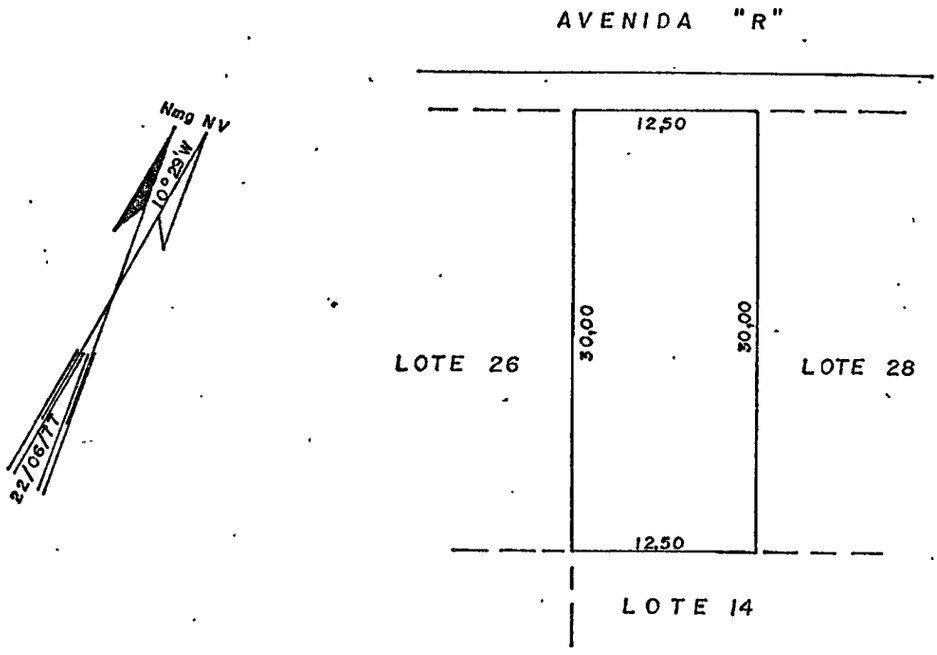
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA-MT

PLANTA DO LOTE N.º: 27 Quadro 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: PAULO SÉRGIO DE LIMA

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 14

A LESTE COM: LOTE 28

A OESTE COM: LOTE 26

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 28	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 14 Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 26	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº A. [illegible] Cardoso Alberto da Silva
CREA 46[illegible]-D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.573/87	6578		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: PAULO SÉRGIO DE LIMA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	LUMINARIAS MG	BRASILEIRA	AGRICULTOR	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
1.087.170 SSP/MG	285 836 716 - 72	JUINA	MT	78.893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
28	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA A - 12,50 m

Limite Lado Direito: RUA - P - 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 14 Q. 3 S.SERVIÇO - 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 27 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

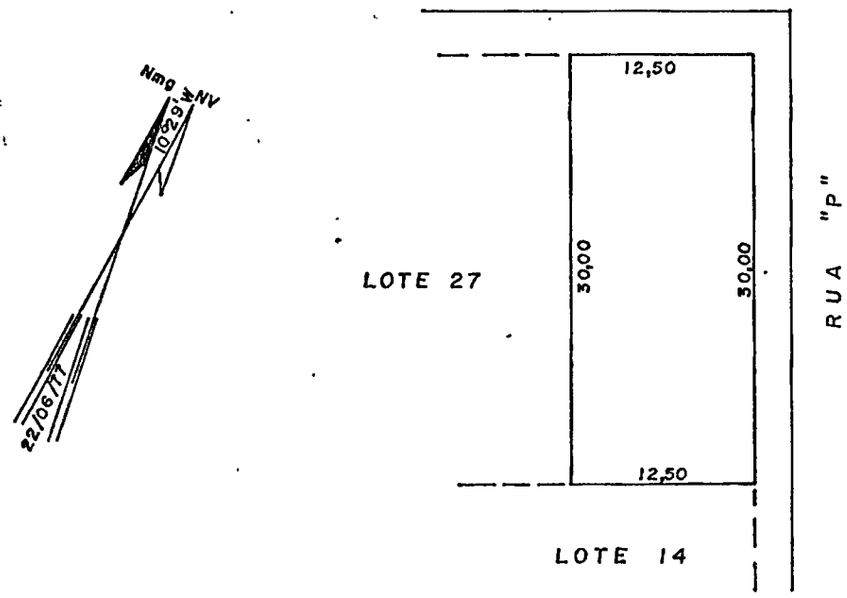
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT

PLANTA DO LOTE Nº: 28 Quadra 27-Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: PAULO SÉRGIO DE LIMA

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 14

A LESTE COM: RUA "P"

A OESTE COM: LOTE 27

Situaçao dos Marcos:

	FRENTE: AV. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO	DIREITO: RUA P	DISTÂNCIA	30,00m
	FUNDOS: LOTE 14 Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50,m
LADO	ESQUERDO LOTE 27	DISTÂNCIA	30,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA
VISTO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1523 /87	6577		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: PAULO SERGIO DE LIMA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	LUMINARIAS-MT	BRASILEIRA	AGRICULTOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
M.1087170 SSP/MG	285836716/72	JUINA	MT	78320

JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
12	2	S.V. OPERARIA	

Limite Frente: RODOVIA AR 01 - 25,00 m

Limite Lado Direito: LOTE 11 - 46,00 m

Limite Fundos: LOTES 23 e 24 QUADRA 27 - 25,00 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 13 - 46,00

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
AVISTAXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

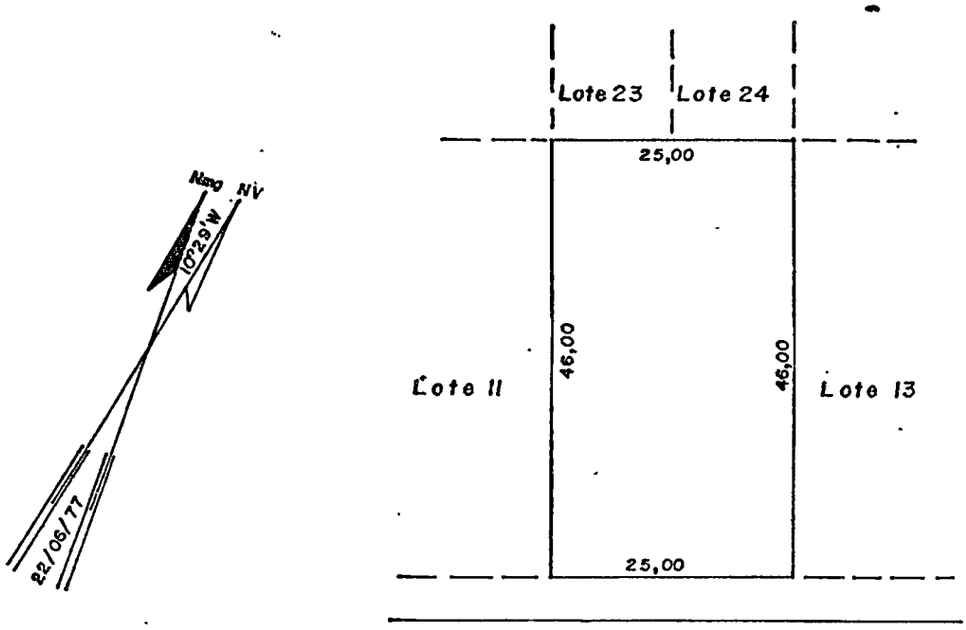
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA M.T

PLANTA DO LOTE N.º: 12 Quadra 03 – Setor de Serviço SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: PAULO SÉRGIO DE LIMA

ÁREA: 1150,00m² ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 23 e 24

AO SUL COM: RODOVIA AR - 01

A LESTE COM: LOTE 13

A OESTE COM: LOTE 11

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 11	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 23 e 24 Quadra 27	DISTÂNCIA	25,00 m
LADO ESQUERDO	LOTE 13	DISTÂNCIA	46,00 m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46847/D - MG
VISTO 2479 - MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º 1.551/87

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome			
OGENIA PAULA DE SIQUEIRA			
Estado Civil	**Naturalidade**	**Nacionalidade**	**Profissão**
SOLTEIRA	POCONÉ MT	BRASILEIRA	AGRICULTORA
CIC/CGC	**CIRP**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
355.188 SSP/MT	326 061 761 - 20	JUINA	MT	78.893

II — DADOS DO IMÓVEL

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
10	27	VILA OPERARIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA B - 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE 11 - 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 05 Q. 3 S.SERVIÇO - 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE - 09 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Area	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

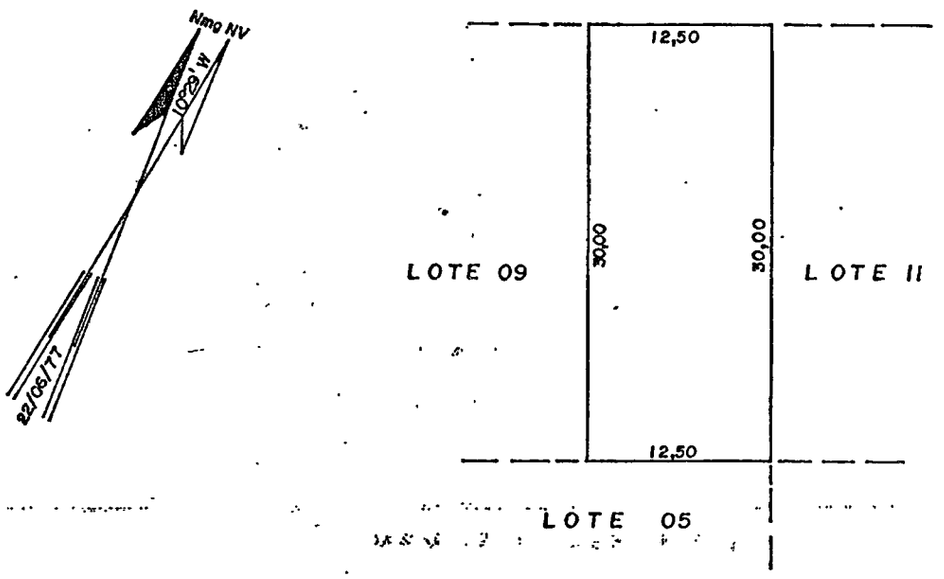
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT

PLANTA DO LOTE N.º: 10 Quadra 27 - Residencial SETOR: VILA OPERARIA

PROPRIETÁRIO: OGENIA PAULA DE SIQUEIRA

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 05

A LESTE COM: LOTE 11

A OESTE COM: LOTE 09

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 11	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 05. Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 09	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46.4 ... - MG
VISTO 3479 - ...

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

7

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.° Processo	N.° do Contrato	Concorrência Pública n°	Data da Homologação
1.511/87	6575		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: OCÉNIR FERNANDES DA COSTA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	POXORÉO MT	BRASILEIRA	CONTADOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
215.892 - SSP/MT	109 771 711 - 91	JUINA	MT	78.323

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.°	Quadra N.°	Setor	Categoria
JUNTO 25	29	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R - 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE 26 - 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 13 Q. 01 S.SERVIÇO - 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 24 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
Á VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

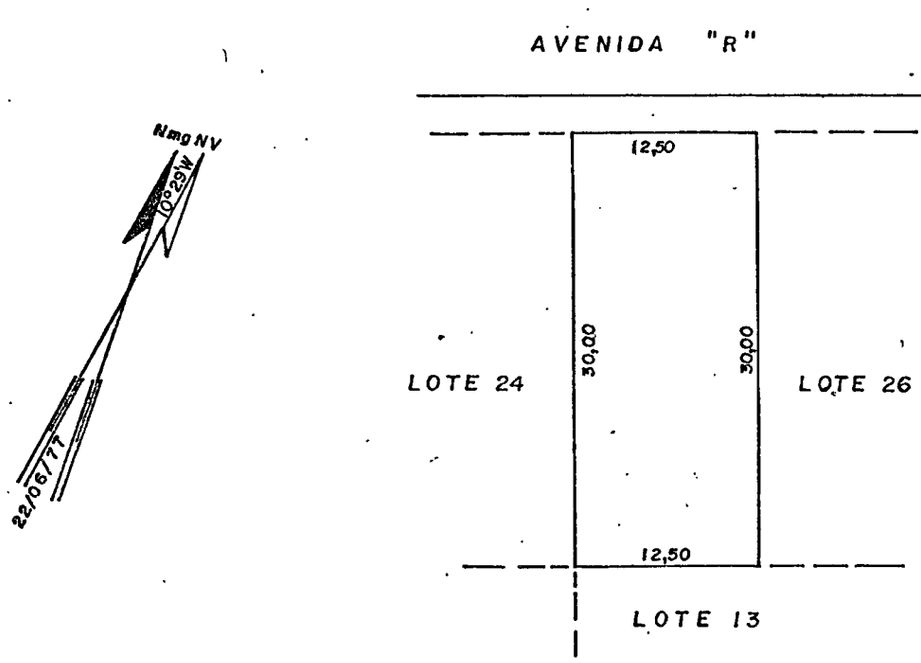
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 25 Quadra 29 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: ODENIR FERNANDES DA COSTA

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 13

A LESTE COM: LOTE 26

A OESTE COM: LOTE 24

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. "R"	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 26	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 13 Quadra I S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 24	DISTÂNCIA	30,00 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46314 - D
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.530/87	6574		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: MARIZA FERRAZ RIBEIRO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	UBERABA-MG	BRASILEIRA	DO LAR	
Identidade: 228.795-SSP/MT	CPF/CGC: 275.732.791/49	Cidade: JUINA	Estado: MT	CEP: 78.893

END: LOTE 22 QUADRA 27 - VILA OSTRÉGIA

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
22	27	VILA OSTRÉGIA	RESIDENCIAL

Limite Frente	AVENIDA R	12,50m
Limite Lado Direito	LOTE 23	- 30,00m
Limite Fundos	LOTE 11 Q-03-A SERVIÇO	- 12,50m
Limite Lado Esquerdo	LOTE 21	- 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.353	2-C	03.07.78	27.628	2-CR	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 23 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A) AVISTA

MRibeiro

CPF N.o 275.732.791/49

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

BAlmeida

CPF N.o

Oliveira

CPF N.o

CPF N.o 022.956.401/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF N.o 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO

3.ª Via - SOF

upbm

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

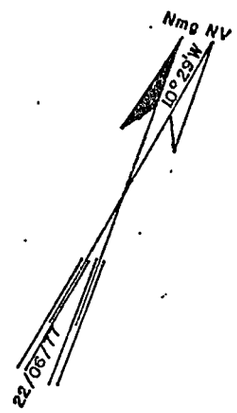
PROJETO: JUINA 1ª FASE

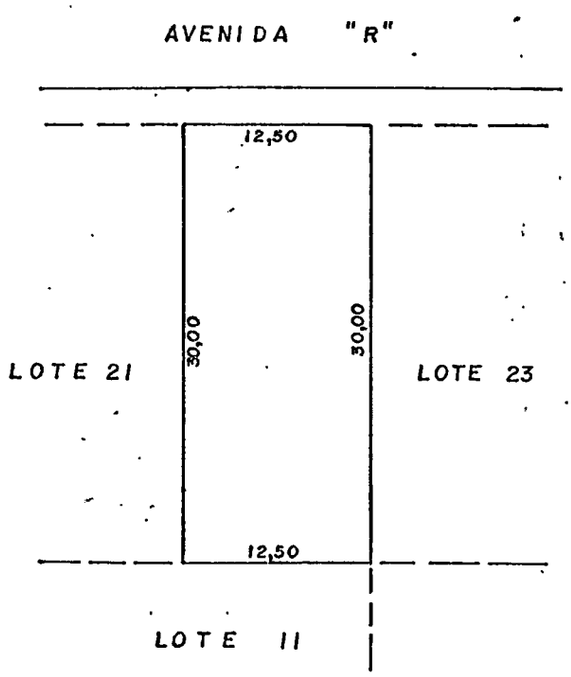
MUNICÍPIO JUINA-MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 22 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: MARIA FERRAZ RIBEIRO

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 11

A LESTE COM: LOTE 23

A OESTE COM: LOTE 21

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 23	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 11 Q-3 S. SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 21	DISTÂNCIA	30,00m

P/

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDCKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA : 4584 D - MG
VISTO 3479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. 7

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.528/87	6573		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: MARIZA PEREIRA RIBEIRO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	GUARATINGA-MG	BRASILEIRA	DO LAR	
Identidade: 226.795.SSP/MT	CPF/CGC: 278.732.791/49	Cidade: JUINA	Estado: MT	CEP: 78.320

END: LOTE 21 QUADRA 27 - VILA OPERÁRIA

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
20	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente	AVENIDA R	- 12,50m
Limite Lado Direito	LOTE 21	- 30,00m
Limite Fundos	LOTE 10 Q-03-S.SERVIÇO	- 12,50m
Limite Lado Esquerdo	LOTE 19	- 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,66	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	[illegible]	
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
[illegible]			

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.78	27.422	2-CS	15.02.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá 29 de fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.º 278.732.791/49

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.º 072.956.641/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF N.º 038.775.251/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

TESTEMUNHAS

CPF N.º

CPF N.º

upba

3.ª Via - SOF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

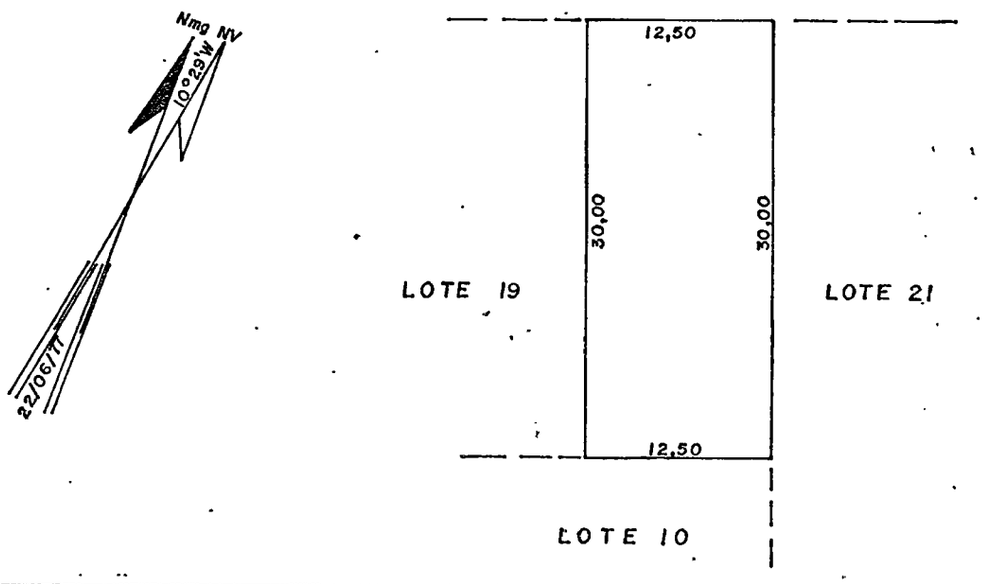
PROJETO: JUINA, 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 20 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: MARIZA FERRAZ RIBEIRO

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: A.V. R

AO SUL COM: LOTE 10

A LESTE COM: LOTE 21

A OESTE COM: LOTE 19

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	A.V. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 21	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 10 Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 19	DISTÂNCIA	30,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

P/

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA [illegible] - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Próceso	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.331/87	657 ?		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: MARIZA FERRAZ RIBEIRO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
SOLTEIRA	CUIABA-MT	BRASILEIRA	DO LAR

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
228.795-SSP/MT	274.732.791/49	JUINA	MT	78.893

END: LOTE 21 QUADRA 27 - VILA OPERÁRIA

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
21	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA B - 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE 22 - 30,00m

Limite Fundos: LOTE 11 Q-03-S.SERVIÇO - 12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 20 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA		
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.78	27.428	2-CR	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.o 274.732.791/49

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

CPF N

CPF N.o

CPF N.o 022.955.441/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E PAIVA

CP N 038.775.XXX/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

upbm

3.ª Via - SOF

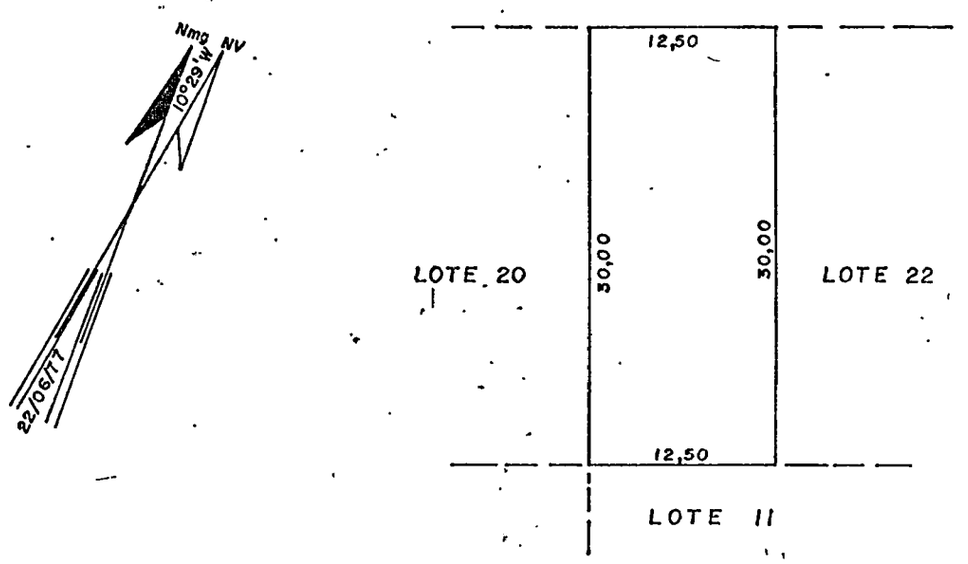
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 21 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: MARIZA FERRAZ RIBEIRO

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: A.V. R

AO SUL COM: LOTE 11

A LESTE COM: LOTE 22

A OESTE COM: LOTE 20

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 22	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 11 Quadra 3 S. SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 20	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Civil
CREA
VISTO 2479 - D

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1580/87	571		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: MANOEL GREGORIO DE MIRANDA FILHO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	CUIABÁ-MT	BRASILEIRO	PROFESSOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
008.257-SSP/MT	138.806.911/34	CUIABÁ	MT	78.000

END: RUA F - CASA 02 - SETOR NORTE - MORADA DO OURO - CUIABÁ-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
03	03	VILA OPERÁRIA	SETOR DE SERVIÇO

Limite Frente: RODOVIA AR-01 - 25,00m

Limite Lado Direito: LOTE Nº 02 - 46,00m

Limite Fundos: LOTES 05 E 06 Q=27-25,00m

Limite Lado Esquerdo: LOTE Nº 04 - 46,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
920,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

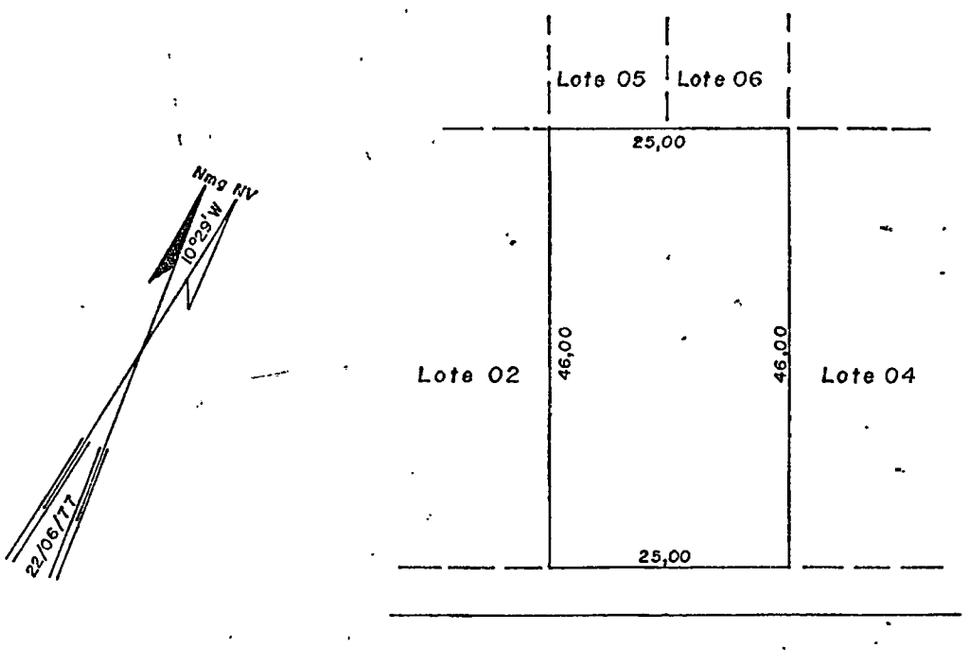
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA M.T

PLANTA DO LOTE N.º: 03 Quadra 03 - Setor de Serviço SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: MANOEL GREGÓRIO DE MIRANDA FILHO

ÁREA: 1.150,00m ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 05 e 06

AO SUL COM: RODOVIA AR-01

A LESTE COM: LOTE 04

A OESTE COM: LOTE 02

Situaçeo dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 02	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 05 e 06 Quadra 27	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 04	DISTÂNCIA	46,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46[illegible] D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Projeto	N.º do Contrato	Condomínios Públicos	Data da Homologação
1.489/87			

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: JOSÉ ANTONIO CARVALHO DA CUNHA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
SOLTEIRO	BAURU SP	BRASILEIRA	MÉD. VETERINARIO

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
12.632.496 SSP/SP	576 141 216 - 00	JUINA	MT	78.893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra Nº	Setor	Categoria
16	29	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R - 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE 17 - 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 08 Q. 01 S.SERVIÇO - 12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 15 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

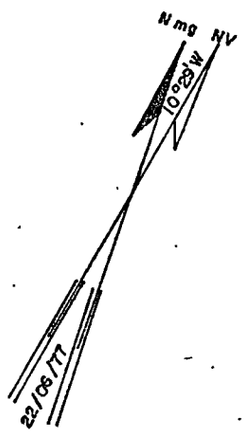
PROJETO: JUINA 1ª FASE

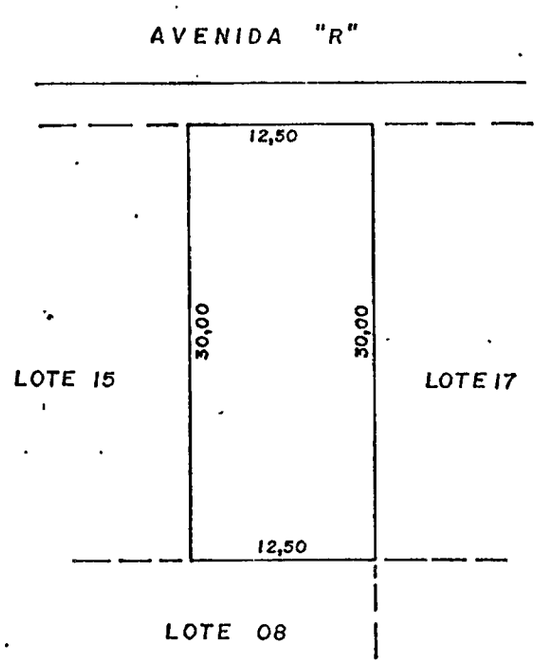
MUNICÍPIO JUINA - MT

PLANTA DO LOTE N.º: 16 Quadra 29 - Residencial SETOR: Vila Operario

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ANTONIO CARVALHO DA CUNHA

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 08

A LESTE COM: LOTE 17

A OESTE COM: LOTE 15

Situação dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 17	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 08 Q-1 S. SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 15	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Civil Carlos Roberto da Silva
CREA 30614 - D - MG
VISTO 2479 - D.T

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Prot. N.º
1.509/87

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome			
JORGE GILBERTO DE CARVALHO FILHO			
Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
SOLTEIRO	MURIAÉ - MG	BRASILEIRA	ESTUDANTE
Identidade	Órgão Expedidor	CPF	Data Nascimento
1.744.087-SSP/MG	SSP/MG	506 829 546 - 91	07/08/1968
Endereço Residencial			
RUA JUINA			
Cidade			Estado
JUINA			MT

II — DADOS DO IMÓVEL

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
26	29	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL
Limite Frente			
AVENIDA B - 12,50 m			
Limite Lado Direito			
LOTE 27 - 30,00 m			
Limite Fundos			
LOTE 13 Q. 01 S.SERVIÇO - 12,50 m			
Limite Lado Esquerdo			
LOTE 25 - 30,00 m			

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

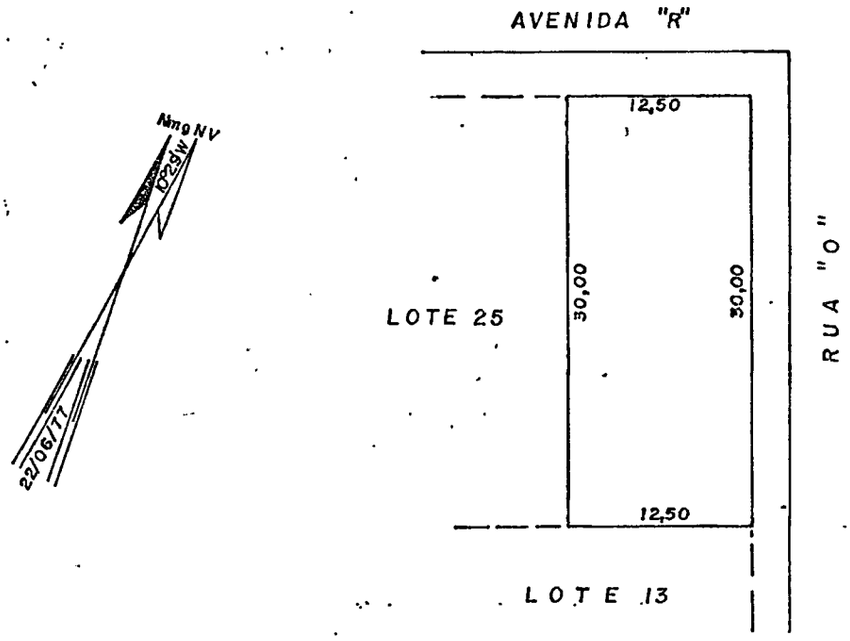
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 26 Quadra 29-Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: JORGE GILBERTO DE CARVALHO FILHO

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 13

A LESTE COM: RUA "O"

A OESTE COM: LOTE 25

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	RUA O	DISTÂNCIA	30,00 m
FUNDOS:	LOTE 13 Q-1 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 25	DISTÂNCIA	30,00 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDERSON DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Ribeiro da Silva
CREA 40634 - D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.552/87	566		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: HELENA MARIA MARTINS

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
SOLTEIRA	GOIANESIA GO	BRASILEIRA	DO LAR

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
1.390.931 SSP/GO	250 968 001 - 30	JUINA	MT	78.593

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
28	28	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA/R = 12,50m

Limite Lado Direito: AVENIDA/K - 30,00m

Limite Fundos: LOTE 24 Q. 2 S.SERVIÇO - 12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE - 27 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT

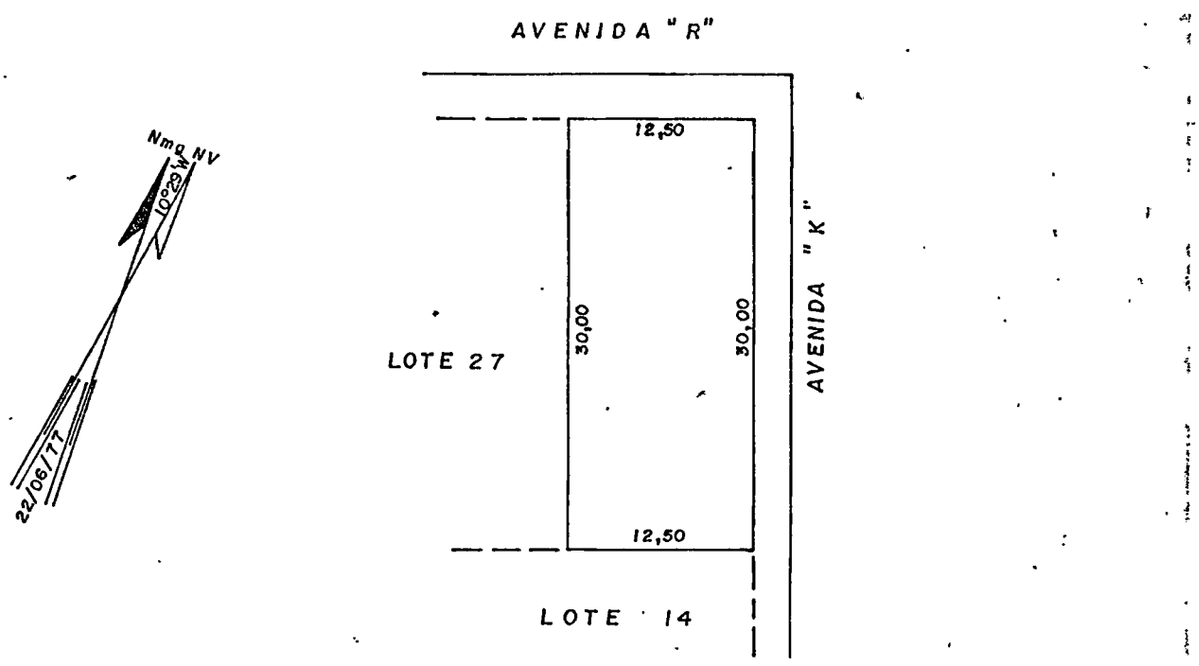
PROJETO: JUINA 1º FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 28 Quadra 28 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: HELENA MARIA MARTINS

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 14

A LESTE COM: AV. K

A OESTE COM: LOTE 27

Situação dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	AV. K	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 14 Q-2 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 27	DISTÂNCIA	30,00m

p/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 40634 - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1518-87	563		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: JORGE LUIZ BERTOCHI

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
CASDO	ERECHIM-RS	BRASILEIRA	AGRICULTOR

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
2024405 SSP/PR	187.555.090/72	JUINA	MT	78893

JUINA - MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
13	2	S.V. OPERARIA	

Limite Frente: RODOVIA AR 01 - 25,00 m

Limite Lado Direito: LOTE 12 - 46,00 m

Limite Fundos: LOTES 25 e 26 Q. 28 - 25,00 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 14 - 45,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
AVISTAXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

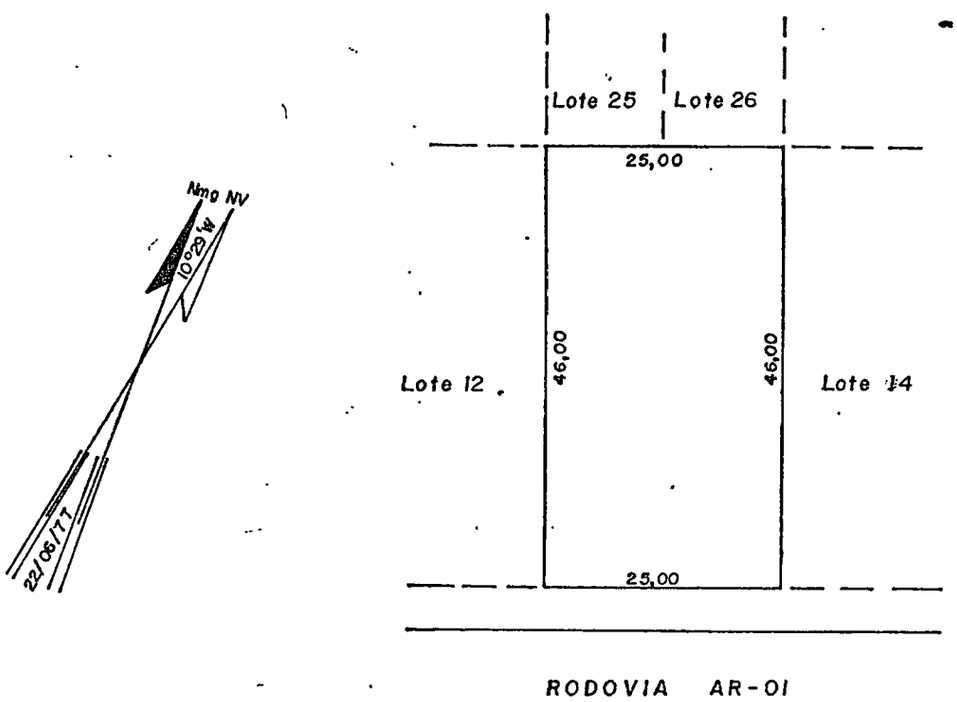
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA M.T

PLANTA DO LOTE N.º: 13 Quadra 02 - Setor de Serviço SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: JORGE LUIZ BERTOCHI

ÁREA: 1.150,00m² ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 25 e 26

AO SUL COM: RODOVIA AR-01

A LESTE COM: LOTE 04

A OESTE COM: LOTE 12

Situaçeo dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 12	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 25 e 26 Quadra 28	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 14	DISTÂNCIA	46,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Arlos Carlos Alberto da Silva
CREA 4684 - D - MG
VISTO 2479 - D.T

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1519-87	6567		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: JORGE LUIZ BERTOCNI

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
CASADO	ERECHIM-RS	BRASILEIRA	AGRICULTOR

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
2024405 SSP-PR	187 555 090/72	JUINA	MT	78893

JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
12	2	S. V.OPERARIA	

Limite Frente: RODOVIA AR 01-25,00 m

Limite Lado Direito: LOTE 11 - 46,00 m

Limite Fundos: LOTES 23 e 24 Q. 28 - 25,00 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 13 - 46,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
AVISTAXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

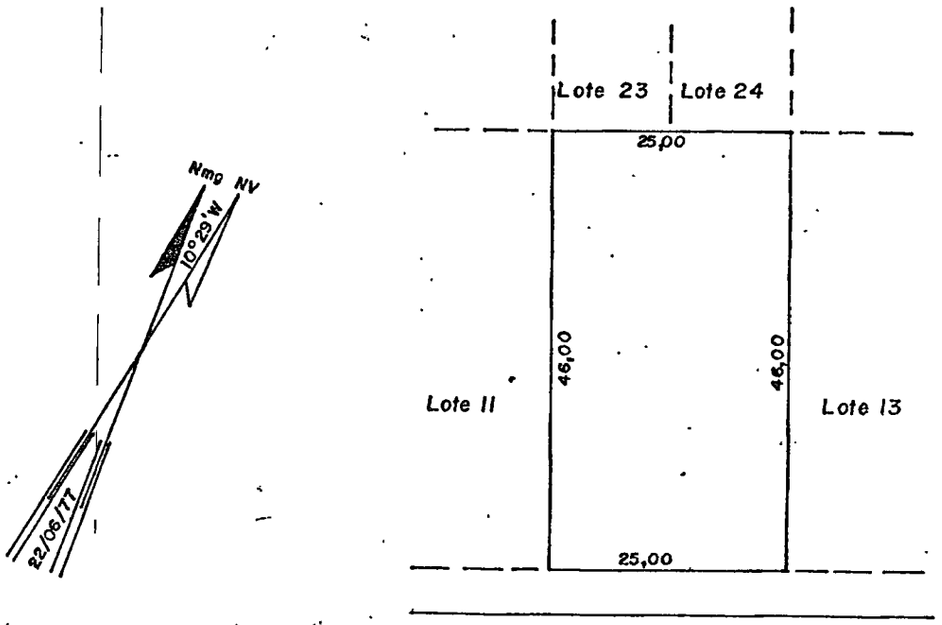
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA M.T

PLANTA DO LOTE N.º: 12 Quadra 02 - Setor de Serviço SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: JORGE LUIZ BERTOCHI

ÁREA: 1150,00m² ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 23 e 24

AO SUL COM: RODOVIA AR-01

A LESTE COM: LOTE 13

A OESTE COM: LOTE 11

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 11	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	LOTES 23 e 24 Quadra 28	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 13	DISTÂNCIA	46,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDICKSON L. DE MEDEIROS

Engº CA r.º Carlos Alberto da Silva
CREA [illegible] - MG
VISTO 1479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.° Processo	N.° do Contrato	Concorrência Pública n°	Data da Homologação
1.578/87	545		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: HELENA MARIA MARTINS

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	GOIANESIA GO	BRASILEIRA	DO LAR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
1.390.931	250 968 001 - 30	JUINA	MT	78.893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.°	Quadra N.°	Setor	Categoria
27	28	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA - R - 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE 28 - 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 14 Q. 2 S.SERVIÇO - 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 26 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

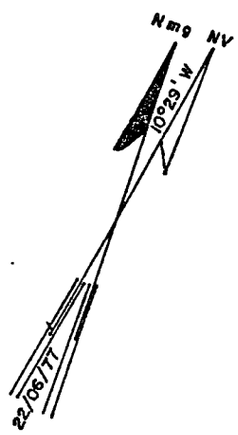
PROJETO: JUINA 1ª FASE

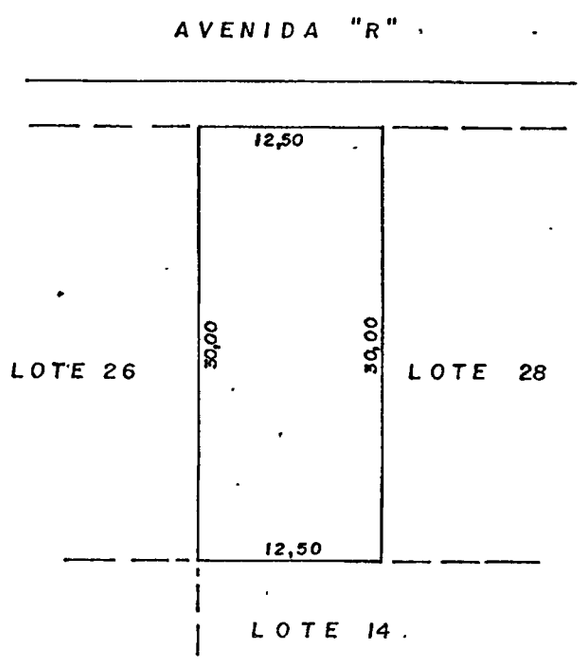
MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 27 Quadra 28 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: HELENA MARIA MARTINS

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 14

A LESTE COM: LOTE 28

A OESTE COM: LOTE 26

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 28	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 14 Q-2 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 26	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 4634 D - MG
VISTO 2479 MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Projeção	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.556/87			

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: HELENA MARIA MARTINS

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	GOIANESIA GO	BRASILEIRA	DO LAR	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
1.390.931	250.968.001 - 30	JUINA	MT	78.893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
14	02	VILA OPERÁRIA	SETOR DE SERVIÇO

Limite Frente: RODOVIA AR 01 - 23,00m

Limite Lado Direito: LOTE 13 - 46,00 m

Limite Fundos: OS LOTES 27 e 28 Q. 28 - 25,00m

Limite Lado Esquerdo: AVENIDA "K" - 46,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

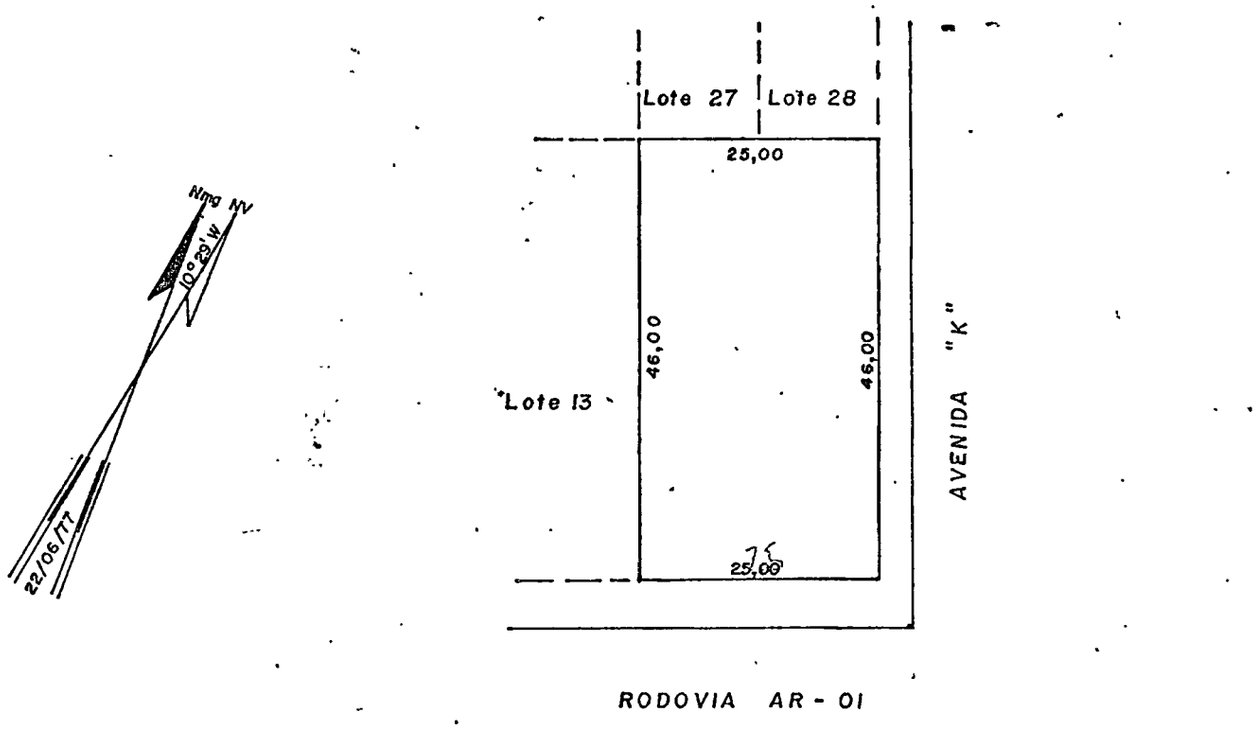
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA M.T

PLANTA DO LOTE N.º: 14 Quadra 02 - Setor de Serviço SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: HELENA MARIA MARTINS

ÁREA: 1150,00m² ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 27 e 28

AO SUL COM: RODOVIA AR-01

A LESTE COM: AVENIDA "K"

A OESTE COM: LOTE 13

Situação dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 13	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 27 e 28 Quadra 28	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	AVENIDA "K"	DISTÂNCIA	46,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON J. DE MEDEIROS

Engº Arlº Carlos Alberto da Silva
CREA 4634 D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.524/87	02		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: GERALDO FIDELIS DE FREITAS

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	MATUTINA - MG	BRASILEIRA	AGRICULTOR	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
010 978 SSP/MT	182 618 096 - 68	JUINA	MT	78.893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
01	25	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA - R - 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE 02 - 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 01 Q. 4 S.SERVIÇO - 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: RUA 9 P - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	040,	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

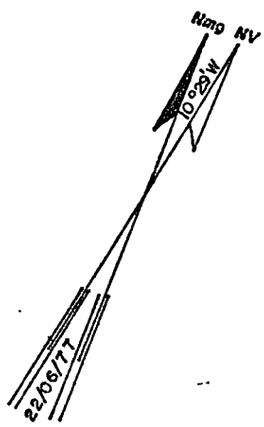
PROJETO: JUINA 1º FASE

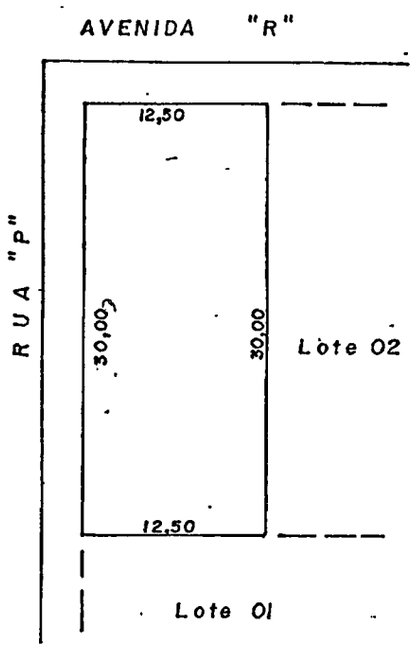
MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 01 Quadra 26 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: GERALDO FIDELIS DE FREITAS

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AVENIDA "R"

AO SUL COM: LOTE 01

A LESTE COM: LOTE 02

A OESTE COM: RUA "P"

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AVENIDA "R"	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 02	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 01 Q-4 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	RUA P	DISTÂNCIA	30,00m

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46134 D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1558/87	551		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: GERALDO FIDELIS DE FREITAS

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
CASADO	MATUTINA-MG	BRASILEIRA	AGRICULTOR

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
010978 SSP/MT	182618096/68	JUINA	MT	78893

JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
01	4	5.VILA OPERARIA	

Limite Frente: RODOVIA AR -01-25,00 m

Limite Lado Direito: RUA P - 46,00 m

Limite Fundos: LOTES: 1 e 2 QUADRA 26 - 25,00 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 2 - 46,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
AVISTAXXX

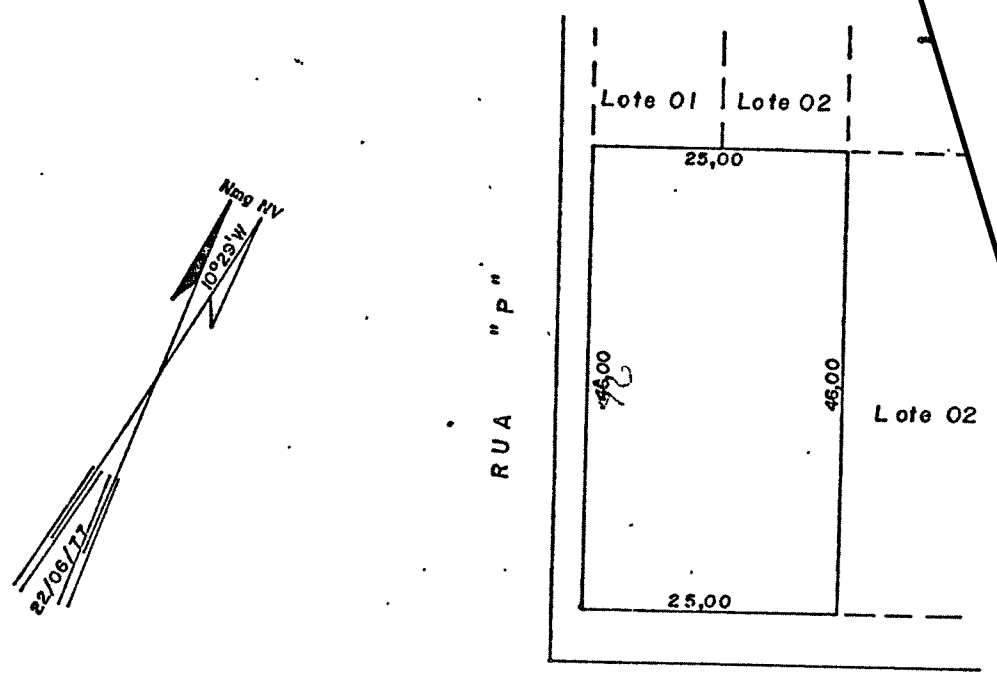
CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJE
MUNIC

PLANTA DO LOTE N.º: 01 Quadra 04 - Setor de Serviço

PROPRIETÁRIO: GERALDO FIDELIS DE FREITAS

ÁREA: 1.150,00 m² ESCALA: 1:750



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 01 e 02
AO SUL COM: RODOVIA AR-01
A LESTE COM: LOTE 02
A OESTE COM: RUA "P"

Situação dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	RUA "P"	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 01 e 02 Quadra 26	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 02	DISTÂNCIA	46,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

CREA
VISTO 2479 - DIT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.° Processo	N.° do Contrato	Concorrência Pública, n°	Data da Homologação
1.534/87	6562		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: GERALDO FIDELIS DE FREITAS

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	MATUTINA - MG	BRASILEIRA	AGRICULTOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
010 978 - SSP/MT	182 618 096 - 68	JUINA	MT	78.893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.°	Quadra N.°	Setor	Categoria
02	26	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA - R 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE - 03 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 01 Q. 4 S.SERVIÇO 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 01 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40,	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

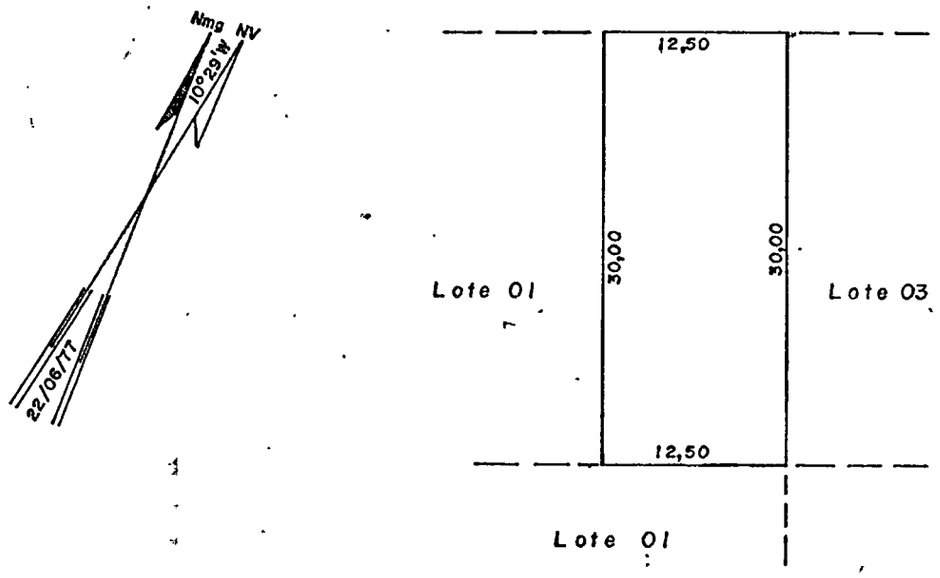
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 02 Quadra 26 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: GERALDO FIDELIS DE FREITAS

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AVENIDA "R"

AO SUL COM: LOTE 01

A LESTE COM: LOTE 03

A OESTE COM: LOTE 01

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AVENIDA R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 03	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 01 0-4 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 01	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECSON L. DE MEDEIROS

Engº Aurº Carlos Alberto da Silva
CREA 46314 D - MG
VISTO 2179 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência. Pública nº	Data da Homologação
1513/87	6560		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: GLÊIDA MARIZA COSTA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
SOLTEIRA	JATAI-GO	BRASILEIRA	SECRETARIA

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
804111	184022 161/53	JUINA	MT	78893

JUINA-MT.

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
09	3	S.V.OPERARIA	

Limite Frente: RODOVIA AR 01 - 25,00 m

Limite Lado Direito: LOTE 08 - 46,00 m

Limite Fundos: LOTES 17 e 17 Q. 27 - 25,00 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 10 - 46,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
AVISTAXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

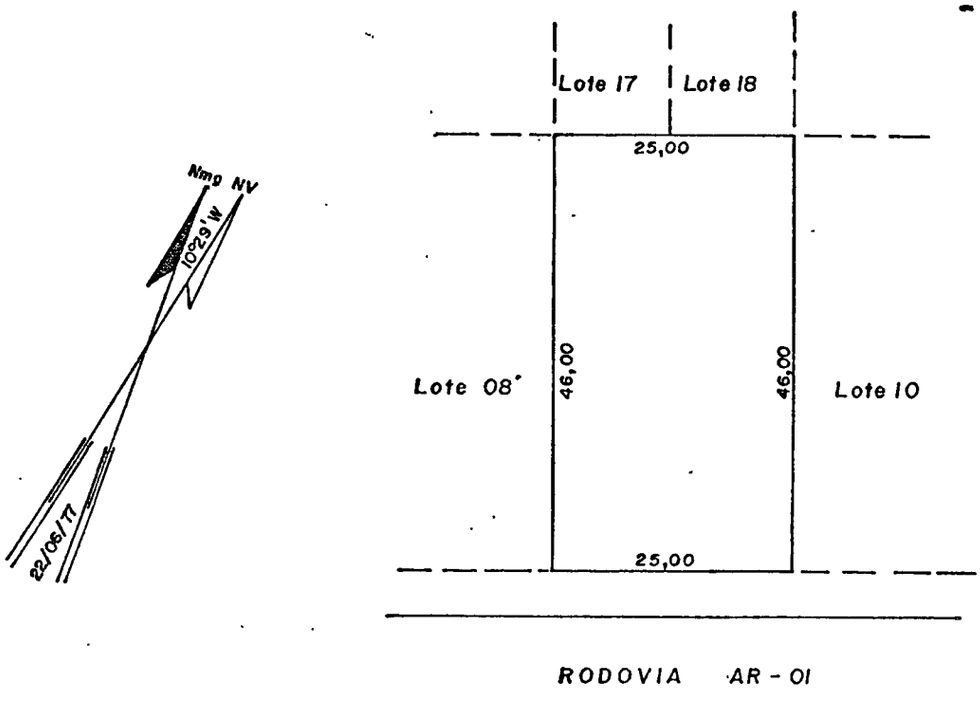
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA MT

PLANTA DO LOTE N.º: 09 Quadra 03 - Setor de Serviço SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: GLEIDA MARIZA COSTA

ÁREA: 1150,00m2 ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 17 e 18

AO SUL COM: RODOVIA AR - 01

A LESTE COM: LOTE 10

A OESTE COM: LOTE 08

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR - 01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 08	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 17 e 18 Quadra 27	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 10	DISTÂNCIA	46,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46[illegible] - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.542/87	6559		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: FRANCISCO SALES DA SILVA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	ACORIZAL	BRASILEIRA	AGRICULTOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
058 449 - SSP/MT	107 718 161 - 20	JUINA	MT	78.893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
13	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA - R - 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE 14 - 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 07 Q.3 S.SERVIÇO - 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 12 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,80	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
Valor 2º Vencimento	**Data**	**Valor 4º Vencimento**	**Data**
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.78	27.428	2-CN	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1º 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

FRANCISCO S. DA SILVA

CPF N.o 107 718161 - 20

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 022 956 441 - 00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF N.o 038 775 151 - 34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

CPF N.o

CPF N.o

3.ª Via - SOI

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

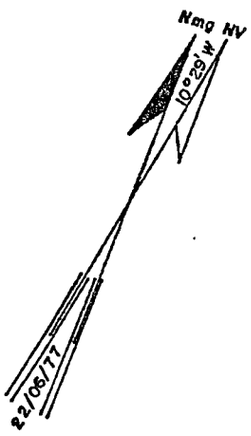
PROJETO: JUINA 1º FASE

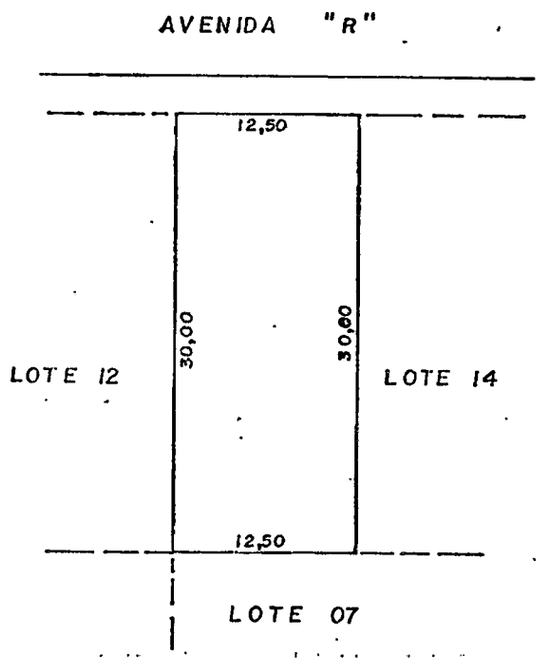
MUNICÍPIO JUINA - MT

PLANTA DO LOTE N.º: 13 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO SALES DA SILVA

ÁREA: 375,00m ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 07

A LESTE COM: LOTE 14

A OESTE COM: LOTE 12

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 14	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 07 Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 12	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 24634, D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.543/87	6558		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: FRANCISCO SALES DA SILVA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
CASADO	ACORIZAL	BRASILEIRA	AGRICULTOR

Identidade	GPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
058 449 - SSP/MT	107 718 161 - 20	JUINA	MT	78893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
11	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA - E - 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE 12 - 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 06 Q. 3 - S.SERVIÇO - 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 10 - 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

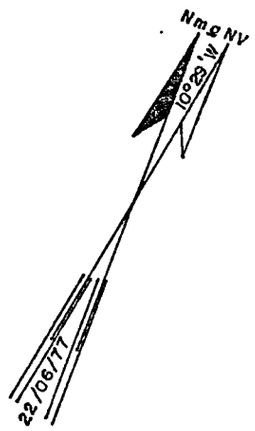
PROJETO: JUINA 1ª FASE

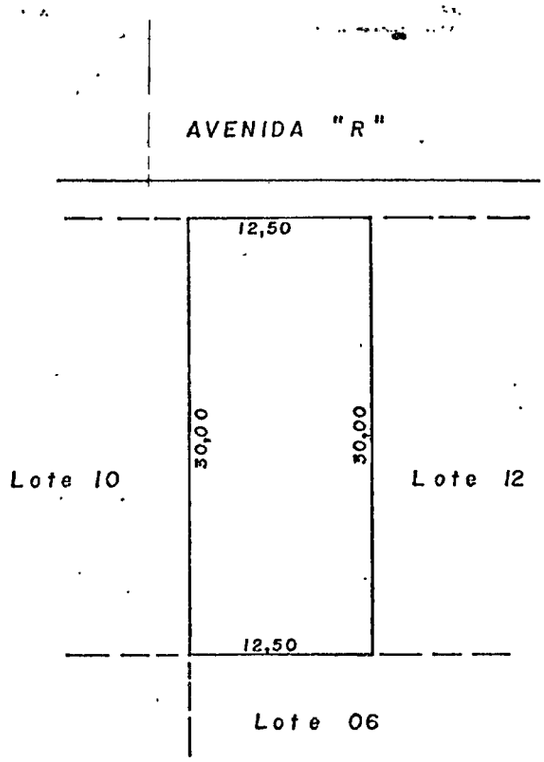
MUNICÍPIO JUINA - MT

PLANTA DO LOTE N.º: 11 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO SALES DA SILVA

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. "R"

AO SUL COM: LOTE 06

A LESTE COM: LOTE 12

A OESTE COM: LOTE 10

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 12	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 06 Q-3 S. SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 10,	DISTÂNCIA	30,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA [illegible]/D - MG
VISTO [illegible]

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1541/87	6557		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: FRANCISCO SALES DA SILVA

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
CASADO	ACORIZAL-MT	BRASILEIRA	AGRICULTOR

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
058499 SSP/MT	107.718 161/20	JUINA	MT	78893

JUINA-MT.

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
12.	27	VILA OPERARIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AV. A = 12,50 m

Limite Lado Direito: LOTE 13 = 30,00 m

Limite Fundos: LOTE 6 Q. 3 = G.SERV. = 12,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 11 = 30,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 M2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
VISTA			

Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3352	2-C	3.7.78	27.428	2-CH	15.1.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá 23 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A) VISTA

FRANCISCO S. DA SILVA

CPF N.º 107 718 161-20

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

CPF N.º

CPF N.º

CPF N.º 022.956.441-00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF N.º 038.779.151/34

DIRETOR PRESIDENTE

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

3 Via - SUF

UB...

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

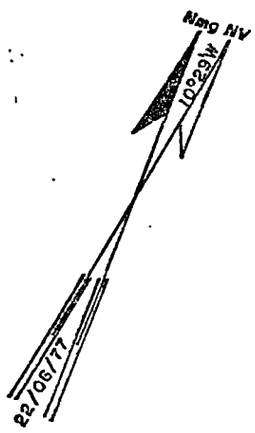
PROJETO: JUINA 1ª FASE

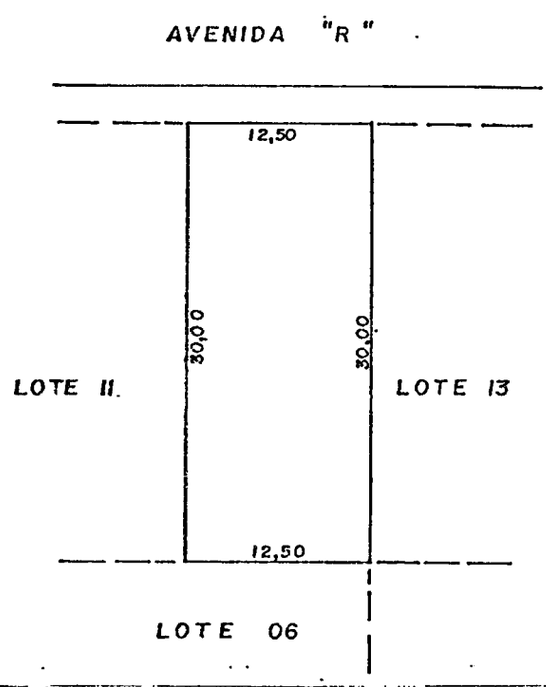
MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE Nº: 12 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: FRANCISCO SALES DA SILVA

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 06

A LESTE COM: LOTE 13

A OESTE COM: LOTE 11

Situação dos Marcos:

	FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO	DIREITO:	LOTE 13	DISTÂNCIA	30,00 m
	FUNDOS:	LOTE 06 Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO	ESQUERDO	LOTE 11	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDERSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 74634/D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1594-87	685 C		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: RAIMUNDO HERMINIO LOPES

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	CARIRIAÇU-CE	BRASILEIRA	LAVRADOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
018223 SSP/MT	109 510 591/49	JUINA	MT	78893

JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
5	3	S.V. OPERARIA	

Limite Frente: RODOVIA AR 01 - 25,00 m

Limite Lado Direito: LOTE 4 - 46,00 m

Limite Fundos: LOTES-09 e 10 - Q. 27 - 25,00 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 06 - 46,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150 00 m2	1,60,	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
AVISTAXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

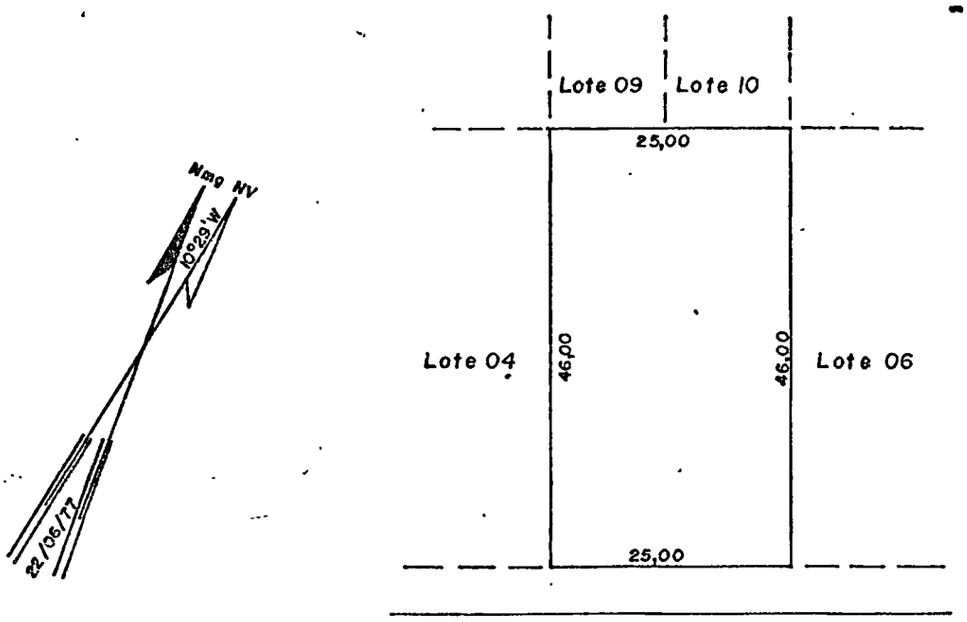
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA MT

PLANTA DO LOTE N.º: 05 Quadra 03 - Setor de Serviço SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO MERANDO LOPES

ÁREA: 1150,00m2 ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 09 e 10

AO SUL COM: RODOVIA AR - 01

A LESTE COM: LOTE 06

A OESTE COM: LOTE 04

Situação dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR - 01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 04	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 09 e 10 Quadra 27	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 06	DISTÂNCIA	46,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON DE MEDEIROS

Engº Arqº Carlos Alberto de Silva
CREA 16314 - D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.° Processo	N.° do Contrato	Concorrência Pública n°	Data da Homologação
1.577/87	6554		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: ELIANA DA SILVA PINTO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	MINAS GERAIS-MG	BRASILEIRA	CONTADORA	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
05953266-8	454.176.366/49	JUINA	MT	78.893

END: LOTE 15 QUADRA 28 - VILA OPERARIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.°	Quadra N.°	Setor	Categoria
15	28	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R - 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE 16 - 30,00m

Limite Fundos: LOTE 08 Q-02-S.SERVIÇO - 12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 14 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.	Livro	Dat.
3.352	2-C	03.07.78	27.428	2-CR	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.o 454.176.366/49

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 022.956.441/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF N.o 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO

TESTEMUNHAS

CPF N.o

CPF N.o

3.ª Via - SOF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

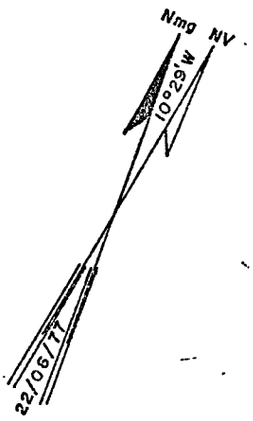
PROJETO: JUINA 1ª FASE

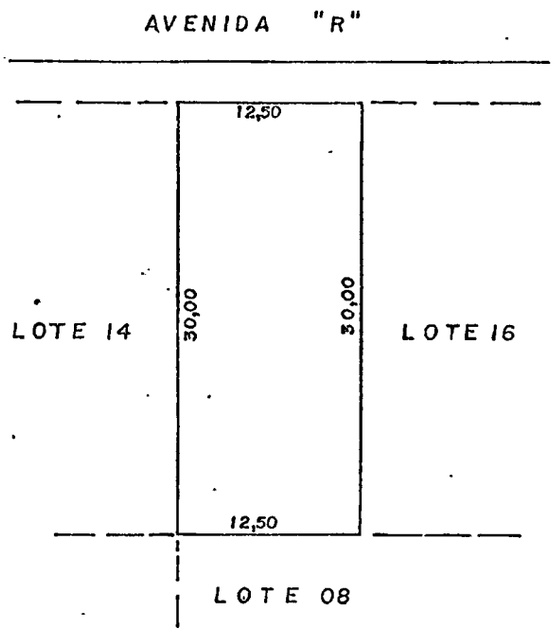
MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 15 Quadra 28 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: ELIANA DA SILVA PINTO

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL . COM: LOTE 08

A LESTE COM: LOTE 16

A OESTE COM: LOTE 14

Situação dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 16	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 08 Q-2 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 14	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDERCSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46[illegible] - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.° Processo	N.° do Contrato	Concorrência Pública n°	Data da Homologação
2.576/87	6555		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: ELIZABETH DA SILVA PINTO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	MINAS GERAIS-MG	BRASILEIRA	CONTADORA	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
05153337-0	460.835.021/87	JUINA	MT	78.893

END: LOTE 08 - QUADRA 27 - VILA OPERÁRIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.°	Quadra N.°	Setor	Categoria
04	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente	AVENIDA R - 12,50m
Limite Lado Direito	LOTE 05 - 30,00m
Limite Fundos	LOTE 02 C=03-C.SERVIÇO- 12,50m
Limite Lado Esquerdo	LOTE 03 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

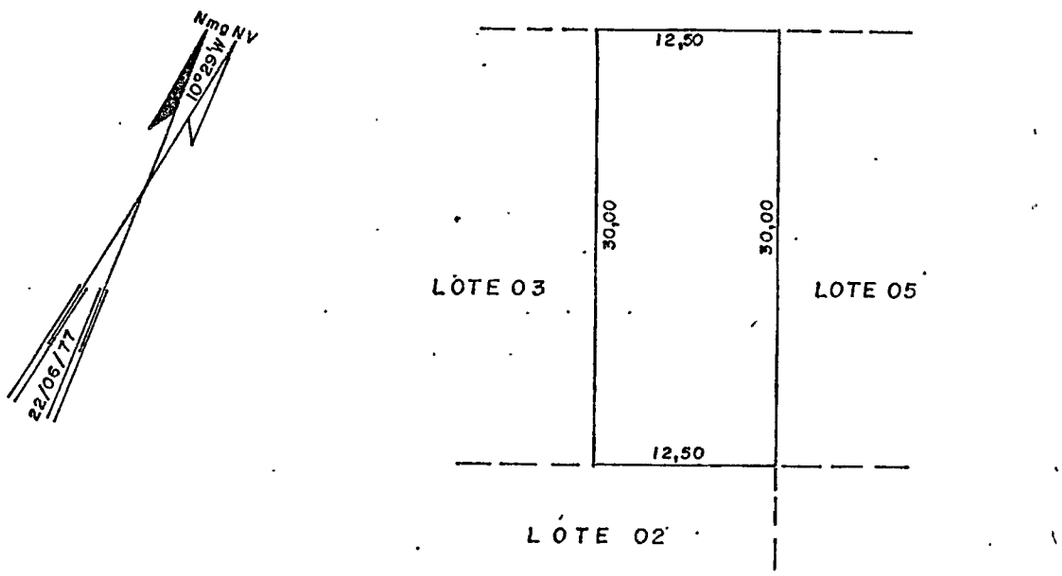
PROJETO: JUINA 1º FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 04 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: ELIZABETH DA SILVA PINTO

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 02

A LESTE COM: LOTE 05

A OESTE COM: LOTE 03

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 05	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 02 Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 03	DISTÂNCIA	30,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 40.4.0 - MG
VISTO 1479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.° Processo	N.° do Contrato	Concorrência Pública n°	Data da Homologação
1.547/87	6554		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: ELIZABETH DA SILVA PINTO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	MINAS GERAIS-MG	BRASILEIRA	CONTADORA	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
0516337-0	460.835.021/87	JUINA	MT	78.893

END: LOTE 05 QUADRA 27 - VILA OPERÁRIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.°	Quadra N.°	Setor	Categoria
09	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente	AVENIDA 2	- 12,50m
Limite Lado Direito	LOTE 10	- 30,00m
Limite Fundos	LOTE 05 Q-03-S.SERVIÇO	- 12,50m
Limite Lado Esquerdo	LOTE 08	- 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

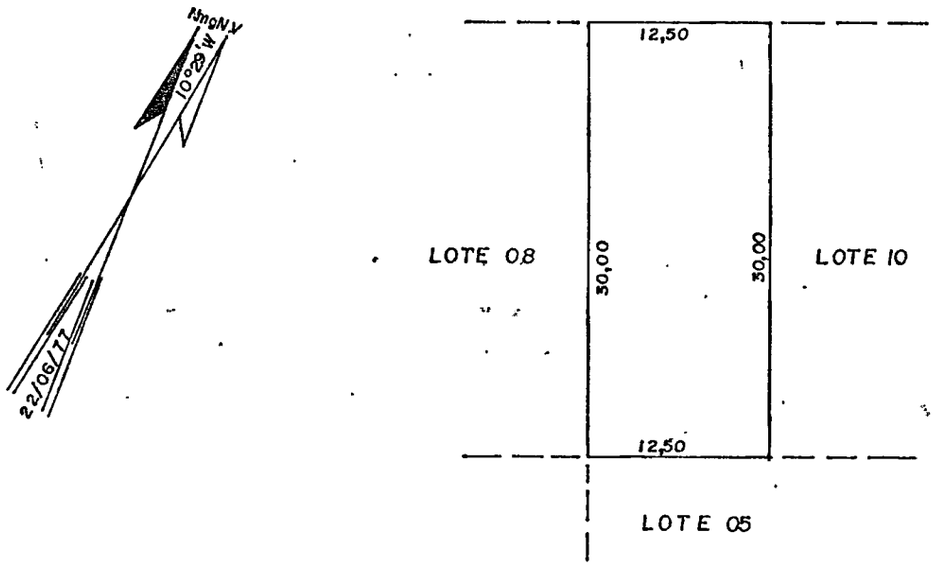
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 09 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: ELIZABETH DA SILVA PINTO

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 05

A LESTE COM: LOTE 10

A OESTE COM: LOTE 08

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 10	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 05 Q:3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 08	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Civil Carlos Alberto da Silva
CREA
VISTO 2472 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.° Processo	N.° do Contrato	Concorrência Pública n°	Data da Homologação
1.579/87	6553		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: ELIZABETH DA SILVA PINTO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	MINAS GERAIS-MG	BRASILEIRA	CONTADORA	
Identidade: 051.53337-0	CPF/CGC: 460.835.021/87	Cidade: JUINA	Estado: MT	CEP: 78.893

END: LOTE 05 QUADRA 27 - VILA OPERÁRIA -JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.°	Quadra N.°	Setor	Categoria
03	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R - 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE Nº 04 - 30,00m

Limite Fundos: LOTE 02 Q-03-S.SERVIÇO- 12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE Nº 02 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.°	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.78	27.428	2-CH	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 9 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.o 460.835.021/87

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 022.956.441/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF N.o 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

TESTEMUNHAS

CPF N.o

CPF N.o

3.ª Via - SOF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

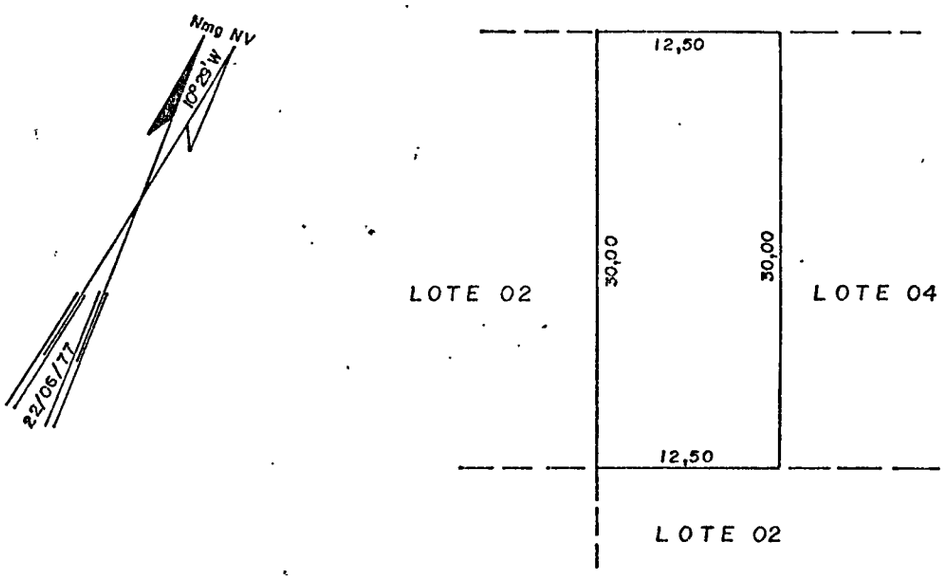
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 03 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: ELIZABETH DA SILVA PINTO

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 02

A LESTE COM: LOTE 04

A OESTE COM: LOTE 02

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 04	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 02 Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 02	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKZON L. DE MEDEIROS

Engº Alcir Carlos Ribeiro da Silva
CREA - 45046, D - MG
VISTO 3479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.553/87	6552		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: ELIZABETH DA SILVA PINTO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
SOLTEIRA	MINAS GERAIS-MG	BRASILEIRA	CONTADORA

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
051[illegible]337-0	460.835.021/87	JUINA	MT	78.993

END: LOTE 05 QUADRA 27 - VILA OPERÁRIA - JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
05	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente	AVENIDA R	- 12,50m
Limite Lado Direito	LOTE Nº 06	- 30,00m
Limite Fundos	LOTE 03 Q-03-S.Serviço	- 12,50m
Limite Lado Esquerdo	LOTE Nº 04	- 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

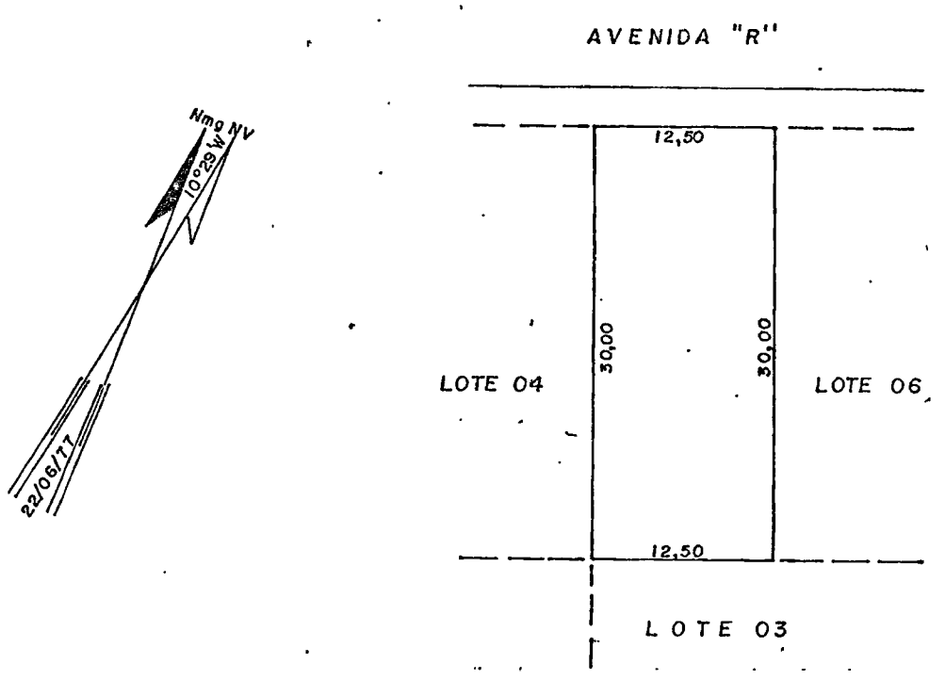
PROJETO: JUINA 1º FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 05 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: ELIZABETH DA SILVA PINTO

ÁREA: 375,00m2 ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 03

A LESTE COM: LOTE 06

A OESTE COM: LOTE 04

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 06	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 03 0-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 04	DISTÂNCIA	30,00m

p/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA - [illegible] - MG
VISTO 2019 - DT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1570/87	655		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: ELIANA DA SILVA PINTO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRA	VITAL BRASIL-MG	BRASILEIRA	CONTADORA	
Identidade: 05951266-8	CPF/CGC: 454.176.366/49	Cidade: JUINA	Estado: MT	CEP: 78.893

END: LOTE 15 QUADRA 28 - VILA OFICIÁRIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
26	28	VILA OFICIÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R - 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE 17 - 30,00m

Limite Fundos: LOTE 08 Q-02-S.SERVIÇO - 12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 15 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,00	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.73	27.426	2-CI	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.o 454.176.366/49

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 022.956.344/80

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CP N.o 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

TESTEMUNHAS

CPF N.o

CPF N.o

3.ª Via - SOF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

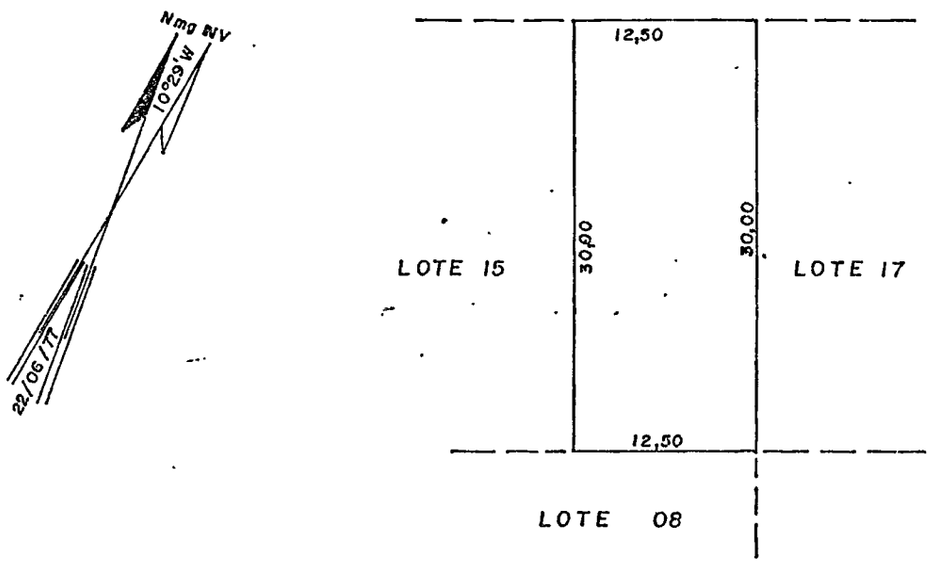
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 16 Quadra 28 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: ELIANA DA SILVA PINTO

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 08

A LESTE COM: LOTE 17

A OESTE COM: LOTE 15

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 17	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 08 Q-2 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 15	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Civil [illegible] Silva
CREA [illegible] - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E-MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
3.569/87	6550		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: ELIANA DA SILVA PINTO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
SOLTEIRA	MINAS GERAIS	BRASILEIRA	COMERCIÁRIA

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
05955266-5	454.176.366/49	JUINA	MT	78.893

END: LOTE 13 QUADRA 28-VILA OPERÁRIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
13	02	VILA OPERÁRIA	SETOR DE SERVIÇO

Limite Frente: RODOVIA AR-01 — 25,00m

Limite Lado Direito: LOTE 12 — 46,00m

Limite Fundos: LOTES 25 e 26 QUADRA 29 — 25,00m

Limite Lado Esquerdo: RUA 0 — 46,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
920,00	PAGAMENTO À VISTA		
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.73	27.628	2-CR	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.o 454.176.366/49

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

CPF N.o

CPF N.o

CPF N.o 022.950.441/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E PAIVA

CPF N. 036.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PAIVADO

3.ª Via - SOF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

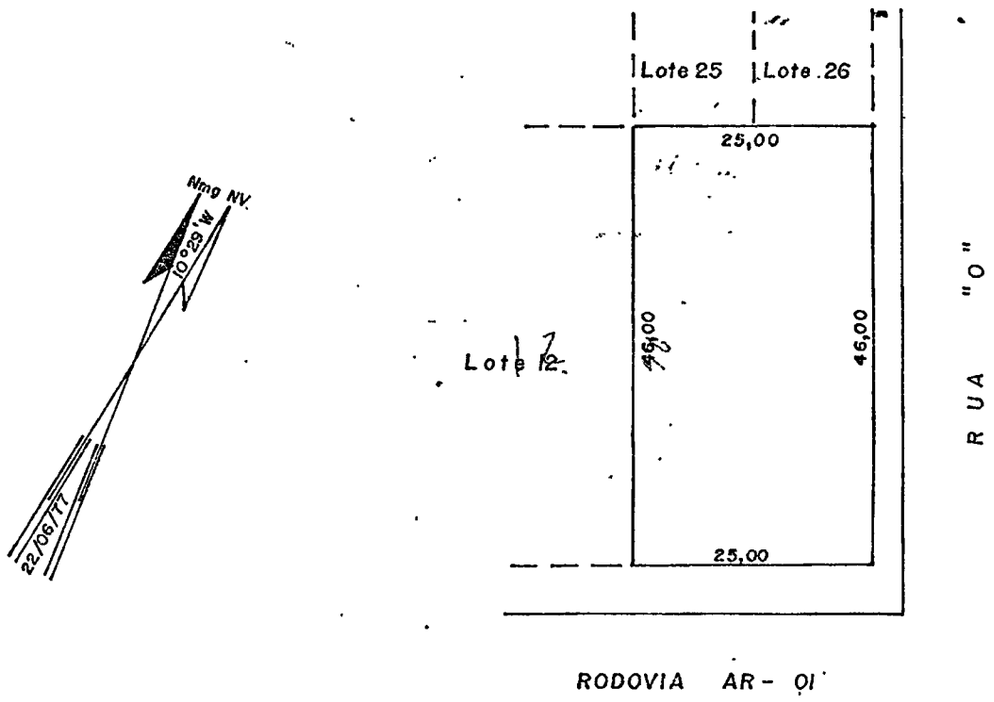
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA M.T

PLANTA DO LOTE N.º: 13 Quadra 01 – Setor de Serviço SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: ELIANA DA SILVA PINTO

ÁREA: 1.150,00m² ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 25 e 26

AO SUL COM: RODOVIA AR - 01

A LESTE COM: RUA "O"

A OESTE COM: LOTE 12

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 12	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 25 e 26 Quadra 29	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	RUA "O"	DISTÂNCIA	46,00m

p/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 34634/D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.565/87	6549		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: [illegible]

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADA	CUIABÁ-MT	BRASILEIRA	DO LAR	
Identidade: 247.925-SSP/MT	CPF/CGC: 241.109.651/87	Cidade: JUINA	Estado: MT	CEP: 78.320

END: LOTE 28 QUADRA 27 - VILA OPERÁRIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
04	04	VILA OPERÁRIA	SETOR DE SERVIÇO

Limite Frente: RODOVIA BR-01 → 25,00m

Limite Lado Direito: LOTE 03 → 46,00m

Limite Fundos: LOTES 07 e 08 QUADRA 26 → 25,00m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 05 → 46,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
920,00	PAGAMENTO À VISTA	[illegible]	
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
[illegible]		[illegible]	

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Dat.
3.552	2-C	03.07.73	27.422	2-CM	25.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

E S Souza

CPF N.o 241.109.651/87

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 022.236.[illegible]/00

DIRETORA SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CP N.o 038.775.151/38

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

[illegible]

CPF N.o

[illegible]

CPF N.o

3.ª Via - SOF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

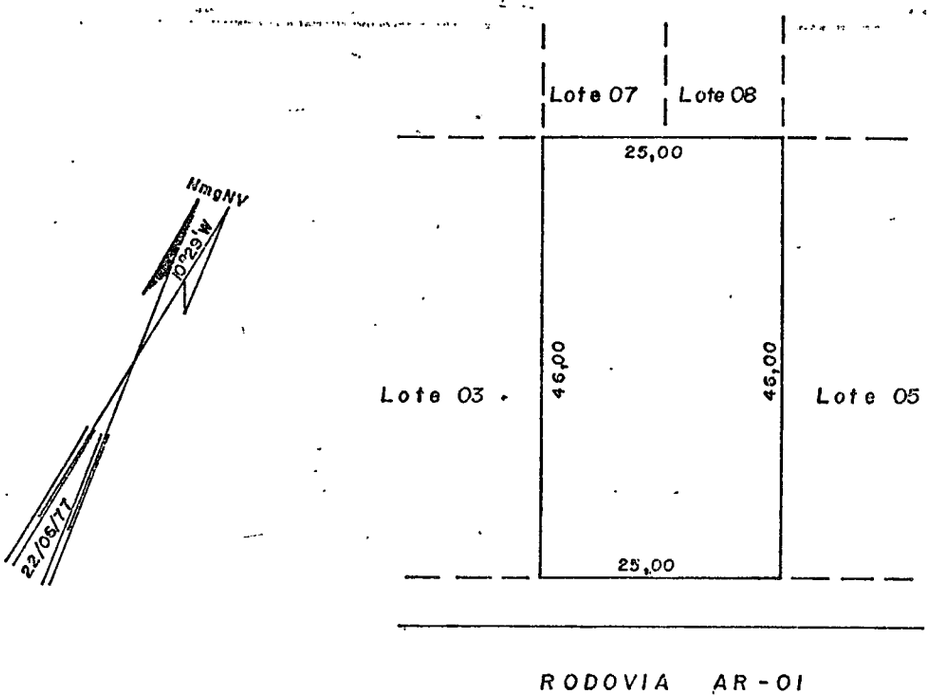
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT

PLANTA DO LOTE N.º: 04 Quadra 04 - Setor de Serviço SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: ENEDINA DA SILVA SOUZA

ÁREA: 1.150,00m ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: OS LOTES 07 e 08

AO SUL COM: RODOVIA AR-01

A LESTE COM: LOTE 05

A OESTE COM: LOTE 03

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR-01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 03	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 07 e 08 Quadra 26	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 05	DISTÂNCIA	46,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 56340 - D - MG
VISTO 2479 - D.T

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.560/87	654		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome [illegible]

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	DO LAR	
Identidade 247.925-SSP/MT	CPF/CGC 241.403.651/87	Cidade JUINA	Estado MT	CEP 78.793

END: LOTE 23 QUADRA 27 - VILA CAMPÁRIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
24	27	VILA CAMPÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA 8 - 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE 25 - 30,00m

Limite Fundos: LOTE 12 Q-03-G.SERVIÇO - 12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 23 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	[illegible]	[illegible]
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.78	27.423	2-CR	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 1987

PROMITENTE COMPRADOR(A)

E S Souza

CPF N.o 241.403.651/87

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 027.056.441/03

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA D SOUZA

CPF N.o 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PINTEADO

TESTEMUNHAS

CPF N.o

CPF N.

3.ª Via - SOF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

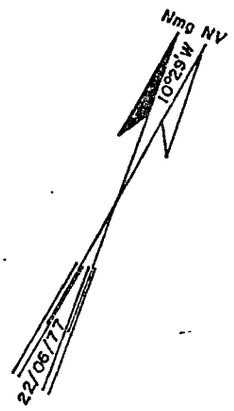
PROJETO: JUINA 1ª FASE

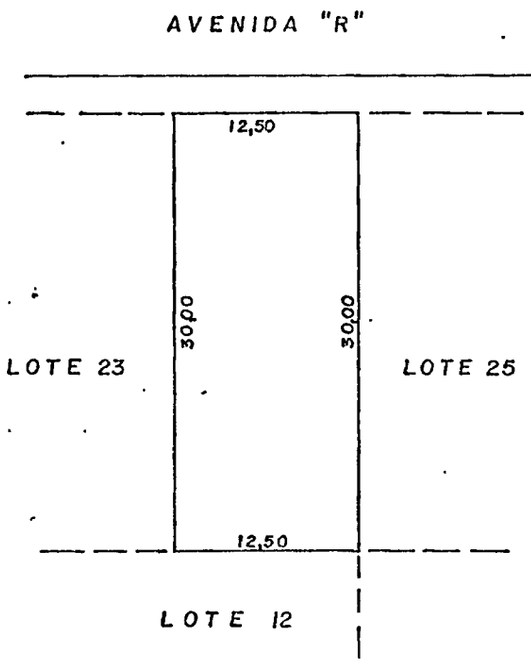
MUNICÍPIO JUINA - MT

PLANTA DO LOTE N.º: 24 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: ENEDINA DA SILVA SOUZA

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 12

A LESTE COM: LOTE 25

A OESTE COM: LOTE 23

Situação dos Marcos:

FRENTE:	AV. R.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 25	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 12 0-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 23	DISTÂNCIA	30,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDERCSON L. DE MEDEIROS

Enº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA [illegible] - MG
VISTO 242y - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.559/87	6547		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: [illegible]

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
CASADA	CUIABÁ-MT	[illegible]	DO LAR

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
287.925-SSP/MT	241.109.651/87	JUINA	MT	78.693

END: LOTE 23 QUADRA 27 - VILA OPERÁRIA - JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
23	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA 12 — = 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE 24 — = 30,00m

Limite Fundos: LOTE 12 Q-03 - S.SERVIÇO — = 12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 22 — = 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.73	27.438	2-CR	25.02.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.o 241.109.651/87

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 032.956.481/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E SILVA

CPF N 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

TESTEMUNHAS

CPF N.o

CPF N.o

3.ª Via - S F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

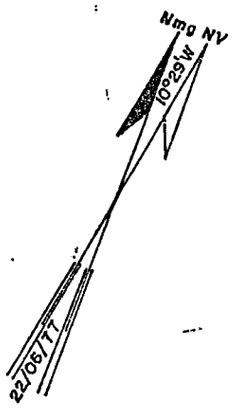
PROJETO: JUINA 1ª FASE

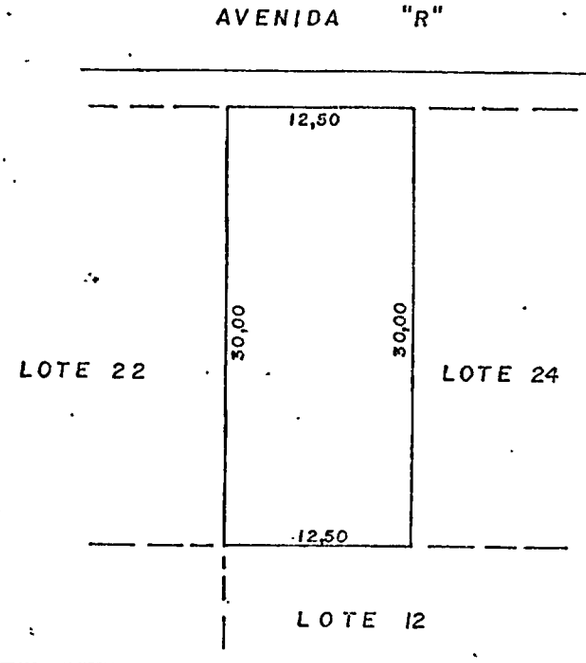
MUNICÍPIO JUINA - MT

PLANTA DO LOTE N.º: 23 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operario

PROPRIETÁRIO: ENEDINA DA SILVA SOUZA

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 12

A LESTE COM: LOTE 24

A OESTE COM: LOTE 22

Situação dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 24	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 12 0-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 22	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Gilberto da Silva
CREA
VISTO 2479 - D.T

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.517/87	0546		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: EDVAM DIAS DOURADO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	CUIABÁ-MT	BRASILEIRO	AGRICULTOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
107.816-SSP/MT	111.254.691/20	JUINA	MT	78.593

END: LOTE 26 QUADRA 28 - VILA OPERÁRIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
24	28	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA 15 DE - 22,50m

Limite Lado Direito: LOTE 25 - 30,00m

Limite Fundos: LOTE 12 Q-02-S.SERVIÇO-22,50 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 23 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

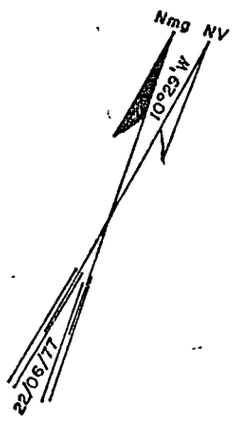
PROJETO: JUINA 1º FASE

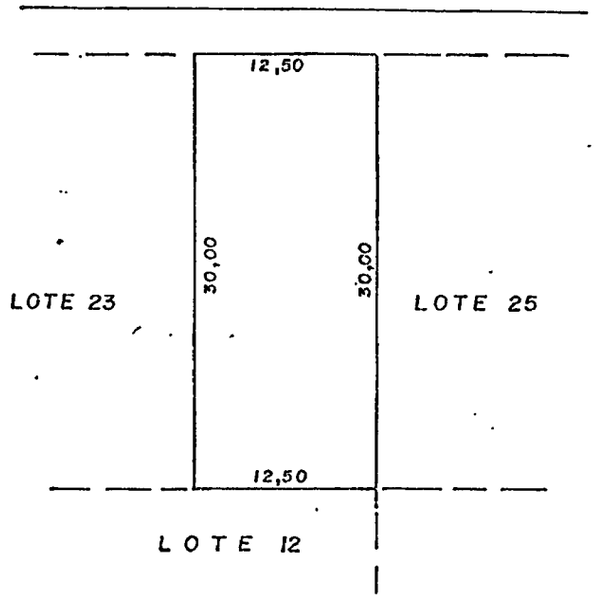
MUNICÍPIO JUINA -MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 24 Quadra 28 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: EDVAM DIAS DOURADO

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 12

A LESTE COM: LOTE 25

A OESTE COM: LOTE 23

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 25	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 12 0-2 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 23	DISTÂNCIA	30,00m

p/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECSON L. DE MEDEIROS

Engº Alcy Carlos Alberto da Silva
CREA [illegible] - MT
VISTO [illegible] - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.516/87	6545		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: EDSON DIAS DOURADO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	CUIABÁ-MT	BRASILEIRO	AGRICULTOR	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
107.816-SSP/MT	111.254.691/20	JUINA	MT	78.320

END: LOTE 26 QUADRA 28 - VILA OPERÁRIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
25	28	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R - 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE 26 - 30,00m

Limite Fundos: LOTE 13 e 02-S.SERVIÇO-12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 24 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	[illegible]	
Valor 2º Vencimento	**Data**	**Valor 4º Vencimento**	**Data**
[illegible]		[illegible]	

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.78	27.428	2-CR	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.o 111.254.691/20

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 022.955.441/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E SILVA

CPF N.o 038.775.151/34

DIRETOR DE C AÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

CP N

CPF N.

3.ª Via - SUF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

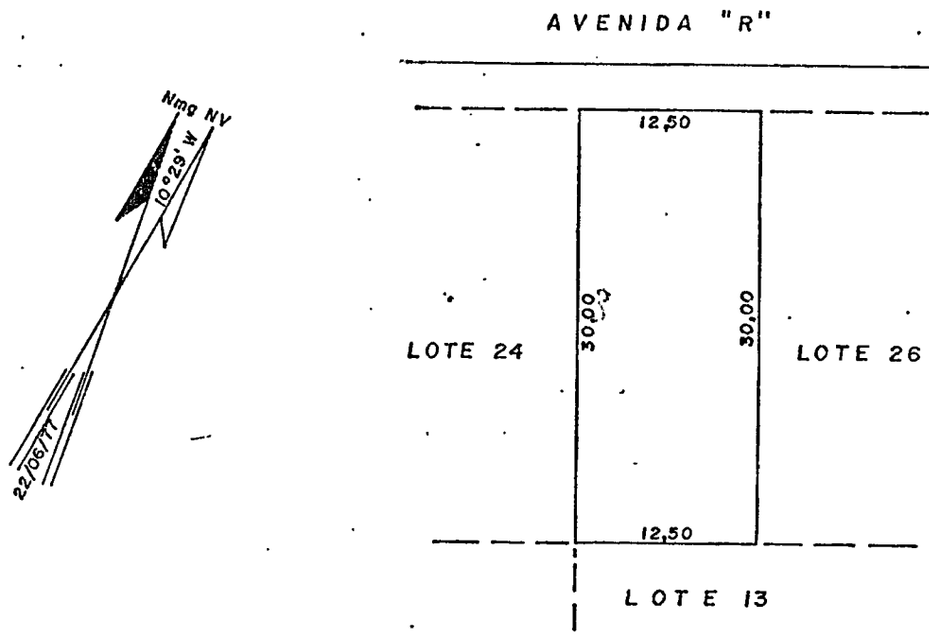
PROJETO: JUINA 1º FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT

PLANTA DO LOTE N.º: 25 Quadra 28 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: EDVAM DIAS DOURADO

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO.

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 13

A LESTE COM: LOTE 26

A OESTE COM: LOTE 24

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 26	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 13 Q-2 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 24	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Alvo Carlos [illegible] da Silva
CREA [illegible] MG
VISTO 2479 . . . T

CODEMAT — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.515/87	6544		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: ELVAN DIAS DOURADO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	CUIABÁ-MT	BRASILEIRO	AGRICULTOR	
Identidade: 107.816-SSP/MT	CPF/CGC: 111.254.891/20	Cidade: JUÍNA	Estado: MT	CEP: 78.893

END: LOTE 26 QUADRA 28 - VILA OPERÁRIA-JUÍNA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
26	28	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente	AVENIDA R	- 12,50m
Limite Lado Direito	LOTE 27	- 30,00m
Limite Fundos	LOTE 13 Q-02-C.SERVIÇO	- 12,50m
Limite Lado Esquerdo	LOTE 25	- 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUÍNA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento: 75,00	Data: PAGAMENTO À VISTA	Valor 3º Vencimento	Data
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.73	27.428	2-CR	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

Elvan Dias Dourado

111.254.891/20
CPF N.o

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

022.956.441/00
CPF N.o

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

038.775.151/34
CPF N.o

DIRETOR DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

CPF N

CPF N.

3.ª Via - SOF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

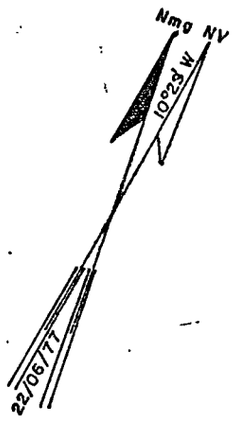
PROJETO: JUINA 1º FASE

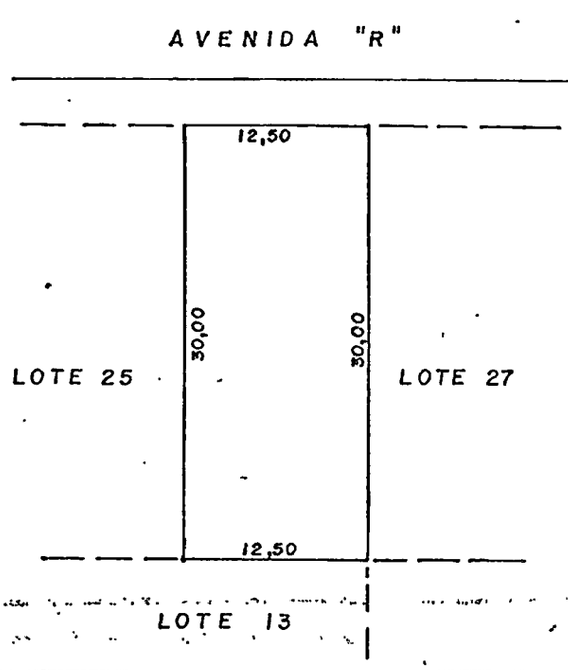
MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 26 Quadra 28 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: EDVAM DIAS DOURADO

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87





MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NÔRTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 13

A LESTE COM: LOTE 27

A OESTE COM: LOTE 25

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 27	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 13 Q-2 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 25	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA - 60647/D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.522/87	654		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: EDVAM DIAS DOURADO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	CUIABÁ-MT	BRASILEIRO	AGRICULTOR	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
107.816	111.254.891/20	JUINA	MT	78.893

END: LOTE 26 QUADRA 28 - VILA OPERÁRIA-JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
23	29	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA R = 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE 24 = 30,00m

Limite Fundos: LOTE 12 QUADRA-02-S.SERVIÇO-12,500m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 22 = 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXX

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

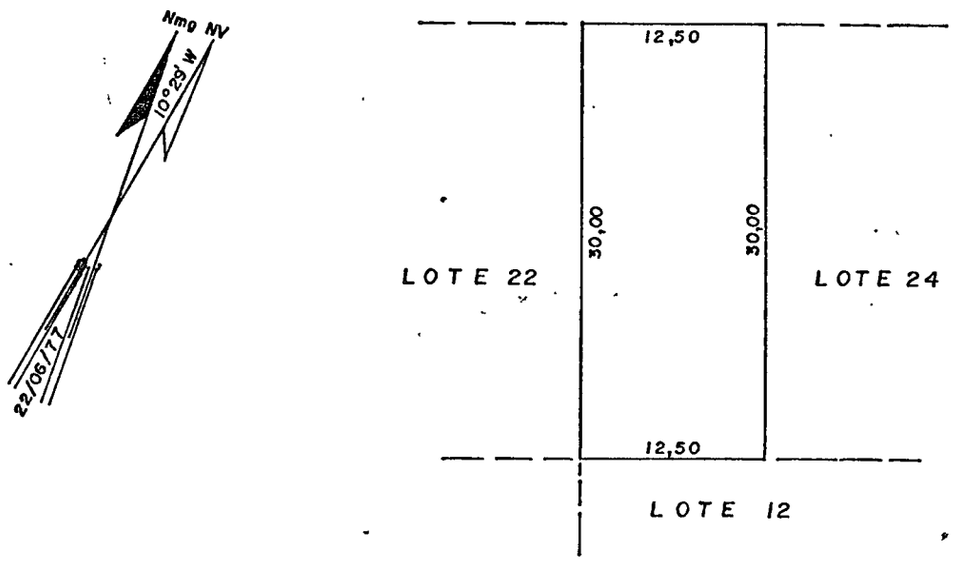
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 23 Quadra 28 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: EDVAM DIAS DOURADO

ÁREA: 375,00m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 12

A LESTE COM: LOTE 24

A OESTE COM: LOTE 22

Situação dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50m
LADO DIREITO:	LOTE 24	DISTÂNCIA	30,00m
FUNDOS:	LOTE 12 Q-2 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 22	DISTÂNCIA	30,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA [illegible] - MG
VISTO 1479 [illegible]

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.° Processo	N.° do Contrato	Concorrência Pública n°	Data da Homologação
1.506/87	6542		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: AUGUSTO ADEMAR DE PINHO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	CUIABÁ-MT	BRASILEIRO	AGRICULTOR	
Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
018 102-SSP/MT	110.132.491/00	JUINA	MT	78.893

END: LOTE 26 QUADRA 27 - VILA OPERÁRIA

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.°	Quadra N.°	Setor	Categoria
16	27	VILA OPERÁRIA	RESIDENCIAL

Limite Frente: AVENIDA 8 - 12,50m

Limite Lado Direito: LOTE Nº 17- 30,00m

Limite Fundos: LOTE 08 Q-03-SETOR DE SERVIÇO-12,50m

Limite Lado Esquerdo: LOTE Nº 15 - 30,00m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	375,00 m2	0,40	75,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
75,00	PAGAMENTO À VISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.°	Livro	Data
3.352	2-C	03.07.78	27.628	2-CH	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes no verso deste Instrumento.

Cuiabá, 25 de FEVEREIRO de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.o 110.132.491/00

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.o 022.956.441/00

DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANA MARIA DA COSTA E MARIA

CPF N.o 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES

EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

TESTEMUNHAS

CPF N.o

CPF N.o

1.ª Via - SOF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

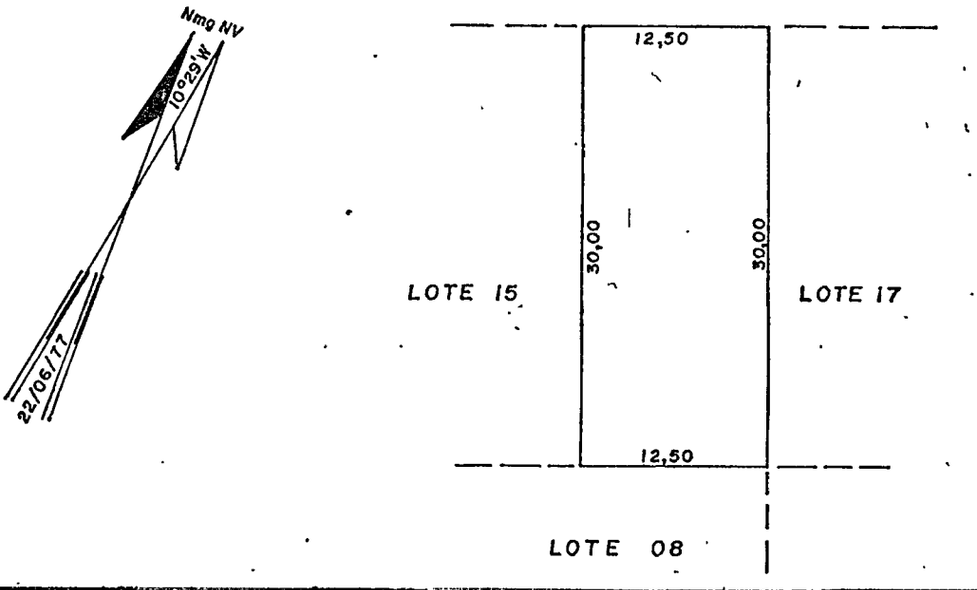
PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE N.º: 16 Quadra 27 - Residencial SETOR: Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: AUGUSTO ADEMAR DE PINHO

ÁREA: 375,00 m² ESCALA: 1:500 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: AV. R

AO SUL COM: LOTE 08

A LESTE COM: LOTE 17

A OESTE COM: LOTE 15

Situação dos Marcos:

FRENTE:	AV. R	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO DIREITO:	LOTE 17	DISTÂNCIA	30,00 m
FUNDOS:	LOTE 08 Q-3 S.SERV.	DISTÂNCIA	12,50 m
LADO ESQUERDO	LOTE 15	DISTÂNCIA	30,00 m

P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Civil Carlos Alberto da Silva
CREA 34684/D - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.507/87	6549		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: AUGUSTO ADEMAR DE PINHO

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão
CASADO	POCONÉ-MT	BRASILEIRA	AGRICULTOR

Identidade	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
014102/SSSP/MT	110 132 491-00	JUINA	MT	78893

JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra Nº	Setor	Categoria
08	03	SERV-V.OPERARIA	

Limite Frente: RODOVIA AR 01 - 25,00 m

Limite Lado Direito: LOTE 07 - 46,00 m

Limite Fundos: LOTES: 15 e 16 QUADRA 27 - 25,00 m

Limite Lado Esquerdo: LOTE 09 - 46,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	1.150,00 m2	1,60	920,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
XXXXXXXXXXXXXXXX	AVISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

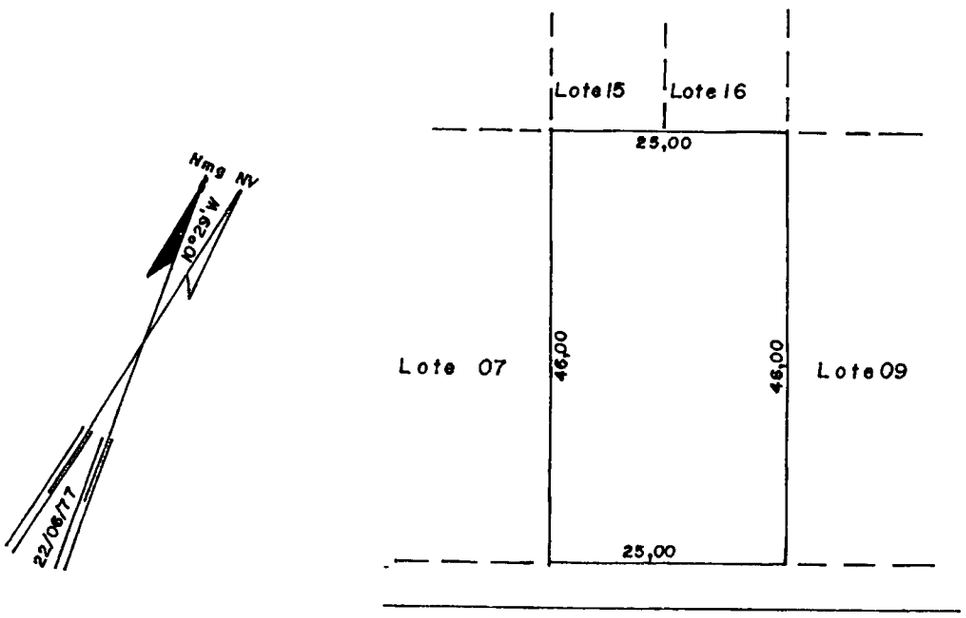
CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA - 1ª. FASE
MUNICÍPIO JUINA MT

PLANTA DO LOTE N.º 08 Quadra Q3 - Setor de Serviço SETOR Vila Operaria

PROPRIETÁRIO: AUGUSTO ADEMAR DE PINHO

ÁREA: 1150,00m2 ESCALA: 1:750 DATA: 23/02/87



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

- AO NORTE COM: OS LOTES 15 e 16
  AO SUL COM: RODOVIA AR - 01
  A LESTE COM: LOTE 19
  A OESTE COM: LOTE 07

Situaçao dos Marcos:

FRENTE:	RODOVIA AR - 01	DISTÂNCIA	25,00m
LADO DIREITO:	LOTE 07	DISTÂNCIA	46,00m
FUNDOS:	OS LOTES 15 e 16 Quadra 27	DISTÂNCIA	25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 09	DISTÂNCIA	46,00m

p/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDEVSON L. DE MENDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46841D - MG
VISTO 2479 - A.T

17512.9 → 25.112,40

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

038 Setor de contabilidade

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

D-17512-9 / C. 372-7 } 25.112,40 LANÇADO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Data: 30/01/87

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. WANILTON LUIZ ALVES. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (1986) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações, doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. WANILTON LUIZ ALVES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Barra do Garças-MT, portador do CIC nº 247.039.569/72, doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº 4.923/86 de 10.12.86 processo 4.669/86, decorrente da Concorrência Pública nº 08/86, proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante da Gleba GUARIBA II OU PAU BRASIL conforme matrícula nº 18.984, livro 2-B de 27.9.84 respectivamente da 3ª Circunscrição Imobiliária - Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT com área de 2.462,00 ha (Dois mil quatrocentos e sessenta e duas hectares), com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexa ao presente Contrato LOTE Nº GLEBA FIÚVA- LOTEAMENTO AUTONOMO - LIMITES: AO NORTE: Abadias M. Batista; AO SUL: Gleba Três Morrinhos; A LESTE: Gleba Su-

cujos: A OESTE: Clebas; Pindaíba e Novo Horizonte - MARCOS: 1-2 Rumo verdadeiro de 00°00'W - 9.500,00m; 2-3 Rumo verdadeiro de 90°00'E - 2,580,00m; 3-4 Rumo Verdadeiro de 00°00'E - 9.500,00m; 4-1 Rumo verdadeiro de 90°00'W 2,580,00m xxxx

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades .agro-pecuária.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$..125.562,00.....(.Cento e .vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e dois cruzados .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto **GUARIBA II**..... o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá ..16.....de..dezembro.....19.86.

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF022.956.441/00
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretor de Operações
CPF 038.775.151/34
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF: [illegible]

2ª)
CPF: 074.53[illegible].371/00

PROMITENTE COMPRADOR

a) P.P.
CPF: 247.039.669/72

PROJETO: ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA GUARIBA II
OU PAU BRASIL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GLEBA PIÚVA Padrão LOTEAMENTO AUTONOMO

I - Proprietário: HAMILTON LUIZ ALVES

II - Área: 2.462,00 ha

III - Limites:

Ao norte com: Abadias M. Batista

Ao sul com: Gleba Três Morrinhos

A leste com: Gleba Sumaúma

A oeste com: Glebas: Pádua e Novo Horizonte

IV - Marcos:

1-2 Rumo magnético de 00°00'W = 9.500,00m

2-3 Rumo magnético de 90°00'E = 2.580,00m

3-4 Rumo verdadeiro de 00°00'S = 9.500,00m

4-1 Rumo verdadeiro de 90°00'W = 2.580,00m

p/ CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDEQUSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos [illegible]
CREA 4634
ENGº AGRÔNOMO 2479 - ...I

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: GLEBA GUARIBA II OU ARRECADACAO PAU BRASIL

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA PIÚVA

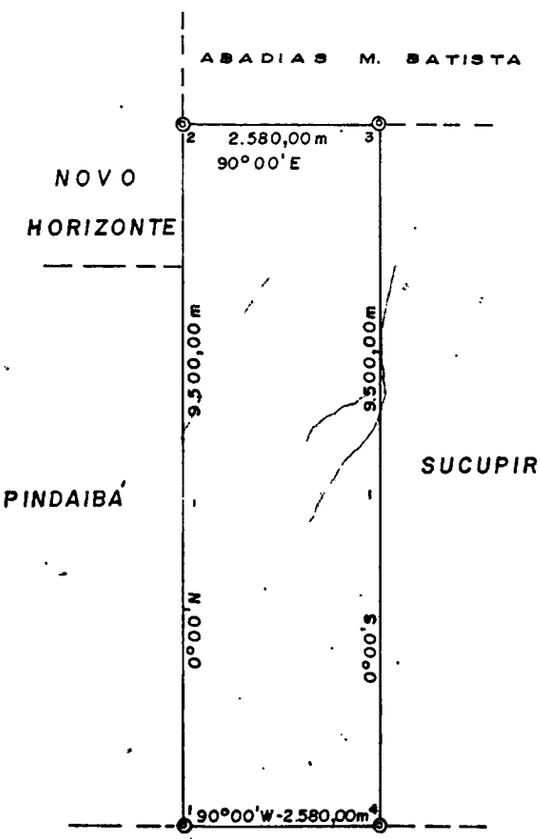
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: WANILTON LUIZ ALVES

ÁREA: 2.462 ha

ESCALA: 1:100.000 m

DATA: 12/12/86





P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
CREA
VISTO

Formato A4 210x297mm

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

037

Setor de contabilidade

LANÇADO

30 / 01 / 87

D-18183.8 } 26.662,80
C-372-7 }

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. .....

Aos VALDEVINO ROSA DE JESUS ..... do ano de (dezessete) ..... a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores ...., doravante denominada ..... VALDEVINO ROSA DE JESUS, brasileiro, casado, administrador de fazenda, residente e domiciliado em Barra do Garças-MT, portador do CIC nº [illegible], doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº..... ..... de..... processo....., decorrente da Concorrência Pública nº 5.120/86 de 16.12.86, proposta esta 4.866/86 21/86 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante da Gleba..... GUARIBA II OU PAU BRASIL - LOTEAMENTO AUTORIZADO ..... conforme matrícula nº ....., livro....., respectivamente da 3ª Circunscrição Imobiliária - Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT com área de [illegible]) com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexo ao presente Contrato [illegible]

18.984 2-B de 27.9.84

confr: A LESTE: Abedias M. Batista; A OESTE: Arrecadação Fau Brasil e MARCOS; 1-2 Rumo verdadeiro de 00°00'E e 7.300,00m; 2-3 Rumo verdadeiro de 90°00'W e 3.580,00m; 3-4 Rumo verdadeiro de 00°00'N e 7.300,00m; 4-1 Rumo verdadeiro de 90°00'E e 3.580,00m .....

.....

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no Município de Aripuanã, neste Estado, promete vender ao Promitente Comprador o lote nº GLEBA DUAS ÁGUAS e LOTEAMENTO AUTONOMO e GUARIBA II OU FAU BRASIL livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas na Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.307 de 16.12.72 alterada pela Lei nº 3.744 de 10.06.76 regulamentada pelo Decreto nº 651/76.

CLÁUSULA QUINTA

Através da Concorrência Pública nº 21/86 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT, realizada em 04.12.86 foi aceita e homologada pela Diretoria entre outras a Proposta de Licitação apresentada pelo Promitente Comprador o Sr. VALDEVINO ROSA DE JESUS.

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado mediante abertura de picadas, pelas duas linhas divisórias externas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias do que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocásião da revisão para titulação definitiva; caso haja variações na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agro-pecuária nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$ 133.314,00 (Cento e trinta e tres mil trezentos e quatorze cruzados) correspondente ao preço de CR$ 51,00 (Cinquenta e um cruzados) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) CR$ 133.314,00 (Cento e trinta e tres mil trezentos e quatorze cruzados) correspondente a PAGAMENTO À VISTA do valor o imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) CR$ [illegible] será pago em [illegible] prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são re

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto GUARIBA II ..... o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá 16 de dezembro 1986

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF 022.956.441/00
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretor de Operações
CPF 038.779.131/34
EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO

PROMITENTE COMPRADOR

a)

CPF: 261.725.001/63

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF: 406.032.701/82

2ª)

CPF: 074.933.371/00

PROJETO: ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA CURUCIRA II
OU PAU BRASIL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GLEBA BOAS ÁGUAS Padrão LOTEAMENTO AUTOMÁTICO

I - Proprietário: VALDEVINO ROSA DE JESUS

II - Área: 2.614,00 ha

III - Limites:

Ao norte com: Estado do Amazonas

Ao sul com: Gleba Novo Horizonte

A leste com: Abadias S. Batista

A oeste com: Arrecadação Pau Brasil

IV - Marcos:

1-2 Rumo verdadeiro de 00°00'S = 7.300,00m
2-3 Rumo verdadeiro de 90°00'W = 3.580,00m
3-4 Rumo verdadeiro de 00°00'N = 7.300,00m
4-1 Rumo verdadeiro de 90°00'E = 3.580,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 4634 D - MG
VISTO 2479 - MT
ENGº AGRONOMO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: GLEBA GUARIBA II OU ARRECADAÇÃO PAU BRASIL

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA DUAS ÁGUAS

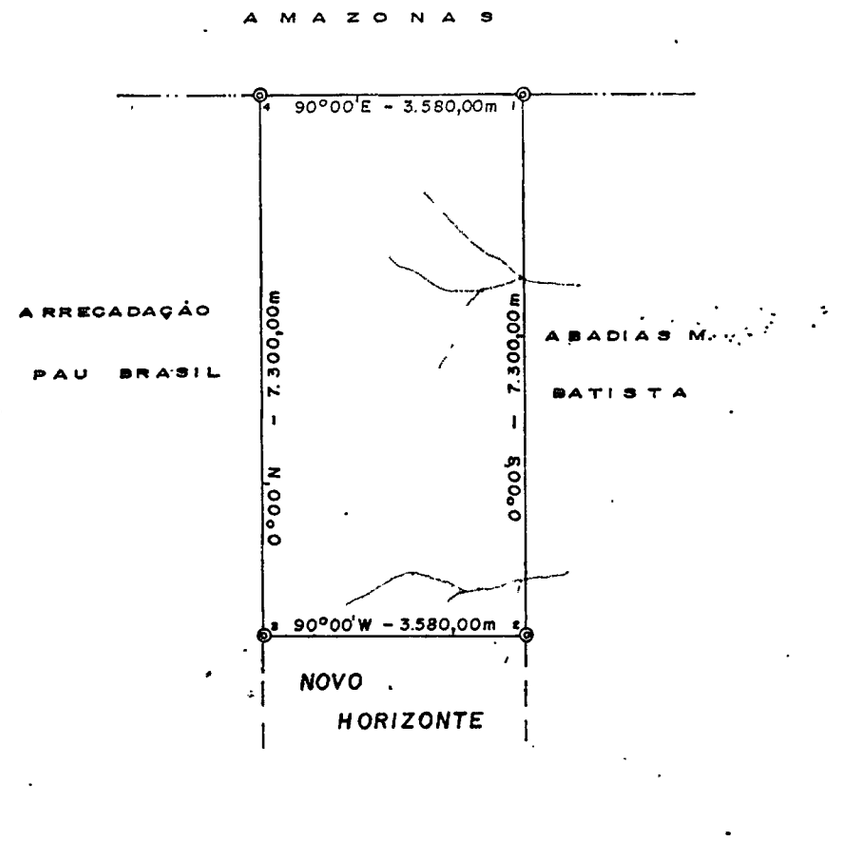
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: VALDIVINO ROSA DE JESUS

ÁREA: 2.614 ha

ESCALA: 1:100.000

DATA: 12/12/86



P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
CREA
VISTO

Formato A4 210x297mm

Içdc

0347

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Setor de contabilidade
LANÇADO
Data: 30/01/87

D-18181.1 / C. 372-7 } 24.877,80

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. [redacted]
Aos ....16.(dezesseis).....dias do mês de .[redacted]..... do ano de um mil novecentos e .[redacted] (19..) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores [redacted] doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. [redacted] ravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº..... ..[redacted]... de..[redacted]... processo..[redacted]....., decorrente da Concorrência Pública nº ..[redacted]....., proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante da Gleba.....[redacted]..... conforme matrícula nº .....16.570....., livro.[redacted], respectivamente da 3ª Circunscrição Imobiliária - Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT com área de ...[redacted]..... com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexa ao presente Contrato .....[redacted]

. [illegible] . A [illegible] . [illegible] .
. [illegible] .
. [illegible] .
. [illegible] .

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no Município de Aripuanã, neste Estado, promete vender ao Promitente Comprador o lote nº [illegible] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas na Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto [illegible] regulamentada pelo Decreto nº [illegible]

CLÁUSULA QUINTA

Através da Concorrência Pública nº [illegible] para venda de terras no Município de Aripuanã-MT, realizada em [illegible] foi aceita [illegible] entre outras a Proposta de Licitação apresentada pelo Promitente Comprador o Sr. [illegible]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado mediante abertura de picadas, pelas duas linhas divisórias externas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias do que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão para titulação definitiva; caso haja variações na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades [redacted] nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$ [redacted] correspondente ao preço de CR$ [redacted] por hectare, e que será pago peló Promitente Comprador da seguinte forma:

a) CR$ [redacted] correspondente a [redacted] do valor o imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) CR$ [redacted] será pago em [redacted] prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

CR$ [redacted]

CR$ [redacted]

CR$ [redacted]

CR$ [redacted]

CR$ [redacted]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são re

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto GUARIBA I ..... o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a baixo:

Cuiabá .....de.....19....

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente

CPF

Diretor de Operações

CPF

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

PROMITENTE COMPRADOR

a)

CPF:

PROJETO ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO [illegible]

[illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [illegible] Padrão [illegible]

I - Proprietário: [illegible]

II - Área: [illegible]

III - Limites:

Ao norte com: [illegible]

Ao sul com: [illegible]

A leste com: [illegible]

A oeste com: [illegible]

IV - Marcos:

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 4684 - D
VISTO 2479 - MT
ENGº AGRONOMO

p/CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: GLEBA GUARIBA I
ARRECADAÇÃO PANELAS

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA MADEIRA

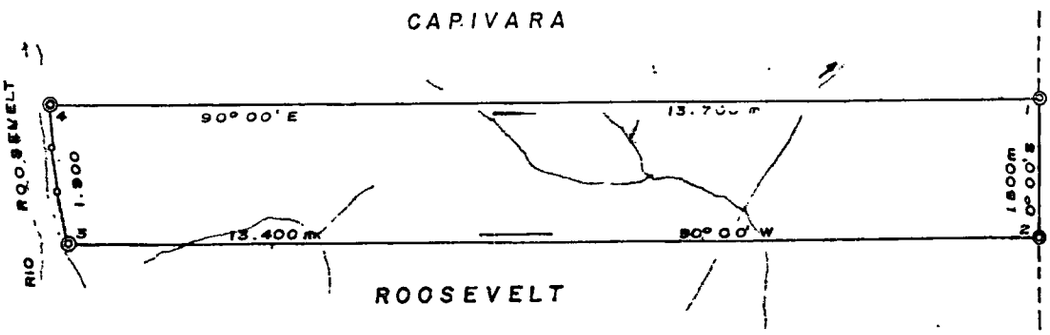
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: ROSEMARY FRANÇA

ÁREA: 2.439 ha

ESCALA: 1: 100.000

DATA: 12/12/86





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRÔNOMO
CREA
VISTO.

Formato A4 210x297mm

Lcde

0354

Setor de contabilidade

D-18177.3 } 30.600,00
C-372-7 }

LANÇADO

Data: 30/01/87

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. REGIS ALBINO SAUER SCHAMANN. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Aos 16 (dezesseis) XXXXXXXX dias do mês de dezembro XXXXXXXXXXXXXXXXXXX. do ano de um mil novecentos e oitenta e seis XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(19.86...) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. REGIS ALBINO SAUER SCHAMANN, brasileiro, residente à Rua Padre Roma, nº 136 - Guaratinguetá. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ARIPUANÃ, MARGEM ESQUERDA, A OESTE: SILAS V. BATISTA; MARCOS: 1.2. RUMO VERDADEIRO 90º00'E - 12.500m, 2.3. DIVERSOS RUMOS - 2.600m, 3.4. RUMO VERDADEIRO 90º00'W - 11.700m, 4.1. RUMO VERDADEIRO 0º00'N - 2.640m. XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ..AGRO-PECUÁRIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$..153.000,00 .....(..CENTO E .CINCOENTA E TRES MIL CRUZADOS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto..... o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá ...16....de..dezembro.....19.86.

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF 022 956 441 - 00
ANA MARIA DA COSTA E SILVA

Diretor de Operações
CPF 038 775 151 - 34
EDUARDO DOS SANTOS PENTADO

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

PROMITENTE COMPRADOR

a)

CPF: 125 703 030 -20
REGIS AURINO SAUER SCHAMANN

PROJETO: ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA GUARIBA II

OU PAU BRASIL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GEEBA CAMPINA Padrão LOTEAMENTO AUTONOMO

I - Proprietário: REGIS ALMINO SAUER SCHAMANN

II - Área: 3.000 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTADO DO AMAZONAS

Ao sul com: GLEBA OURINHOS

A leste com: RIO ARIPUANÃ, MARGEM ESQUERDA

A oeste com: SILAS V. BATISTA

IV - Marcos:

1.2 - RUMO VERDADEIRO 90º00'E - 12.500 m

2.3 - DIVERSOS RUMOS - - 2.600 m

3.4 - RUMO VERDADEIRO 90º00'W - 11.700 m

4.1 - RUMO VERDADEIRO 0º00'N - 2.640 m

p/ CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46.4 .) - MG
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PROJETO: ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA GUARIBA II
OU PAU BRASIL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GLEBA CAMPINA Padrão LOTEAMENTO AUTONOMO

I - Proprietário: REGIS ALBINO SAUER SCHAMANN

II - Área: 3.000 ha

III - Limites:

Ao norte com: ESTADO DO AMAZONAS

Ao sul com: GLEBA OURINHOS

A leste com: RIO ARIPUANÃ, MARGEM ESQUERDA

A oeste com: SILAS V. BATISTA

IV - Marcos:

1.2 - RUMO VERDADEIRO 90°00'E - 12.500 m

2.3 - DIVERSOS RUMOS - - 2.600 m

3.4 - RUMO VERDADEIRO 90°00'W - 11.700 m

4.1 - RUMO VERDADEIRO 0°00'N - 2.640 m

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 4664 D - MG
VISTO 2478 - MT
ENGº AGRÔNOMO

CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: GLEBA GUARIBA II OU ARRECADAÇÃO PAU BRASIL

MUNICÍPIO: ARIPUANA – MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA CAMPINAS

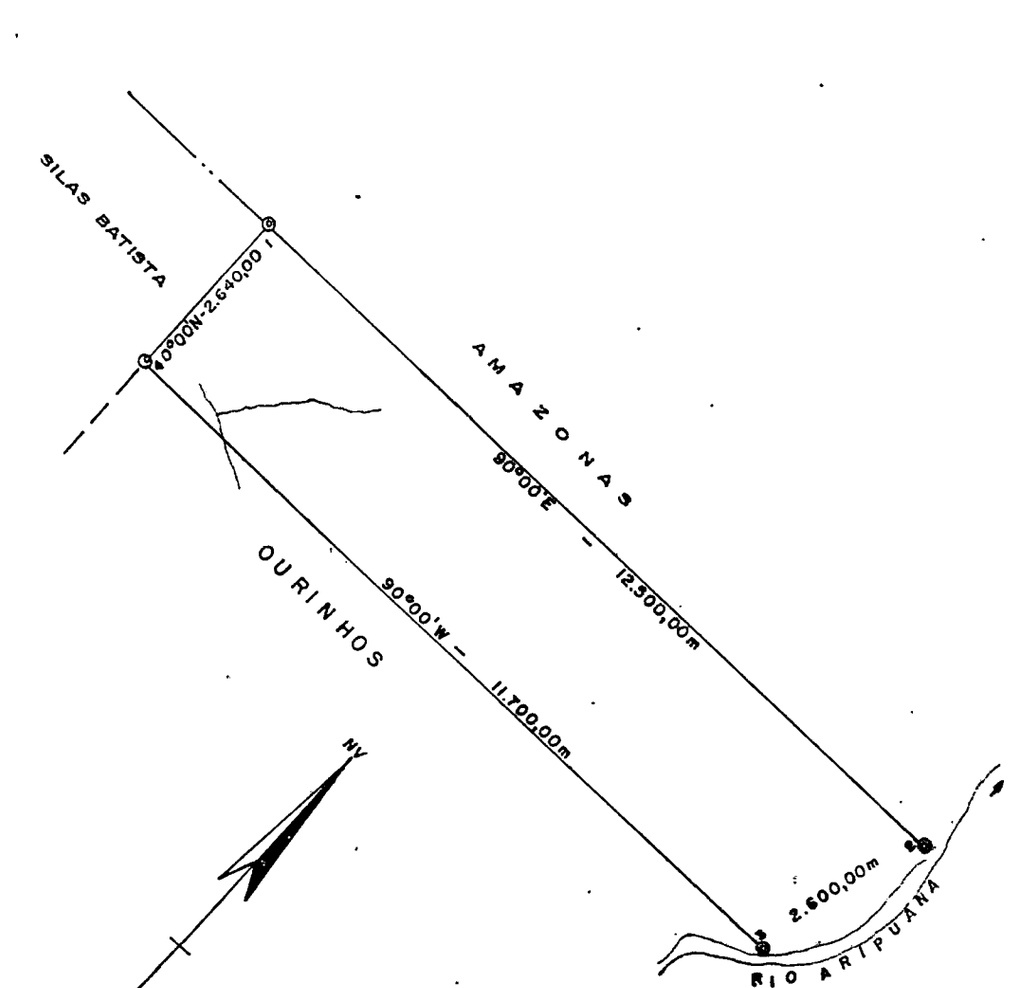
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: REGIS ALBINO SCHAMANN

ÁREA: 3.000 ha

ESCALA: 1:100.000

DATA: 12 - 12 - 86



P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Calisto da Silva
CREA
VISTO

ENG. AGRONOMO
CREA
VISTO

Formato A4-210x297mm

(cdc)

036

Setor de contabilidade

D-18180.3 / e-372.7 } 30.600,00 LANÇADO

Data: 30/01/87

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. SANDRO RICARDO MARINHO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e seis (19...86.) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. SANDRO RICARDO MARINHO, brasileiro, casado, agricultor, residente à Avenida Afonso Celso nº 143 casa 07 Estado de São Paulo SP CIC. nº 513 044 488/72 , doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente Contrato de compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº 5.118/86 de 16.12.86 processo 4.864/86, decorrente da Concorrência Pública nº 21/86, proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante da Gleba GUARIBA II OU PAU BRASIL conforme matrícula nº 18.984, livro 2 B, respectivamente da 3ª Circunscrição Imobiliária - Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT com área de 3.000 ha (TRES MIL HECTARES) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A LESTE: RIO ARIPUANÃ, MARGEM ESQUERDA, ACESTE: RIAS V, ENVISTA E ATAIDE RA-TISTA: MARCOS: 1.2. RUMO VERDADEIRO 90°00'N = 10.000m, 2,3, DIVERSOS RUMOS .... 3.200m, 3.4, RUMO VERDADEIRO 90°00'N = 8.900m, 4,1, RUMO VERDADEIRO 0°00'E = 3.260m, XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades AGRO-PECUÁRIA nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$ 153.000,00 (CENTO E CINCOENTA E TRES MIL CRUZADOS) correspondente ao preço de CR$ 51,00 (CINCOENTA E UM CRUZADOS) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) CR$ 153.000,00 (CENTO E CINCOENTA E TRES MIL CRUZADOS) correspondente a PAGAMENTO À VISTA do valor o imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) CR$ ( ) será pago em ..... prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

CR$ ( )

CR$ ( )

CR$ ( )

CR$ ( )

CR$ ( )

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são re

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto..[redacted]..... o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá .....16.....de.....dezembro.....19.....86.....

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF 022 956 841 - 00
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretor de Operações
CPF 038 775 151 - 34
EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO

PROMITENTE COMPRADOR

a) _____
CPF: 513 944 488 - 72

TESTEMUNHAS:

1ª) [illegible]

2ª) [illegible]

PROJETO: ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA GUARIBA II
OU PAU BRASIL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GLEBA MALOTE Padrão LOTEAMENTO AUTONOMO

I - Proprietário: SANDRO RICARDO MARINHOS

II - Área: 3.000 ha

Ao norte com: GLEBA OURINHOS

Ao sul com: GLEBA BARRA DA MALA

III - Limites:

A leste com: RIO ARIPUANÃ, MARGEM ESQUERDA

A oeste com: SILAS V. BATISTA E ATAIDE BATISTA

IV - Marcos:

1,2 - RUMO VERDADEIRO	90°00'E	-	10.000 m
2,3 - DIVERSOS RUMOS		-	3.200 m
3,4 - RUMO VERDADEIRO	90°00'W	-	8.900 m
4,1 - RUMO VERDADEIRO	0°00'N	-	3.260 m

P/ CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 1684 D - MG
VISTO 2479 - INCRA

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GLEBA GUARIBA II

PROJETO: ARRECADAÇÃO PAU BRASIL

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA MALOTE

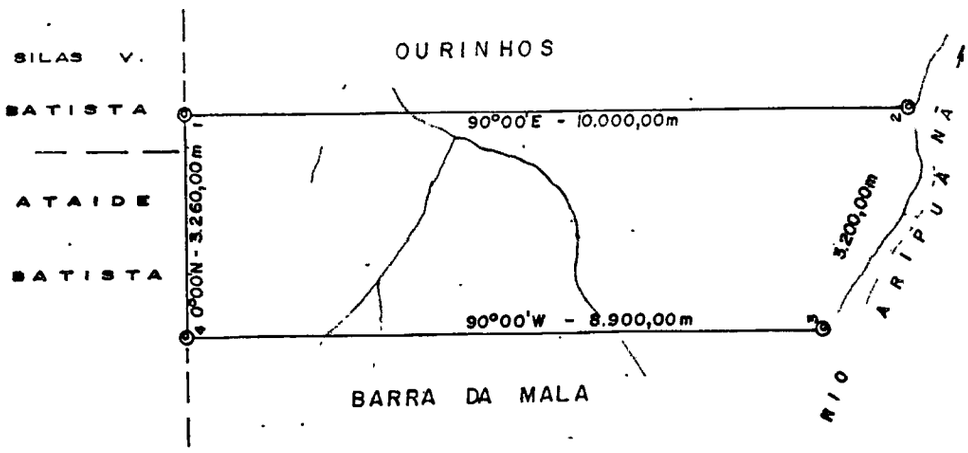
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: SANDRO RICARDO MARINHO

ÁREA: 3.000 ha

ESCALA: 1: 100.000

DATA: 12 - 12 - 86





P/ CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDEICKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA MG
VISTO ENG. AGRÔNOMO
CREA
VISTO

Formato A4 210x297mm

lançado

5603

AVISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E
.....
.....

Aos ..... (.....) dias do mes de ..... do ano de .....
(19 ..) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores .....
..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o .....
.....
..... CPF nº ..... doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº ..... de ..../..../...., processo nº ..... decorrente de sua aprovação pela .....; proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de [illegible]as localizado [illegible]município da [illegible]nã, neste Estado, parte da área maior matriculada em [illegible] sob nº [illegible] de propriedade do [illegible], com área de .....
..... com os seguintes limites, confarme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: .....
.....

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº [illegible] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas [illegible] apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76 [illegible]

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 [illegible] para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita [illegible] em [illegible] o [illegible] apresentado pelo Promitente Comprador [illegible]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração. [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades [redacted] nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº [redacted] e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ [redacted] correspondente ao preço de Cr$ [redacted] por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ [redacted] correspondente a [redacted] no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ [redacted] que serão pagos em [redacted] prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ [redacted] ;

Cr$ [redacted] ;

Cr$ [redacted] ;

Cr$ [redacted] .

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretória de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, [illegible] de [illegible] de 1 9 [illegible]

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor [illegible]

CPF nº [illegible]

Diretor [illegible]

CPF nº [illegible]

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) [illegible]

CPF nº [illegible]

TESTEMUNHAS:

1º [illegible]

CPF nº

2º [illegible]

CPF nº

PROJETO: [redacted]

MUNICÍPIO: [redacted]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [redacted] Seção: [redacted]

I- Proprietário: [redacted]

II- Área: [redacted]

III- Limites:

Ao norte com: [redacted]

Ao sul com: [redacted]

A leste com: [redacted]

A oeste com: [redacted]

IV- Situação dos marcos:

[redacted]

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
WEDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
P/

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24684/D - VISTO 8478-MT

CODEMAT: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M.T.

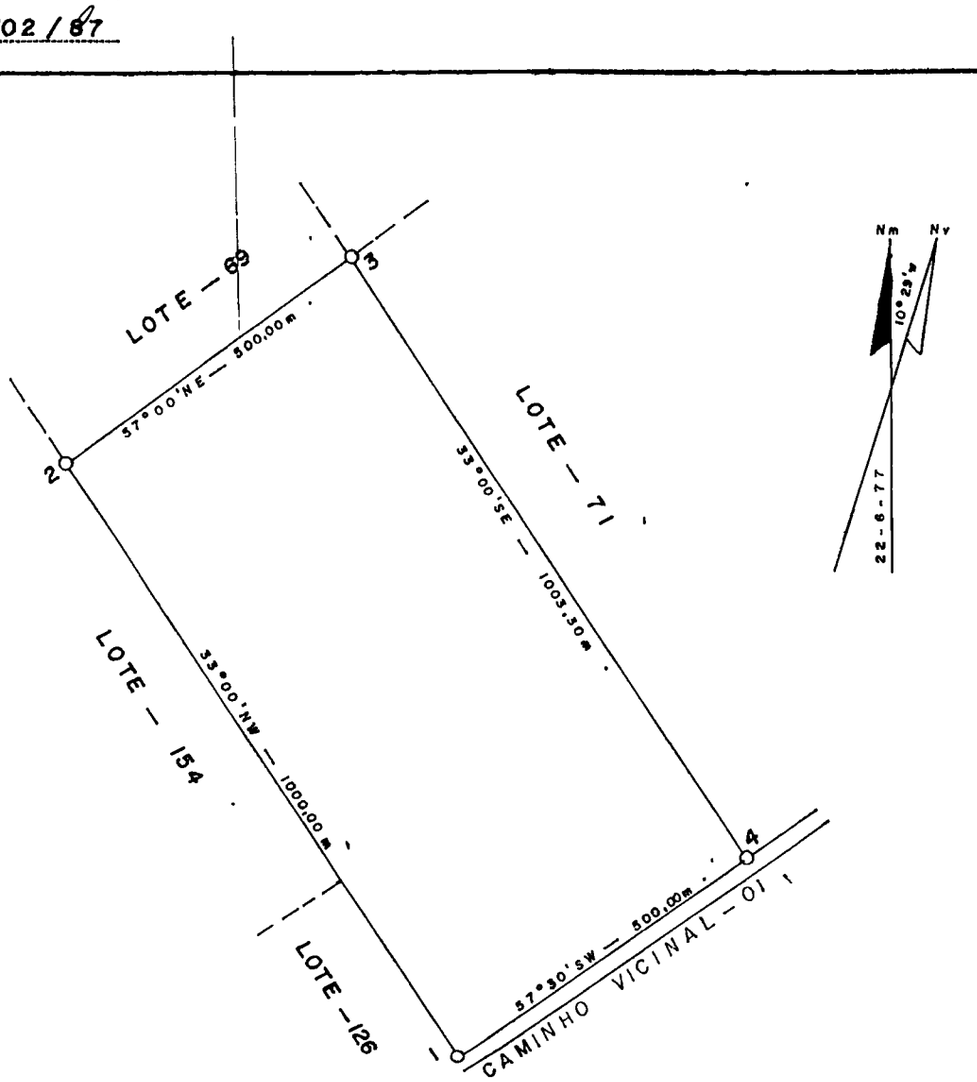
PLANTA DO LOTE N.º 70 SECÇÃO: C-I

PROPRIETÁRIO: João Porto Rodrigues

ÁREA: 50,08 ha

ESCALA: 1:10.000

DATA: 24/02/87



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA : 6654/D - MG
VISTO 3479 - MT

IOMAT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

N.º Processo	N.º do Contrato	Concorrência Pública nº	Data da Homologação
1.870/86	6194	01/86	02.05.86

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome				
MARIO SILVA DO SACRAMENTO				
Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
CASADO	BICARAÍ/BA.	BRASILEIRA	MECÂNICO	
Identidade RG. Nº	CPF/CGC	Cidade	Estado	CEP
417.391-SSP-MT.	109.155.911-20	JUÍNA	MT.	78.893

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote N.º	Quadra N.º	Setor	Categoria
03	19	MÓDULO PIONEIRO	RESIDENCIAL

Limite Frente	RUA H	- 12,00m
Limite Lado Direito	LOTE 04	- 40,00m
Limite Fundos	RES. TÉCNICA	- 12,00m
Limite Lado Esquerdo	LOTE 02	- 40,00m

Setor de contabilidade
LANÇADO
Data: 30/01/87

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade (m2 ou ha)	Valor Total
JUÍNA 1ª FASE	480,00m2	12,00 (m2)	5.760,00

Valor 1º Vencimento	Data	Valor 3º Vencimento	Data
PAGAMENTO INTEGRAL	29.07.86	=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X	
Valor 2º Vencimento	Data	Valor 4º Vencimento	Data
=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X		=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X	

CAUÇÃO Cz$ 600,00 + Cz$ 5.160,00 = PAGAMENTO INTEGRAL

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento N.º	Livro	Data

OBS: As parte tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste Instrumento.

Cuiabá, 29 de JULHO de 1986

PROMITENTE COMPRADOR(A)

CPF N.º 109.155.911-20

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

CPF N.º 022.956.441-00

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF N.º 038.775.151-34

DIRETOR DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS

N 406.032.701-82

109.112.781-68

3.ª Via - SUF

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUÍNA - 1ª FASE

MUNICÍPIO: JUÍNA - MT.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 03 - QUADRA 19 - MÓDULO PIONEIRO Seção URBANO/RESIDENCIAL

I- Proprietário: MARIO SILVA DO SACRAMENTO

II- Area: 480,00m2

III- Limites:

Ao norte com: RUA H

Ao sul com: RESERVA TÉCNICA

A leste com: LOTE 04

A oeste com: LOTE 02

IV- Situação dos marcos:

1 - 2 - FRENTE	: Rua H	- 12,00m
2 - 3 - LADO DIREITO	: Lote 04	- 40,00m
3 - 4 - FUNDOS	: Res. Técnica	- 12,00m
4 - 1 - LADO ESQUERDO	: Lote 02	- 40,00m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeckson Luiz de Medeiros

CREA - MG
VISTO 2479 - MT

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1ª FASE

MUNICÍPIO: JUINA - MT.

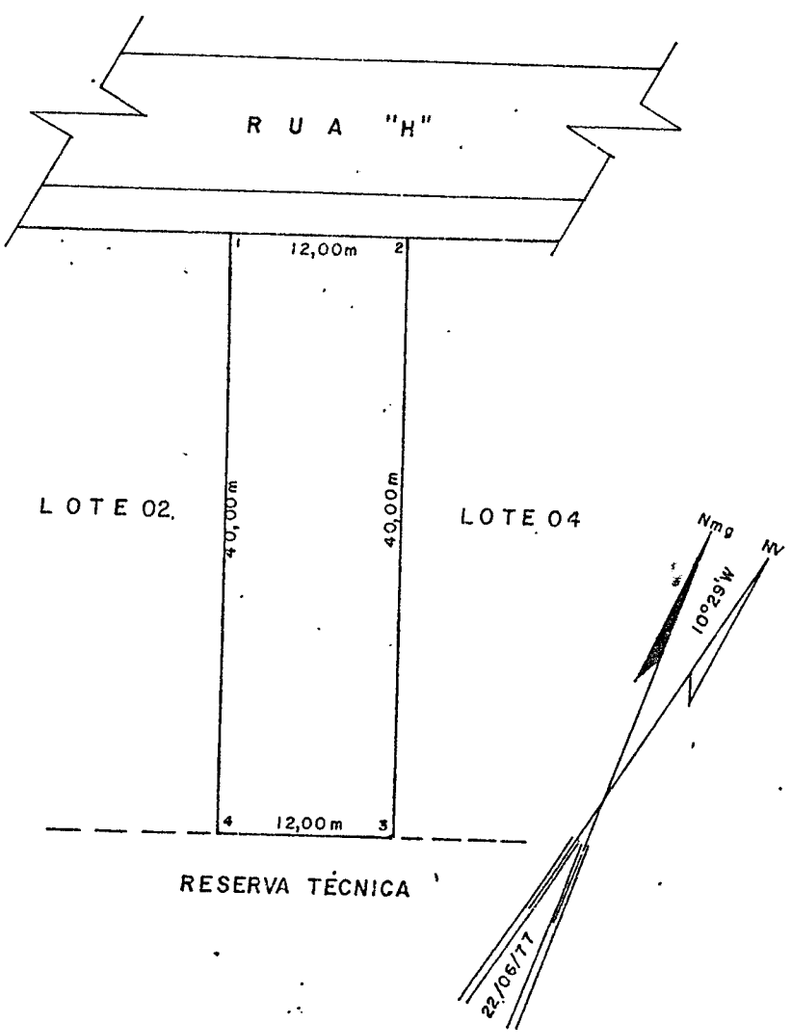
PLÂNTA DO LOTE Nº 03 Quadra 19 Módulo Pioneiro/Residencial SECÇÃO: URBANO

PROPRIETÁRIO: MARIO SILVA DO SACRAMENTO

ÁREA: 480,00m²

ESCALA: 1:500

DATA: 05/08/86



CH. SETÓR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG AGRONOMO
CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24684 / D — MG
VISTO 2479 —— MT

Formato A4 210x297mm

lcdo

Setor de contabilidade
629
LANÇADO
Data: 30/01/87

D-18108-0
C-372-7
23.868,00

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. **Mario Olimpio Medeiros Filho.** Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **dezembro** do ano de um mil novecentos e **oitenta e seis** (19**86**...) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores **SUPERINTENDENTE E DE OPERAÇÕES**, doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. **MARIO OLIMPIO MEDEIROS FILHO, brasileiro, casado, agricultor, residente, Av. Filinto Muller nº 1.343 Aptº 104 Centro Cuiabá Mt, CIC nº 202 488 301 - 04**, doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº **5.043/86** de **15.12.86** processo **4.789/86**, decorrente da Concorrência Pública nº **16/86**, proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante da Gleba **GUARIBA I OU PANELAS** conforme matrícula nº **16.570**, Livro **2 AZ**, respectivamente da 3ª Circunscrição Imobiliária - Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Aripuanã-MT com área de **2.340 ha (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA HECTARES)** com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexa ao presente Contrato **LOTE Nº GLEBA NASCENTE-LOTEAMENTO AUTONOMO- GUARIBA I**

LIMITES: AO NORTE: GLEBA ÁGUA BRANCA, AO SUL: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, JOSÉ

JAIR M. DA COSTA: A LESTE: K. TAKIMOTO - A. KOZUKI, WATAL ISHIBASHI, JOSÉ O.P.-SILVA, WALDEIR P.SILVA - DILMA APARECIDA A. CAMPOS: A OESTE: GLEBA PIAU, PIMENTO, PAU'D' ALMO, CEDRINHO: MARCOS: 1.2. RUMO VERDADEIRO 0°00'N - 7.800m, 2.3 - RUMO VERDADEIRO 90°00'E - 3.000m, 3.4. RUMO VERDADEIRO 0°00'S - 7.800m, 4.1. RUMO VERDADEIRO 90°00'W - 3.000m. xxxx

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades AGRO-PECUÁRIA nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$ 119.340,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA CRUZADOS) correspondente ao preço de CR$ 51,00 (CINCOENTAE E UM CRUZADOS) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) CR$ 119.340,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA CRUZADOS) correspondente a PAGAMENTO À VISTA do valor o imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) CR$ ( ), será pago em prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

CR$ ( )

CR$ ( )

CR$ ( )

CR$ ( )

CR$ ( )

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são re

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto..... CUIABA 1 ..... o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá ...16.....de..dezembro.....19.86.

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF 022 956 441 - 00
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretor de Operações
CPF 038 775 151 - 34
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

PROMITENTE COMPRADOR

a)

CPF: 202 488 301 - 04
MARIO OLIMPIO MEDEIROS FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª) 406 032 701 - 82

2ª) 074 [illegible] 371 - 00

PROJETO: ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA GUARIBA I
OU PANELAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GLEBA NASCENTE Padrão LOTEAMENTO AUTONOMO

I - Proprietário: MARIO OLIMPIO MEDEIROS FILHO

II - Área: 2.340 ha

III - Limites:

Ao norte com: GLEBA ÁGUA BRANCA

Ao sul com: - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - JOSÉ JAIR M. DA COSTA

A leste com: - K. TAKIMOTO - A. KOZUKI - WATAL ISHIBASHI - JOSÉ P. SILVA - WALDEIR P. SILVA - DILMA A. A. CAMPOS

A oeste com: GLEBAS: PIAU, PIMENTO, PAU D'ALMO, CEDRINHO.

IV - Marcos:

1.2 - RUMO VERDADEIRO - 0º00'N - 7.800 m

2.3 - RUMO VERDADEIRO - 90º00'E - 3.000 m

3.4 - RUMO VERDADEIRO - 0º00'S - 7.800 m

4.1 - RUMO VERDADEIRO - 90º00'W - 3.000 m

Engº Agrº Carlos Alb...
CREA ...
ENGº AGRIMENSOR - I.T

P/ CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: GLEBA GUARIBA I
ARRECADAÇÃO PANELAS

MUNICÍPIO: ARIPUANA — MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA NASCENTE

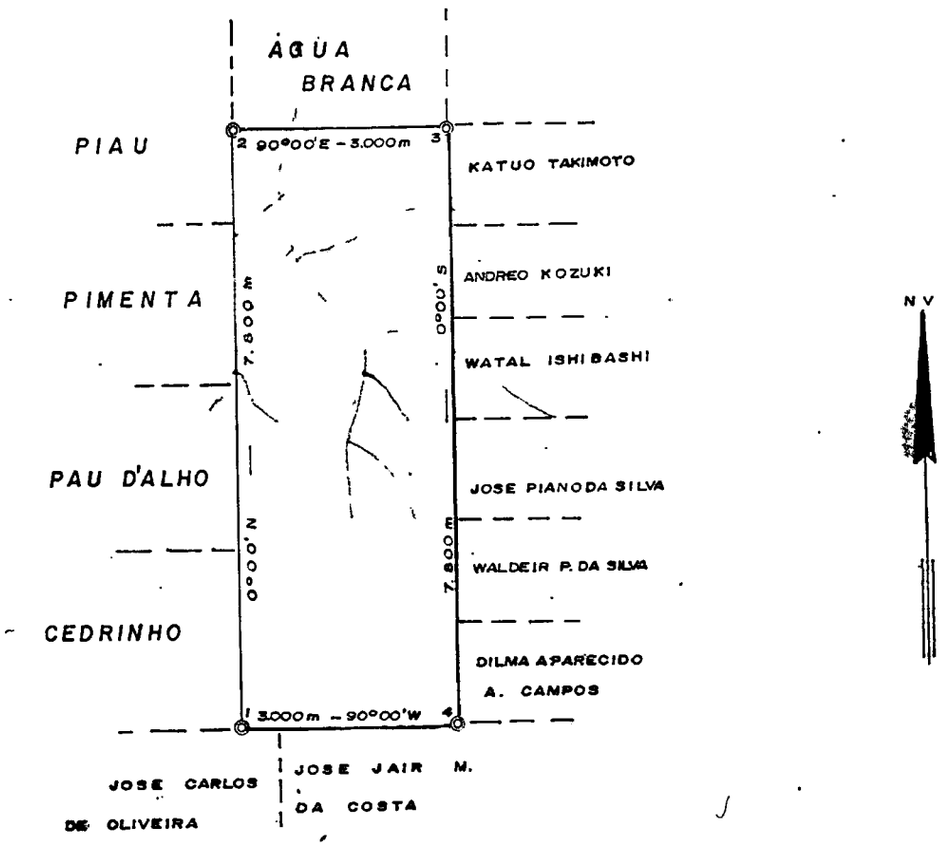
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: MARIO OLIMPIO MEDEIROS FILHO

ÁREA: 2.340 ha

ESCALA: 1: 100.000

DATA: 12 / 12 / 86



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
CREA
VISTO

Formato A4 210x297mm

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

lavrado

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Nº Processo	Nº do Contrato	Nº da Concorrência Pública	Data da Homologação
1.505/87	6623		

I — DADOS DO PROMITENTE COMPRADOR

Nome: SANDOVAL RODRIGUES DOS SANTOS

Estado Civil	Naturalidade	Nacionalidade	Profissão	
SOLTEIRO	ITIQUIRA-MT	BRASILEIRA	INDUSTRIAL	
Identidade	**CPF/CGC**	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
384224 SSP/MT	035.120.961/15	JUINA	MT	78893

Endereço: JUINA-MT

II — IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Lote Nº	Quadra Nº	Setor	Categoria
	18	ÁREA INDUSTRIAL	INDUSTRIAL

Limite Frente: RUA D - 100,00 m

Limite Lado Direito: RUA Q - 50,00 m

Limite Fundos: ÁREA REMANESCENTE Q. 18 - 100,00 m

Limite Lado Esquerdo: ÁREA REMANESCENTE Q. 18 - 50,00 m

III — CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Projeto	Área	Valor/Unidade(m2 ou ha)	Valor Total
JUINA	5 000 m2	13,00	65.000,00

Plano de Pagamento	Valor da Entrada
AVISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Vencimento da 1ª
Nº de Prestações	Valor das Prestações
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV — MATRÍCULA ÁREA TOTAL LOTEAMENTO

Matrícula Área Total Nº	Livro	Data	Matrícula Loteamento Nº	Livro	Data
3352	2-C	03.07.78	27.426	2-CN	15.01.87

OBS: As partes tomam ciência neste ato que o presente contrato será regido pelas cláusulas constantes do verso deste instrumento.

AVISTA

Cuiabá, 25 de Fevereiro de 19 87

PROMITENTE COMPRADOR (A)

Sandoval Rodrigues dos Santos

CPF Nº 035.120.961-15

PROMITENTE VENDEDORA

CODEMAT

TESTEMUNHAS

Eduardo

CPF Nº

CPF Nº 022.956.441-00

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

CPF Nº

CPF Nº 038.775.151/34

DIRETOR DE OPERAÇÕES
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

VB

3ª. VIA — S O F

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 1ª FASE

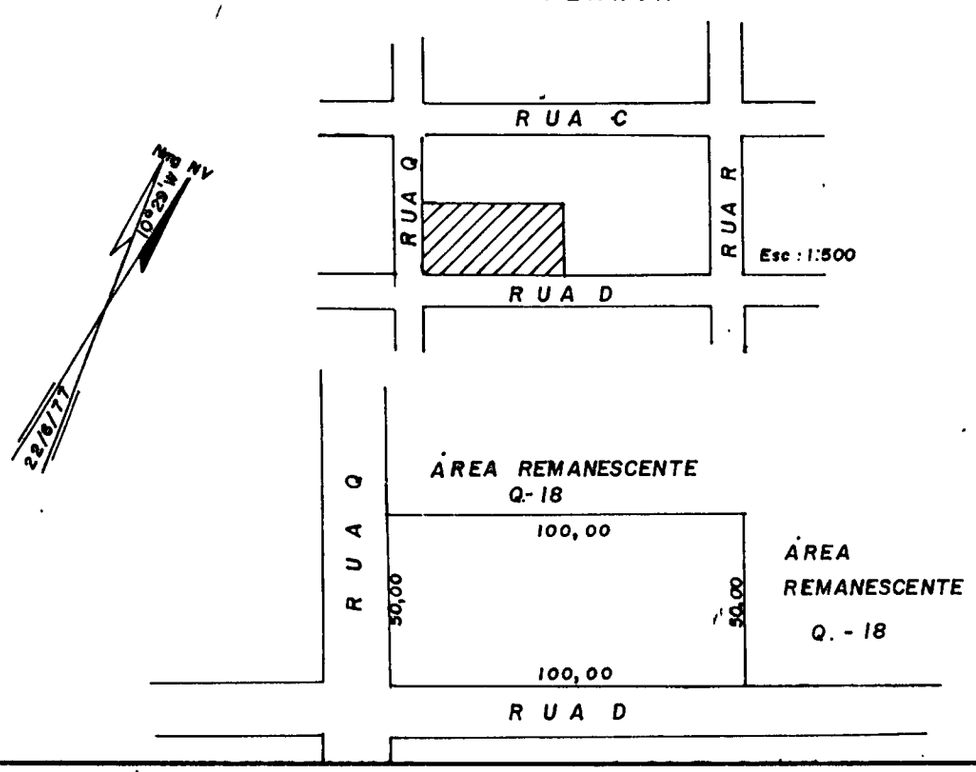
MUNICÍPIO: JUINA - MT.

PLANTA DO LOTE Nº DESMEMBRADA DA QUADRA 18 SETOR: ÁREA INDUSTRIAL

PROPRIETÁRIO: SANDOVAL RODRIGUES DOS SANTOS

ÁREA: 5.000 m² ESCALA: 1:2.000 DATA: 27/02/87

PLANTA



MEMORIAL DESCRITIVO

Limites:

AO NORTE COM: ÁREA REMANESCENTE QUADRA 18

AO SUL COM: RUA D

A LESTE COM: ÁREA REMANESCENTE QUADRA 18

A OESTE COM: RUA Q

Situação dos Marcos:

FRENTE:	RUA D	DISTÂNCIA:	100,00m
LADO DIREITO:	RUA Q	DISTÂNCIA:	50,00m
FUNDOS:	ÁREA REMANESCENTE Q-18	DISTÂNCIA:	100,00m
LADO ESQUERDO:	ÁREA REMANESCENTE Q-18	DISTÂNCIA:	50,00m

EDECKSON L. DE MEDEIROS
CHEFE SETOR DE APOIO TÉCNICO

Engº Civil [illegible]
CREA [illegible] - MG
VISTO 2679

lançado

6638 or de contabilidade

D - 15792-9
C - 372-7

4,00 LANÇADO

Data: 30/01/87

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A SRTª. MARIA APARECIDA DA SILVAXXX

PARÁGRAFO ÚNICO

O lote, objeto deste Contrato é parte da área maior matriculada em Cartório do Sexto Ofício desta Capital sob nº ...3.252..... livro .....2-C..... em .....03.07.78..... de propriedade do Estado de Mato Grosso, ...o loteamento registrado no mesmo Cartório sob matrícula 27.428 livro 2-CM... em 15.01.87 .....

CLÁUSULA TERCEIRA

O Promitente Comprador se obriga a construir no lote adquirido, conforme planta elaborada de acordo com o Código de Obras e aprovada pela Gerência do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA

O preço da venda ora contratada, estabelecida com base nos termos da: ...RESOLUÇÃO 018/84 de 01.11.84 DA DIRETORIA DA CODEMAT XXXXXXX. é de NCz$ .....50,000..... (...CINQUENTA MIL CRUZEIROS.....XXXXXX

devolução das prestações já efetivadas.

CLÁUSULA SEXTA

Com o pagamento da última prestação referida na cláusula quarta, o Promitente Comprador estará apto a receber o Título Definitivo, ficando ressalvadas as obrigações quanto a observância das normas de construções decorrente da exigência da cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CODEMAT se obriga a entregar o lote, objeto deste Contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais.

CLÁUSULA OITAVA

Durante a quitação das prestações de que trata a cláusula quarta, qualquer alteração ou modificação na destinação do imóvel, bem como a transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente serão permitidas, com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com relação ao imóvel nele mencionado, sendo motivo justo para a CODEMAT resilir a avença ora firmada.

CLÁUSULA NONA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as despesas decorrentes do registro e ou averbação deste Contrato e, posteriormente, as do Título Definitivo, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

Fica eleito o Foro da situação do imóvel ora compromissado, para solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 17...de.JUNHO.....de 1.985.

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA:

CPF nº 023.041.851-20
Diretor Superintendente
MOISÉS FELTRIN

CPF nº 070.927.766/00
Diretor de Operações
BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

PROMITENTE COMPRADOR (A): Maria Aparecida da Silva
CPF nº 395.956.761/87

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA-1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 8 - Q. 25 - V. OP- RES, Seção: URBANO

I - Proprietário: MARIA APARECIDA DA SILVA

II - Area: 250 m2

III - Limites:

Ao norte com AV. PERIMETRAL

Ao sul com: LOTE 29

A leste com: LOTE 9

A oeste com: LOTE 7

IV - Situação dos marcos:

1-2 FRENTE- AV. PERIMETRAL-10,00 m

2-3 L.DIREITO-LOTE 9 - 25,00 m

3-4 FUNDOS- LOTE 29 - 10,00 m

4-1 L. ESQUERDO-LOTE 7 - 25,00 m

CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
Edeckson Luiz de Medeiros

Engº Agro. Joir Rodrigues Carvalho
CREA 2479/D - 7ª Região
Visto: 843 - 14ª Região

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA - 1ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ - MT

PLANTA DO LOTE Nº 08 - Q 25 - VILA OPERÁRIA SECÇÃO: URBANA/RESID

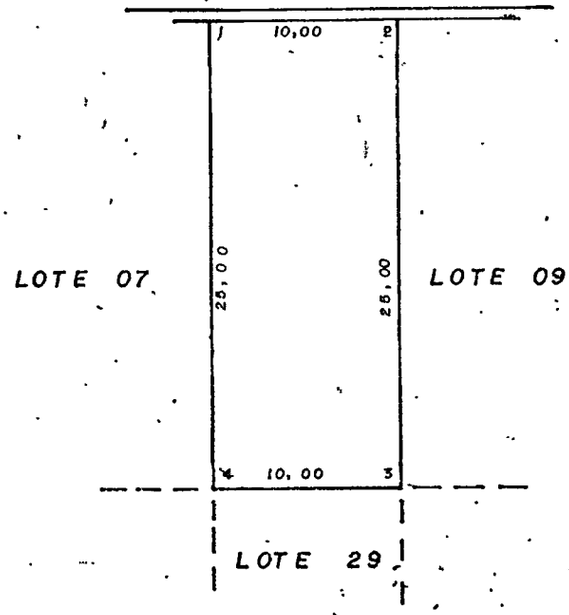
PROPRIETÁRIO: MARIA APARECIDA DA SILVA

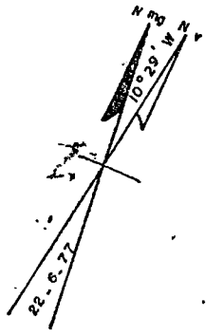
ÁREA: 250,00 m²

ESCALA: 1:400

DATA: 29/08/85

AVENIDA PERIMETRAL





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
JAIR RODRIGUES CARVALHO
CREA 2479/D-7º REGIÃO
VISTO 843-14º REGIÃO

Formato A4 210x297mm

lcdo

030

Setor de contabilidade

D-18174-9 } 25.112,40
e-372-7 }

LANÇADO

Data: 30/01/87

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. NEROLINO ENITO DE OLIVEIRA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Aos .....dias do mês de dezembro xxxxxxxxxx do ano de um mil novecentos e oitenta e seis xxxxxxxxxxxx (19.86...) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ató representada por seus Diretores Superintendente e de Operações xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. NEROLINO ENITO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em Barra do Garças-MT, portador do CIC nº 181.095.191/72..... xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no Município de Aripuanã, neste Estado, promete vender ao Promitente Comprador o lote nº [illegible] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas na Proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.307 de 19.12.72 alterada pela Lei nº 3.744 de 10.06.76 regulamentada pelo Decreto nº 651/76

CLÁUSULA QUINTA

Através da Concorrência Pública nº 19/86 para venda de terras no Município de Aripuanã-MT, realizada em 02.12.86 foi aceita [illegible] entre outras a Proposta de Licitação apresentada pelo Promitente Comprador o Sr [illegible]

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado mediante abertura de picadas, pelas duas linhas divisórias externas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias do que trata esta cláusula, estão sujeitas a alterações por ocasião da revisão para titulação definitiva; caso haja variações na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agropecuária nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$ 125.362,00 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e dois cruzados correspondente ao preço de CR$ 51,00 (cinquenta e um cruzados por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) CR$ 125.362,00 (Cento e Vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e dois cruzados correspondente a PAGAMENTO À VISTA do valor o imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) CR$ [illegible] será pago em [illegible] prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

CR$ [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são re

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto GUARIBA II ..... o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo:

Cuiabá .....de.....19....

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF 022.956.441/00
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretor de Operações
CPF 038.775.151/34
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS:

1ª) CPF: 406.032.781/82

2ª) CPF: 074.535.371/00

PROMITENTE COMPRADOR:

a)

CPF:

PROJETO: ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA GUARIBA II
OU PAU BRASIL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GLEBA DA DIVISA Padrão LOTEAMENTO AUTONOMO

I - Proprietário: NEROLINO BRITO DE OLIVEIRA

II - Área: 2.462,90 ha

Ao norte com: Ataide Batista

Ao sul com: Gleba Três Horizontes

III - Limites:

A leste com: Gleba Duas Cabeceiras

A oeste com: Gleba Expigão

IV - Marcos:

1-2 Rumo verdadeiro de 00°00'N - 9.500,00m
2-3 Rumo verdadeiro de 90°00'E - 2.580,00m
3-4 Rumo verdadeiro de 00°00'S - 9.500,00m
4-1 Rumo verdadeiro de 90°00'W - 2.580,00m

P/ CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA -6.4 - MG
ENGº AGRONOMO VISTO 2179 - INCRA

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

12

PROJETO: GLEBA GUARIBA II OU ARRECADAÇÃO PAU BRASIL

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – MT

PLANTA DO LOTE Nº GLEBA DIVISA

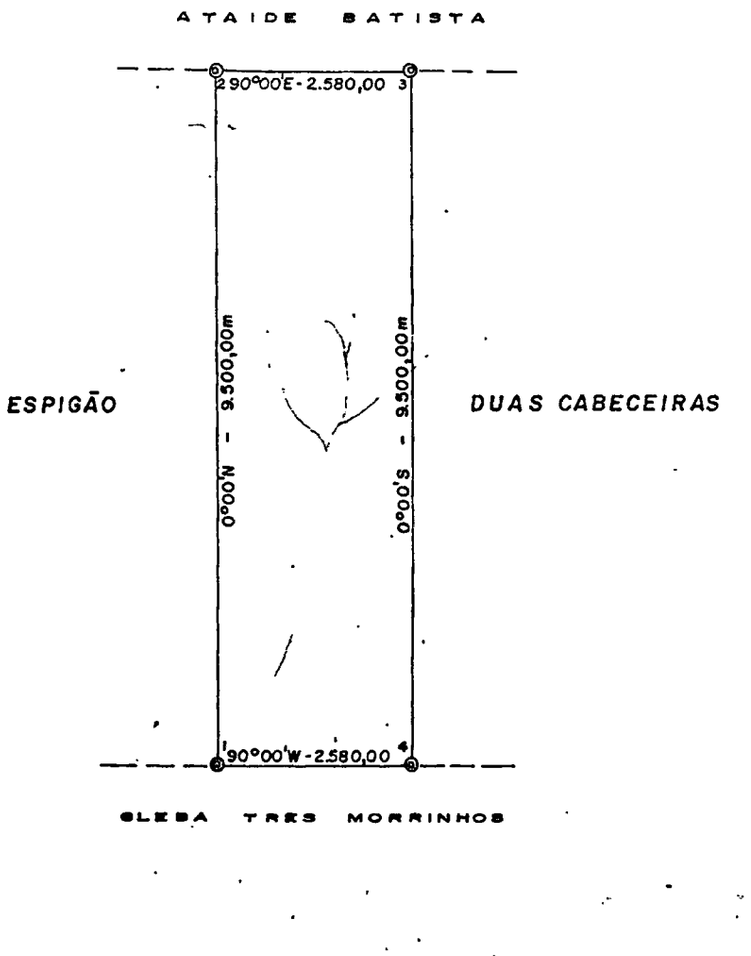
SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

PROPRIETÁRIO: NEROLINO BRITO DE OLIVEIRA

ÁREA: 2.462 ha

ESCALA: 1:100.000

DATA: 12/12/86



CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da C
CREA 4684 - MG
VISTO 21ª - MT
ENG. AGRONOMO

CREA
VISTO

Formato A4 210x297mm

Lcdo

028

Setor de contabilidade

D-17520-0
C-372-7 > 25.112,40

LANÇADO

Data: 30/04/87

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT.

Contrato de Compromisso de Compra e Venda que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e o SR. MANOEL LEOCADIO DA ROSA

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro. do ano de um mil novecentos e oitenta e seis. (19..86..) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, com sede no Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, CGC Nº 03.474.053/0001, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações, doravante denominada CODEMAT, e do outro lado o Sr. MANOEL LEOCADIO DA ROSA, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Barra do Garças-MT, portador do CIC nº 075.050.191/04 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de compromisso de Compra e Venda decorre da Proposta Apresentada pelo Promitente Comprador, protocolada sob nº 5.036/86 de 15.12.86 processo 4.782/86, decorrente da Concorrência Pública nº 09/86, proposta esta que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Contrato é a alienação de um lote de terra localizado no Município de Aripuanã-MT, constante da Gleba GUARIBA II OU PAU BRASIL-LOTEAMENTO AUTONOMO conforme matrícula nº 18.984, livro 2-B de 28.09.84 respectivamente da 3ª Circunscrição Imobiliária - Cartório do 6º Ofício do Registro de Imoveis de Aripuanã-MT com área de 2.462,00 ha (Dois mil quatrocentos e sessenta e duas hectares) com os seguintes limites, conforme mapa da situação, anexa ao presente Contrato LOTE Nº GLEBA MOGNO-LOTEAMENTO AUTONOMO-GUARIBA II OU PAU BRASIL - LIMITES: AO NORTE: Abadias M. Batista; AO SUL: Gleba Três Morri

nhos: A LESTE: Gleba Baguá; A OESTE: Gleba Bela Vista - MARCOS: 1-2 Rumo verdadeiro de 00º00'N - 9.500,00m; 2-3 Rumo verdadeiro de 90º00'E - 2.580,00m; 3-4 Rumo verdadeiro de 00º00'S - 9.500,00m; 4-1 Rumo verdadeiro de 90º00'W-2.580,00m xxxx

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora compromissada, se destina especificamente a implantação pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades agro-pecuária nos termos da Proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração de destinação constante da proposta somente poderá ser concedida mediante prévia e expressa concordância da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratado, estabelecido com base nos termos da proposta apresentada e aceita é de CR$ 125.562,00 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e dois cruzados) correspondente ao preço de CR$ 51,00 (Cinquenta e um cruzados) por hectare, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) CR$ 125.562,00 (Cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e dois cruzados) PAGAMENTO À VISTA correspondente a ..... do valor o imóvel, no ato da assinatura deste instrumento.

b) CR$ ( ) será pago em .....prestações iguais e semestrais, com vencimento a contar da data da assinatura do Contrato, com os seguintes vencimentos:

CR$ ( )

CR$ ( )

CR$ ( )

CR$ ( )

CR$ ( )

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b desta cláusula são re

presentadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador as quais ficam vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações seus valores serão corrigidos de acordo com a Variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadiplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito a devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% (vinte por cento) da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto GUARIBA II ..... o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744 de 10.06.76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cincoenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1.965 (cód. Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05.11.65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros, somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT; reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através de sua Diretoria de Operações discalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bem como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a baixo:

Cuiabá 16 de dezembro de 1986

CODEMAT

PROMITENTE VENDEDORA

Diretor Superintendente
CPF 022.956.441/00
ANA MARIA DA COSTA E FARIA

Diretor de Operações
CPF 038.775.151/34
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO

TESTEMUNHAS:

1ª) 406.052.701/82

2ª) 074.533.372/00

PROMITENTE COMPRADOR

a) Manoel Geraldo da Mot.

CPF: 075.050.191/0[illegible]

PROJETO ROOSEVELT

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

ARRECADAÇÃO GLEBA GUARIBA II
OU PAU BRASIL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº GLEBA MOGNO Padrão LOTEAMENTO AUTONOMO

I - Proprietário: MANOEL LEOCÁDIO DA ROSA

II - Área: 2.462,00 ha

III - Limites:

Ao norte com: Abadias M. Batista

Ao sul com: Gleba Três Morrinhos

A leste com: Gleba Baguá

A oeste com: Gleba Bela Vista

IV - Marcos:

1-2 Rumo verdadeiro de 00º00'N - 9.500,00m
2-3 Rumo verdadeiro de 90º00'E - 2.580,00m
3-4 Rumo verdadeiro de 00º00'S - 9.500,00m
4-1 Rumo verdadeiro de 90º00'W - 2.580,00m

P/CH. SETOR DE APOIO TECNICO
EDECKSON L. DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA 46.34 . . - MG
VISTO 2479 - MT
ENGº AGRONOMO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

9

PROJETO: GLEBA GUARIBA II OU ARRECADACAO PAU BRASIL

MUNICÍPIO: ARIPUANA - MT

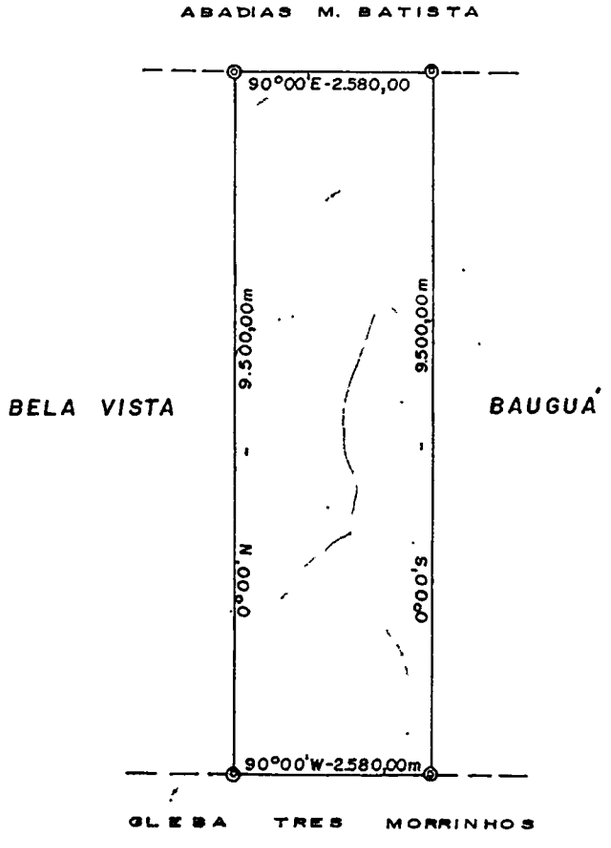
PLANTA DO LOTE Nº GLEBA MOGNO SECÇÃO: LOTEAMENTO AUTONOMO

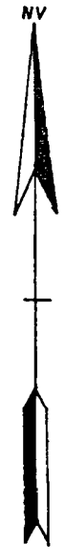
PROPRIETÁRIO: MANOEL LEOCADIO ROSA

ÁREA: 2.462 ha

ESCALA: 1:100.000

DATA: 12/12/86





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIS DE MEDEIROS

ENG. AGRONOMO
CREA
VISTO

Formato A4 210x297mm

6593 lançado

A VISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E
. [redacted]
. [redacted]

Aos .[redacted].) dias do mes de .....[redacted]..... do ano de [redacted] (19[redacted]) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso– CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores [redacted] ..... doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o [redacted] CPF nº [redacted] doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº [redacted] de [redacted], processo nº [redacted] decorrente de sua aprovação pela [redacted], proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº [redacted], livro [redacted], em [redacted], de propriedade do Estado de Mato Grosso [redacted], com área de [redacted], com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: [redacted]

[illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que trata esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titulação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas no município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adiante referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº [illegible] livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas [illegible] apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76 [illegible].

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78 [illegible] para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita [illegible] em [illegible] o [illegible] apresentado pelo Promitente Comprador [illegible].

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel mediante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração. [illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades ...agrícolas... nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº [redacted] e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ .....7.830,00.....(Sete mil oitocentos e trinta cruzeiros e oitenta e seis centavos [redacted].....) correspondente ao preço de Cr$ .....30,20..... (Trinta cruzeiros e vinte centavos [redacted].....) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ .....7.830,00..... (Sete mil oitocentos e trinta cruzeiros e oitenta e seis centavos [redacted].....) correspondente a PAGAMENTO À VISTA..... no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ [redacted].....) que serão pagos em [redacted]) prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ [redacted];

Cr$ [redacted];

Cr$ [redacted];

Cr$ [redacted].

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juina, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal,,conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1 965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 1987

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
ANA MARIA DA COSTA E PAULA
CPF nº 023.966.441/00

Diretor de Operações
EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO
CPF nº 038.775.151/34

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) maya
267.476.181/49
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1º
CPF nº

2º
CPF nº

CODEMAT

PROJETO: [illegible]

MUNICÍPIO: [illegible]

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº [illegible] Seção: [illegible]

I- Proprietário: [illegible]

II- Área: [illegible]

III- Limites:

Ao norte com: [illegible]

Ao sul com: [illegible]

A leste com: [illegible]

A oeste com: [illegible]

IV- Situação dos marcos:

[illegible]

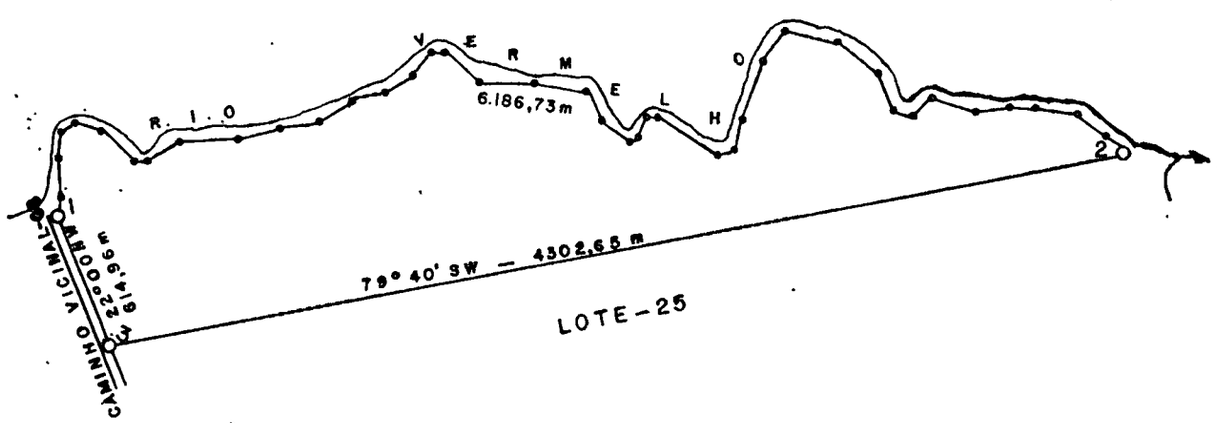
CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
LEDERSON LUIE DE MEDEIROS

P/

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24664/D - VISTO 8479 MT

PROJETO: JUÍNA 2ª FASE
MUNICÍPIO: ARIPUANÃ – M. T.

PLANTA DO LOTE Nº 24 **SECÇÃO:** " H "
PROPRIETÁRIO: David Neto Lopes Maya
ÁREA: 259,30 ha
ESCALA: 1:30.000
DATA: 24/02/87





CH. SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDEOKSON LUIS DE MEDEIROS

Engº Agrº Carlos Alberto da Silva
CREA [illegible]-D - MG
VISTO [illegible] - MT

lançado

6592

AVISTA

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CODEMAT E O SR. AUGUSTO ADEMAR DE PINHO ....

Aos VINTE E CINCO (25) dias do mes de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987) a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso – CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no Bloco da SEPLAN, no Centro Político e Administrativo - C.P.A., nesta Capital, CGC nº 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seus Diretores Superintendente e de Operações, doravante denominada CODEMAT ou Promitente Vendedora e de outro lado o Sr. AUGUSTO ADEMAR DE PINHO, brasileiro, casado, agricultor, residente em JUINA-MT, CPF nº 110.132.491/00 doravante denominado Promitente Comprador, resolvem celebrar o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda decorre do Cadastro-Proposta apresentado pelo Promitente Comprador, protocolado sob nº 1576/87 de 19/2/87, processo nº 1543-87 decorrente de sua aprovação pela Diretoria, proposta esta que passa a fazer parte do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste Contrato é a alienação de um lote de terras localizado no município de Aripuanã, neste Estado, parte da área maior matriculada em o Cartório do Sexto Ofício desta Capital, sob nº 7531, livro 2-R, em 21/02/80, de propriedade do Estado de Mato Grosso e lançamento registrado no mesmo Cartorio sob nº 14 na matricula 7531 livro 2-R, em 26.03.84, com área de 98,96 ha (Noventa e oito hectares e cinquenta e seis ares, com os seguintes limites, conforme mapa de situação anexa ao presente Contrato e que é parte integrante deste: LOTE RURAL Nº 14 S/M DA FASE DO PROJETO JUINA-LIMITES-AO NORTE-CORREGO DO MOGNO, MARGEM

ESQUERDA,AO SUL-ESTRADA RURAL-ER-05, A LESTE-LOTE 15, A OESTE-LOTE 13.MAR COS:1-2.RUMO MAGNETICO 04016'NE = 3.748,03 m 2-3 RUMO MAGNETICO DIVERSOS= 1.134,68 m.3-4.RUMO MAGNETICO 01011'SW = 2.613,31 m 4-1 RUMO MAGNETICO DI VERSOS = 603,11 m.

PARÁGRAFO ÚNICO

As áreas, limites, rumos e distâncias de que tra ta esta cláusula, estão sugeitas a alterações por ocasião da revisão titu lação definitiva; caso haja variação na área para mais ou para menos, a parte beneficiada indenizará, em dinheiro, a parte prejudicada no preço de aquisição, constante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CODEMAT, responsável pela alienação das terras devolutas do município de Aripuanã, neste Estado, nos termos da lei adian te referida, promete vender ao Promitente Comprador, o lote nº 14 B/K-2B FASE DO PROJETO JUINA... livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou convencionais, mediante as condições contidas NO CADASTRO PROPOSTAXXXXXXX ..... apresentado (a).

CLÁUSULA QUARTA

O imóvel objeto deste Contrato foi reservado à CODEMAT, pelo Estado de Mato Grosso, por força do disposto na Lei nº 3.744 de 10-06-76 e regulamentada pelo Decreto nº 651 de 29-07-76.....

CLÁUSULA QUINTA

Conforme Comunicado Publicado no Diário Oficial de 11/01/78..... para venda de terras no Município de Aripuanã-MT foi aceita' PELA DIRETORIA ..... em 20./.02./.87. o ....Contrato Proposta..... apresentado pelo Promitente Comprador ..O.Sr..AUGUSTO.ADEMAR.DE.RIBAS..

CLÁUSULA SEXTA

A CODEMAT definirá topograficamente o imóvel me diante aberturas de picadas nas quatro linhas que o identifique com os respectivos marcos de amarração.

CLÁUSULA SÉTIMA

A alienação das terras objeto deste Contrato ora

compromissada, se destina especificamente à implantação, pelo Promitente Comprador, de projetos de atividades Agrícolas nos termos da proprosta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer modificação ou alteração da destinação constante da proposta apresentada somente poderá ser procedida mediante prévia e expressa concorrência da CODEMAT.

CLÁUSULA NONA

O preço da venda ora contratada, estabelecido com base nos termos da Resolução nº [illegible] de [illegible] e Proposta apresentada e aceita, é de Cr$ 2.976,52 (DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) correspondente ao preço de Cr$ 30,20 (TRINTA CRUZADOS E VINTE CENTAVOS) por hectares, e que será pago pelo Promitente Comprador da seguinte forma:

a) Cr$ 2.976,52 (DOIS NOVECENTOS E SETENTA E SEIS CRUZADOS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) correspondente a À VISTA no ato da assinatura deste instrumento.

b) Cr$ [illegible] que serão pagos em [illegible] prestações anuais com os seguintes vencimentos:

Cr$ [illegible]

Cr$ [illegible]

Cr$ [illegible]

Cr$ [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO

As prestações mencionadas no item b, desta cláusula são representadas por notas promissórias de igual valor, com os respectivos vencimentos aqui expressos, emitidas pelo Promitente Comprador, nas quais ficam

vinculadas a este Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na ocorrência de atraso no pagamento de prestações, seus valores serão corrigidos de acordo com a variação da ORTN, calculadas na data do pagamento, para os dias de atraso e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; ocorrendo inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, perderá o Promitente Comprador o imóvel, sem direito à devolução das parcelas já pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato do pagamento da última parcela e cumpridas as exigências de abertura e exploração de pelo menos 20% da área explorável do imóvel, de acordo com as exigências do Projeto Juína, o processo será encaminhado ao Governador do Estado para autorizar lavratura da escritura definitiva, conforme prevê o Artigo 9º da Lei 3.744, de 10/06/76.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Promitente Comprador fica obrigado a manter 50% (cinquenta por cento) da área total do lote como Reserva Florestal, conforme estabelece o Artigo 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CODEMAT poderá autorizar a constituição de primeira hipoteca sobre o imóvel, em garantia de financiamento que venha a ser realizado através dos Órgãos do Sistema Nacional de Crédito Rural, referidos no artigo 7º da Lei nº 4.829, de 05/11/65, ou por qualquer outra entidade oficial de crédito, para exploração ou melhoria da propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os efeitos desta cláusula, compreendem-se como garantia o imóvel e as benfeitorias nele existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A transferência das obrigações deste Contrato a terceiros somente será permitida com expressa autorização da CODEMAT, reputando-se nula de pleno direito qualquer transação feita pelo Promitente Comprador com infringência desta Cláusula, quer com relação às obrigações do Contrato, quer com referência ao imóvel nele mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CODEMAT, através da sua Diretoria de Operações, fiscalizará a integral execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do registro deste Contrato e lavratura da escritura definitiva, bme como todos e quaisquer tributos ou taxas que venham a incidir sobre o imóvel, correrão por conta do Promitente Comprador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de Fevereiro de 1 987

CODEMAT - PROMITENTE VENDEDORA:

Diretor Superintendente
ANA MARIA DA COSTA E FARIA
CPF nº 022.936.441-00

Diretor De Operações
EDUARDO DOS SANTOS PENTEADO
CPF nº 038.775.151-34

PROMITENTE COMPRADOR:

(a) _____
110 132 491-00
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO: JUINA 2ª FASE

MUNICÍPIO: ARIPUANÃ-MT

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote Nº 14 Seção: H

I- Proprietário: AUGUSTO ADEMAR DE PINHO

II- Área: 98,96 ha

III- Limites:

Ao norte com: CORREGO DO MUSAO MARGEM ESQUERDA

Ao sul com: ESTRADA RURAL-KR-06

A leste com: LOTE 15

A oeste com: LOTE 13

IV- Situação dos marcos:

1-2 RUMO MAGNETICO 04016'NE - 2.745,03 m

2-3 RUMO MAGNETICO DIVERSOS - 1.134,48 m

3-4 RUMO MAGNETICO 01011'SW - 2.613,31 m

4-1 RUMO MAGNETICO DIVERSOS - 683,11 m

CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO
EDECKSON LUIZ DE MEDEIROS
P/

Engº Agrº CARLOS ALBERTO DA SILVA
CREA 24684/D - VISTO 2479 - MT